SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2641

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2020

Contrato de Rateio nº. 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.3915120001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio – Programa Ambiental.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.
Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F01FB82D

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2020

Contrato Administrativo nº. 080/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **04.092.680/0001-71.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 466.056,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais).
Vigência do Contrato: 15 de janeiro a 13 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.
Ji-Paraná/RO, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BE43F5D6

PROCURADORIA
4º ADITIVO DE PRAZO Nº. 075/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2016

4º Aditivo de Prazo nº. 075/2020
Contrato Administrativo nº. 071/2016
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: PROSERV – SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURAN-ÇA, inscrito no **CNPJ nº. 05.977.691/0001-00.**
Objeto: Serviço de monitoramento com sistema de alarme.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.
Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:762E3505

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2020

Contrato de Rateio nº. 005/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio – Programa Ambiental.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.
Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7899A77A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1-10/2020

No uso de minhas atribuições, Ratifico a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº

8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e nos demais documentos acostados aos autos, cujo objetivo é a Contratação de empresa prestadora de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema automatizado (reagentes), no período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo Licitatório em andamento, para atendimentos aos Municípios Consorciados que manifestaram interesse na presente Contratação.

Informo ainda que, conforme proposta apresentada e aprovada, a referida contratação será pelo valor total, estimado, de R$ 1.178.934,60 (um milhão cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), através da empresa UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 15.434.359/0001-44.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação nº 002/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 para que produza efeitos legais.
Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2020.

Maria Aparecida de Oliveira
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:956F1E38

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet, tv por assinatura e telefone fixo, para suprir as necessidades da casa de apoio , em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-1/2020** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº. 40.434.544/000147 no valor total de R$ 3000,00 (três mil reais).

Ji-Paraná/RO, 07 de janeiro 2020.

_____

Francisco Altamiro Pinto Junior
Secretário Executivo em Substituição

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7F53E76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 035/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 19/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 25 (vinte e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 43.043,70 (quarenta e três mil quarenta e três reais e setenta centavos); **Nota de Empenho:** 1823, de 19/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:36236AE8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 052/ASJUR/19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 15/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/02/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMEC/2019; **Convênio:** Termo de Convênio nº. 120/PGE/2019 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.1075, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 356; **Valor Global**: 51.899,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais); **Nota de Empenho:** nº 1830, de 21/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Felippi Barcelos Penha

Alto Alegre dos Parecis, 15 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4798AAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Caminhão Pipa 10.000 litros 0km, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio Federal nº 254/DPCN/2019 SICONV Nº 882955/2019. Processo sob o nº 016/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 14/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 305.760,00 (trezentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de janeiro de 2020.
Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:99F94B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Retroescavadeira Potencia mínima de 80HP, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio Federal nº 165/DPCN/2019 SICONV Nº 882842/2019. Processo sob o nº 009/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 17/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de janeiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8A8F2CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Retroescavadeira Potencia mínima de 80HP Tração 4x4, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio Federal nº 187/DPCN/2019 SICONV Nº 882873/2019. Processo sob o nº 010/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/02/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 17/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de janeiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B159388B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site:www.licitanet.com.br e no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de janeiro de 2020.
Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3C6A3C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Marmitex e Self Service solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 053/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 14/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 54,237,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de janeiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:94A9498A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 132/2020

PORTARIA Nº 132/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ZILDA FRANCELINO **,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 234077/SSP/RO e do CPF: 190.978.402-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA II - (CRECHE CRIANÇA FELIZ)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0180FCE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou PROJETO COMPANHIA DE AMOR I, referente ao exercício de 2020 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 1409/2020, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. *Brasília junho de 2009*". Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta – TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a única instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria 167/2019 de 12 de junho e através do Gestor da Parceria – Srª Alcilene de Souza Araujo – Portaria 287 de 04 de Dezembro de 2017, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, bem como informações relacionada aos cuidados com as crianças e adolescentes que encontram-se institucionalizados. Diante disto esta comissão aprova o Projeto e Plano de Trabalho juntos no caminho do bem, pois encontra – se de acordo com art. 22 da 13.019/2014.
Ariquemes, 29 de Janeiro 2020.

Paola Waneska de Oliveira Gasques
Portaria 168/2019
Comissão de Seleção

Uaderson Silva de Oliveira
Portaria 168/2019
Comissão de Seleção

Fabiana de Mattos.
Portaria 168/2019
Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:0006904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 10749/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 225 para o nacional JOSÉ DA SILVA RODRIGUES.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/22, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 24/26 e 39/41) e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 37.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 37).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:114C1301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 11229/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 086 para o nacional ANDRE DE SOUZA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/24, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 26/29 e 42/44) e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 40.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 40).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C11F0F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA

Autos nº 10741/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019 para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 079 para o nacional OZIEL ALVES VIEIRA.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado (fls. 02), documentos de fls. 03/22, Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 24/26 e 41/43) e declaração da SEMUST/DIRETRAN de fls. 39.

É o breve relatório.

Analisando os autos verifico que a Procuradoria-Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda a documentação necessária para tanto (fls. 39).

Pelo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da PGM e da SEMUST, DEFIRO o pedido de transferência.

Publique-se.

À PGM para edição do termo aditivo ao contrato de permissão.

Ariquemes, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:53D04E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 078/2019/SML PROC. N.º 1-10826/2019/SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 078/2019/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-10826/2019/SEMUST, cujo objeto é: Contratação de Serviços de implantação e instalação de sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas, utilizando recursos do Convênio nº 001/2019/PROJUR/DETRAN-RO, visando atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **CONSTRUTORA ROYALES LTDA** inscrita no CNPJ: **24.178.090/0001-73,** com o valor **R$ 623.999,99 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 623.999,99 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
Ariquemes-RO, 29 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5F22B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.133, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.133, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 005/2.020/SML/PMA, de 22 de Janeiro de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art.1º Ficam nomeados os**PREGOEIROS** e a**EQUIPE DE APOIO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:

PREGOEIROS:
- SILVIA CAETANO RODRIGUES;
- ADRIANO DOS SANTOS;
- VALDESIR SUHRE;
- JONHISON JOSÉ DE ANDRADE;
- DARIO GERALDO DA SILVA.

EQUIPE DE APOIO:
- ANA IZABEL MARQUES;
- MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA;
- EDNALDO MANOEL DA ROCHA;
- ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA;
- DANIELA IECKER GASPAR;
- EVELYN RIBEIRO DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto de nº 15.212 de 26 de Março de 2.019 e Decreto de nº 16.126 de 27 de Janeiro de 2.020.

Ariquemes-RO, 30 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CC30078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 095/2019/SML PROC. N.º 1-11107/2019/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 095/2019/SML
PROC. N.º 1-11107/2019/SEMSAU
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 095/2019/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-11107/2019/SEMSAU, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **V. S. COSTA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: **05.286.960/0001-83,** com o valor total de empresa de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ: **05.976.162/0001-83,** com o valor total de **R$ 16.999,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **06.127.890/0001-83** com o valor total de **R$ 15.980,00 (quinze mil**

novecentos e oitenta reais), FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: **07.758.951/0001-73,** com o valor total de **R$ 209.950,00 (duzentos e nove mil novecentos e cinquenta reais), HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES L**, inscrita no CNPJ: **11.192.559/0001-87,** com o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.570.361/0001-67**, com o valor total de R$ **164.036,00 (cento e sessenta e quatro mil trinta e seis reais),** ficando o processo homologado com o **valor total global de R$ 483.965,80** (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 29 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:DD8970A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPO FORMAL E INFORMAL) PARA A CHAMADA PÚBLICA E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DAS LICITAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMEN

PORTARIA DE Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPO FORMAL E INFORMAL) PARA A CHAMADA PÚBLICA E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DAS LICITAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Memorando de nº 078/2.020-PMA-SEMED, de 24 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e anexo (Minuta de Portaria).

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a**Comissão de Cadastramento e Habilitação de Produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Pública e das Empresas participantes das licitações dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar adquiridos com recursos do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar – PMAE**, nomeando os seguintes servidores:

1-Sirlane da Silva Linhares de Figueredo – Matrícula n. 4068-1 (Presidente)
2-Érica da Silva Valentim Carmo - Matrícula n. 65048-1 (Membro);
3-Marli Geraldo Folgado Diniz – Matrícula n. 63452-1 (Membro);
4-Ozeias Rodrigues de Freitas – Matrícula n. 67270-1 (Suplente);

Parágrafo único: Esta comissão permanente tem como funções exclusivas de: manter cadastro documental atualizado, bem como emitir Habilitação exclusiva para a participação dos fornecedores na licitação da alimentação Escolar (recurso PNAE e PMAE), incluindo-se a compra direta ao produtor Rural, a qual é regida por norma própria.

Art. 2º -Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º- Das atribuições do presidente e membros:
I –Conferir e arquivar documentação necessária para participar da licitação do PNAE/PMAE e Habilitar os produtores rurais e empresas interessadas;

§ 2º -Das atribuições dos membros:
I –Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II –Compete aos membros as mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º -Das atribuições do suplente:
I –Substituir, na ausência e/ou impossibilidade de um dos membros, assumindo as todas atribuições dos mesmos.

Art. 3º -Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à Secretária de Educação a substituição deste.

Art. 4º -Caso o presidente da comissão achar necessário poderá solicitar ajuda de profissional da área para auxiliá-lo no processo, cabendo comunicação de imediato à Secretária de Educação do Município.

Art. 5º -Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à Secretaria Municipal de Educação a substituição deste.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a**24 de Janeiro de 2.020**.

Art. 7º -Revogados as disposições da Portaria n° 155/2019.

Ariquemes-RO, 30 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7694B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 29/01/2020, Renovação da Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Marechal Rondon localizada na Rua Obenerriques (Lote 29, quadra 03) do Município de Ariquemes/RO.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:267558CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/01/2020, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Adequação para uso comercial (concessão) dos quatro quiosques existente na Praça Quero-Quero do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AE5E3311

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.131 DE 29 DE JANEIRO 2020

DECRETO Nº. 16.131, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0032/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeada para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionada:

S07 – PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS
REGIME JURIDICO ÚNICO

1 ***MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO*** **CADASTRO 12.455**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.
Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 29 de Janeiro de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C71D9B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO nº 1-36/2019
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 21.01.2.020
VIGÊNCIA: 07.02.2.020 a 07.06.2.020
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2-) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
OBJETO: Prorrogar o prazo estabelecido no Contrato nº 041/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMUST, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos, pelo período de 04 (quatro) meses.

PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR: R$ 17.230,79 (dezessete mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Sec. Municipal de Segurança e Trânsito
Dec. 15.598/2.019

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:62FBD390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1632/SEMPLAN/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Materiais de Consumo para confecção de Tubos de Concreto Armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01.** Através do convênio N° 017/19/PJ/DER-RO valor prévio total R$ 84.590,11 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reias e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/02/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção Gratuita do Edital Nos Endereços Eletrônicos: Http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Http://www.buritis.ro.gov.br ou Diretamente na Prefeitura no Endereço: Rua São Lucas, Nº 2476, Setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou Por Solicitação Via E-mail Cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – Ro, 30 de Janeiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:58A5B29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1533/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (adesivos).**
Classifica se a favor de: **AGNALDO ALVES DA SILVA** CNPJ: 14.534.825/0001-09, no valor de **R$ 2.652,00** (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais).
Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61, no valor de **R$ 969,20** (novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4D3F1A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 030/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 10h:00min. do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 030/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1689/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Tanque Resfriador de Leite com Capacidade de 1.500L com o Tombamento 13732.** Associação participante:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE, inscrita no CNPJ: 02.697.996/0001-61.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	3
2	Local adequado para armazenamento do Tanque Resfriador de Leite.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	30
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				47

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 03 de fevereiro de 2020 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 10h44min.
Buritis, 30 de janeiro de 2020.

_____
Thiago Alves de Sousa
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020
Membros:

Renilda Carlos de Moraes
Membro

Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Jessica Daiane da Costa

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:410680DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 033/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 033/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1691/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de Solo com o Tombamento 12394.** Associação participante:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE, inscrita no CNPJ: 02.697.996/0001-61.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	17
2	Local adequado para armazenamento do Perfurador de Solo.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				46

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 31 de janeiro de 2020 às 13h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h37min.
Buritis, 30 de janeiro de 2020.

Thiago Alves de Sousa
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020
Membros:

Renilda Carlos de Moraes
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Jessica Daiane da Costa

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BF1CA1A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1286/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Av. José Oscar Salazar, 1385 – sala 01,bairro Três Vendas ,Cep.: 99700-00 em Erechim/RS, a administração é exercida pelo sócio o Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portado da carteira de identidade n° 1089436834, expedida pela SJS/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na rua Aratiba, 572-apartamento202, bairro Centro, cidade de Erechim/RS, Cep.: 99700-018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1286/SEMUSA/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folha n. º 187**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos) para as ações de assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico de Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da lista do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 12 deste processo** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, conforme consta no processo nº 1286/2019, empresa vencedora dos itens a seguir discriminados:

ITEM 02 da planilha do termo de referência, **quantidade de 750 (setecentos e cinquenta) unidades**, **de Carbamazepina 20 MG/ML Suspensão Oral Frasco 100 ML**, com valor unitário de **R$ 11,75** (onze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 8.812,50** (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2019**, processo Administrativo nº 1286/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso VII e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor e/ou comissão: FISCAL DE CONTRATOS nomeado através de decreto, que desempenhará também as seguintes funções, entre outras:

a) Anotará em registro próprio caso seja necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à regularização de inconsistências e ou problemas observados.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
c) As exigências da fiscalização e a atuação as Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento à contratação.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis, será notificada no 21º (vigésimo Primeiro) dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 8.812,50** (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo referente ao **ITEM 02 quantidade de 750 (setecentos e cinquenta) unidades**, **de Carbamazepina 20 MG/ML Suspensão Oral Frasco 100 ML**, com valor unitário de **R$ 11,75** (onze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 8.812,50** (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo**

acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos fora das especificações do Termo de Referência, devendo para tanto informar e solicitar manifestação da empresa contratada por meio de documento oficial.
c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa **M C COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, **devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada**;
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será pago após atestado a entrega do produto. Na Unidade Orçamentária a seguir informada:

EMPENHO: 97/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 8.812,50

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 8.812,50

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min as 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias uteis**, após, o recebimento da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que com justificativa plausível e aceite da autoridade superior, com antecedência conforme artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E VALIDADE
A vencedora ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com o prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12 (doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessária troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, efetuando a certificação da Nota Fiscal.

Sendo que cabe ao servidor e/ou a Comissão de fiscalização e acompanhamento a anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (dozes)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 14** do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Entrega dos produtos fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
e) Deixar de substituir produto, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1286/2019 - SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM 02 da planilha do termo de referência, **quantidade de 750 (setecentos e cinquenta) unidades**, **de Carbamazepina 20 MG/ML Suspensão Oral Frasco 100 ML**, com valor unitário de **R$ 11,75** (onze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 8.812,50** (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

EMPENHO: 97/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 8.812,50

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 8.812,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B3B44AF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1286/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-98, com sede na Rua São Paulo, 39, bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO, Cep.:75.902-140, a administração é exercida pelo proprietário o Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA** brasileiro, divorciado, empresário, portado da carteira de identidade n° 2.042.173, expedida pela SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na rua Maria Silva, SN, quadra 74,lote 10, setor Morada do Sol, cidade de Rio Verde/GO, Cep.: 75.908-660, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1286/SEMUSA/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folha n. º 187**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos) para as ações de assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico de Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da lista do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 12 deste processo** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, conforme consta no processo nº 1286/2019, empresa vencedora dos itens a seguir discriminados:

ITEM 03 da planilha do termo de referência, quantidade de 400 (quatrocentas) unidades de ampolas, de Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml, com valor unitário de **R$ 2,46** (dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 984,00** (novecentos e oitenta e quatro reais);

ITEM 05 da planilha do termo de referência, quantidade de 100 (cem) unidades de ampolas, de Dipirona sódica 500 mg/ml, solução Injetável Ampola 2 ml, com valor unitário de **R$ 0,71** (setenta e um centavos), totalizando o valor de **R$ 71,00** (setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2019**, processo Administrativo nº 1286/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso VII e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor e/ou comissão: FISCAL DE CONTRATOS nomeado através de decreto, que desempenhará também as seguintes funções, entre outras:

a) Anotará em registro próprio caso seja necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à regularização de inconsistências e ou problemas observados.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
c) As exigências da fiscalização e a atuação as Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento à contratação.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis, será notificada no 21º (vigésimo Primeiro) dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 1.055,00** (mil e cinquenta e cinco reais), sendo referente ao **ITEM 03** da planilha do termo de referência, quantidade de 400 (quatrocentas) unidades de ampolas, de Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml, com valor unitário de **R$ 2,46** (dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 984,00** (novecentos e oitenta e quatro reais) e **ITEM 05** da planilha do termo de referência, quantidade de 100 (cem) unidades de ampolas, de Dipirona sódica 500 mg/ml, solução Injetável Ampola 2 ml, com valor unitário de **R$ 0,71** (setenta e um centavos), totalizando o valor de **R$ 71,00** (setenta e um reais).

Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos fora das especificações do Termo de Referência, devendo para tanto informar e solicitar manifestação da empresa contratada por meio de documento oficial.
c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa **M C COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, **devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada**;
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será pago após atestado a entrega do produto. Na Unidade Orçamentária a seguir informada:

EMPENHO: 98/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 1.055,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.055,00

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min as 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias uteis**, após, o recebimento da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que com justificativa plausível e aceite da autoridade superior, com antecedência conforme artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E VALIDADE
A vencedora ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com o prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12(doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessária troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, efetuando a certificação da Nota Fiscal.
Sendo que cabe ao servidor e/ou a Comissão de fiscalização e acompanhamento a anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência deste contrato será de **12 (dozes)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 14** do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Entrega dos produtos fora das especificações exigidas;

c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
e) Deixar de substituir produto, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

PRÓ REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1286/2019 - SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PRÓ REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM 03 da planilha do termo de referência, quantidade de 400 (quatrocentas) unidades de ampolas, de Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml, com valor unitário de **R$ 2,46** (dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 984,00** (novecentos e oitenta e quatro reais);

ITEM 05 da planilha do termo de referência, quantidade de 100 (cem) unidades de ampolas, de Dipirona sódica 500 mg/ml, solução Injetável Ampola 2 ml, com valor unitário de **R$ 0,71** (setenta e um centavos), totalizando o valor de **R$ 71,00** (setenta e um reais).

EMPENHO: 98/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 1.055,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.055,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E72076FB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1286/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.754.978/0001-60, com Avenida Porto Velho, 1395, setor 03, na cidade de Buritis/RO, Cep.:76880-000, a administração é exercida pelo proprietário o Sr. **ANTÔNIO ALVES SOBRINHO,** brasileiro, casado, produtor rural, portado da carteira de identidade n° 261.305, SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 140.604.181-53, residente e domiciliado linha 605 km 04, zona rural, cidade de Juru/RO, Cep.: 76890-000, e seu procurador o Sr. **VANDERLUCIO ALVES NEIVA,** brasileiro, casado, comerciante, portado da carteira de identidade n° 1178770-8, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 620.394.152-20, residente e domiciliado na Avenida Corumbiara, 2204, setor 03, cidade de Buritis/RO, Cep.: 76880-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1286/SEMUSA/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folha n. º 187**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos) para as ações de assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico de Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da lista do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 12 deste processo** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, conforme consta no processo nº 1286/2019, empresa vencedora dos itens a seguir discriminados:

ITEM 04 da planilha do termo de referência, **quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades**, **de Dinitrato de Isossorbida 5 MG Comprimido Sublingual**, com valor unitário de **R$ 0,28** (vinte e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 700,00** (setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2019**, processo Administrativo nº 1286/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso VII e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor e/ou comissão: FISCAL DE CONTRATOS nomeado através de decreto, que desempenhará também as seguintes funções, entre outras:

a) Anotará em registro próprio caso seja necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à regularização de inconsistências e ou problemas observados.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
c) As exigências da fiscalização e a atuação as Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento à contratação.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis, será notificada no 21º (vigésimo Primeiro) dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 700,00** (setecentos reais), sendo referente ao **ITEM 04** da planilha do termo de referência, **quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades**, **de Dinitrato de Isossorbida 5 MG Comprimido Sublingual**, com valor unitário de **R$ 0,28** (vinte e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 700,00** (setecentos reais).

Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos fora das especificações do Termo de Referência, devendo para tanto informar e solicitar manifestação da empresa contratada por meio de documento oficial.
c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa **M C COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pelo Setor

Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, **devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada**;
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será pago após atestado a entrega do produto. Na Unidade Orçamentária a seguir informada:

EMPENHO: 99/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 700,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 700,00

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min as 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias uteis**, após, o recebimento da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que com justificativa plausível e aceite da autoridade superior, com antecedência conforme artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E VALIDADE
A vencedora ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com o prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12 (doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessária troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, efetuando a certificação da Nota Fiscal.

Sendo que cabe ao servidor e/ou a Comissão de fiscalização e acompanhamento a anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (dozes)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 14** do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Entrega dos produtos fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
e) Deixar de substituir produto, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 34.754.978/0001-60
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1286/2019 - SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM 04 da planilha do termo de referência, **quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades**, **de Dinitrato de Isossorbida 5 MG Comprimido Sublingual**, com valor unitário de **R$ 0,28** (vinte e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 700,00** (setecentos reais).

EMPENHO: 99/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 700,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 700,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0FD7B72

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 004/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1286/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **C M COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.174.811/0001-68, com sede na Av. Foz do Iguaçu, 1569, setor 03 ,Cep.: 76.880-000 em Buritis/RO, a administração é exercida pelos sócios o Sr. **DIEGO LUCAS DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da carteira de Habilitação CNH sob n° 04625461817 – expedida em 27/04/2009-RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº 000.836.132-00, residente e domiciliado na Avenida Foz do Iguaçu, 15690, setor 03, Cep.: 76.880-000, cidade de Buritis/RO, e o Sr. **VAGNER MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portado da carteira de Habilitação CNH sob n° 00764125379 – expedida em 13/08/1999- RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 007.577.889-04, residente e domiciliado na Av. Foz Iguaçu, 1569, setor 03, Cep.: 76.880-000, cidade de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1286/SEMUSA/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito à folha n. º 187**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos) para as ações de assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico de Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da lista do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 12 deste processo** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, conforme consta no processo nº 1286/2019, empresa vencedora dos itens a seguir discriminados:

ITEM 06 da planilha do termo de referência, quantidade de 1.620 (mil, seiscentos e vinte) unidades de comprimidos de liberação controlada, de Gliclazida 60mg, com valor unitário de **R$ 1,00** (um real), totalizando o valor de **R$ 1.620,00** (mil, seiscentos e vinte reais);

ITEM 07 da planilha do termo de referência, quantidade de 7.500 (sete mil e quinhentos) unidades de capsulas, de Nitrofurantoína 100mg, com valor unitário de **R$ 0,40** (quarenta centavos), totalizando o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2019**, processo Administrativo nº 1286/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso VII e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor e/ou comissão: FISCAL DE CONTRATOS nomeado através de decreto, que desempenhará também as seguintes funções, entre outras:

a) Anotará em registro próprio caso seja necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à regularização de inconsistências e ou problemas observados.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
c) As exigências da fiscalização e a atuação as Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento à contratação.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis, será notificada no 21º (vigésimo Primeiro) dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais), sendo referente ao **ITEM 06** da planilha do termo de referência, quantidade de 1.620 (mil, seiscentos e vinte) unidades de comprimidos de liberação controlada, de Gliclazida 60mg, com valor unitário de **R$ 1,00** (um real), totalizando o valor de **R$ 1.620,00** (mil, seiscentos e vinte reais) e **ITEM 07** da planilha do termo de referência, quantidade de 7.500 (sete mil e quinhentos) unidades de capsulas, de Nitrofurantoína 100mg, com valor unitário de **R$ 0,40** (quarenta centavos), totalizando o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos fora das especificações do Termo de Referência, devendo para tanto informar e solicitar manifestação da empresa contratada por meio de documento oficial.
c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa **M C COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, **devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada**;

d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será pago após atestado a entrega do produto. Na Unidade Orçamentária a seguir informada:

EMPENHO: 100/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 4.620,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.620,00

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min as 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias uteis**, após, o recebimento da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, desde que com justificativa plausível e aceite da autoridade superior, com antecedência conforme artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E VALIDADE
A vencedora ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com o prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12(doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessária troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, efetuando a certificação da Nota Fiscal.

Sendo que cabe ao servidor e/ou a Comissão de fiscalização e acompanhamento a anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (dozes)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 14** do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Entrega dos produtos fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
e) Deixar de substituir produto, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

M C COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 33.174.811/0001-68
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1286/2019 - SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M C COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM 06 da planilha do termo de referência, quantidade de 1.620 (mil, seiscentos e vinte) unidades de comprimidos de liberação controlada, de Gliclazida 60mg, com valor unitário de **R$ 1,00** (um real), totalizando o valor de **R$ 1.620,00** (mil, seiscentos e vinte reais);

ITEM 07 da planilha do termo de referência, quantidade de 7.500 (sete mil e quinhentos) unidades de capsulas, de Nitrofurantoína 100mg, com valor unitário de **R$ 0,40** (quarenta centavos), totalizando o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

EMPENHO: 100/2020
FICHA:187
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2030.0000 – 3.3.90.30.09
VALOR EMPENHADO: R$ 4.620,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.620,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93186C1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 001/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público o AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 001/PMB/2020, Processo nº 1-1286/2019, tendo em vista o equívoco de digitação constante na alínea "c" da cláusula oitava, acostada precisamente a fl. 208 do processo supracitado, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos fora das especificações do Termo de Referência, devendo para tanto informar e solicitar manifestação da empresa contratada por meio de documento oficial.
c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa M C COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos fora das especificações do Termo de Referência, devendo para tanto informar e solicitar manifestação da empresa contratada por meio de documento oficial.
c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada.

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3DF69581

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 10.008/GAB/PMB/2020 BURITIS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza a Cedência da servidora **RENATA AREAS GAMBATI,** Pedagoga 20 horas, para o Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 264/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 1º de fevereiro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **Renata Areas Gambati, cargo Pedagoga 20 horas matrícula 2570-2,** para o Município de Campo Novo de Rondônia.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62905791

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 10.007/GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a correção de valores do Parágrafo Único do Art. 270 da Lei n° 900/2014 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido o valor do Parágrafo único do Artigo 270 da Lei n° 900/2014, conforme índice acumulativo do INPC (Índice de Preço ao Consumidor).

Parágrafo Único – O valor da UFM para o exercício de 2020 é de R$ 224,30 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9878/GAB/PMB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F0D4497

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 10.009/GAB/PMB/2020 BURITIS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis dos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 008/AGERB/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis CTRB/AGERB nos termos da Lei 1195/2018, conforme segue:

Valdomiro Jacintho de Oliveira - CPF 349.500.872-15
Dhéssika Vilanova Sacramento - CPF 025.766.532-35 no

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:424D29D4

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 10010/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Fica autorizado a servidora **Altina de Moraes Martins** a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **Altina de Moraes Martins,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 348.890.602-78, Cat. Hab. AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4577D66

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 10011/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Fica autorizado a servidora **Talita Alves Soares Maciel** a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **Talita Alves Soares Maciel,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 936.038.192-68, Cat. Hab. AB, a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:29E0B34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10012 , DE 29 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$60.023,78 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

539 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 1.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

540 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 4.716,14
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

541 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 486,20
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

542 12.361.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 31.700,24
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

543 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 486,20
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

544 12.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 4.473,04
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

546 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 243,10
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

547 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 15.995,08
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

548 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 145,86
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

551 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 777,92
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

476 04.122.1002.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

108 12.361.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -486,20
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

112 12.361.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -31.700,24
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

129 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -4.716,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

143 12.365.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -486,20
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

147 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -4.473,04
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

161 12.367.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -243,10
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

174 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -15.995,08
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

192 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB -145,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

220 10.305.1003.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇ -777,92
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de janeiro de 2020

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C07DE138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Romulo de Souza Rocha,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.932.612-14 e sob o Registro Geral de nº. 11589850 SEPC/AC no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19CCC792

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 042/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 204/SEMFAZ/2020** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24** a proposta no valor de R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2020.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40AF3D80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 013/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 274/SEMMAS/2020** de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 1.352,00 (Mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2020.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B1A0AB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS DESISTENTES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0078	FLADSON HILARIO DE QUEIROZ	***-496.052-**	SIM
2º.	0097	MAICON DIONE MANTOVANELLI	***.773.502-**	SIM
3º.	0103	AUGUSTO VIEIRA CHAVES	***.601.622**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:03

ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, **OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019 e DESITÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;**

BURITIS - RO, 30 de Janeiro de 2020.

_____
Claudir Antonio Cardoso
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56097451

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 21

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 30/01/2020 ou 31/01/2020, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0075	JEZIANI NEIMEG CHAGAS	***-255.872-**	SIM
2º.	0084	ROZANA DE PAULA LIMA	***.127.142-**	SIM
3º.	0083	WALLACE MIRANDA DE OLIVEIRA	***.168.062-**	SIM

BURITIS - RO, 30 de Janeiro de 2020.**TOTAL DE CONVOCADOS:**03

_____
Claudir Antonio Cardoso
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BBC02EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 014/2020/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 003/INPREB/2020, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

R L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ n°. 13.815.067/0001-26 a proposta no valor total de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 30 de Janeiro de 2020.

_____
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5DF7481B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/CMC/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/CMC/2020

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Comunicar aos Cidadãos e Entidades Governamentais e Comerciantes em Geral, nos termos do Art. 13 Inciso I, Alínea (a), que ***transfere*** **o LOCAL** da Sessão Ordinária nº **1.026 e 1.027 (dias 03 E 10 de fevereiro de 2020)**, do 1º Período Legislativo, da 7º Legislatura, para a Rua Rivaldo Leite da Silva, nº 2143, Setor 06, **Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, as 19h00min (dezenove horas), tendo em vista que o Prédio da Câmara Municipal encontra-se em reforma.
Art. 2. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal será no Prédio do Poder Legislativo nos mesmos horários.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato nº 001/CMC/2020.

Cacaulândia, 29 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE-CMC
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:97AA6A43

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Janeiro de 2020.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE HISTÓRIA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
GIZELE DAS GRAÇAS NOVAIS	E.M.E.F VALDIR ALBERTON/E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR CIÊNCIAS BILOGICAS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
JHONATA SOARES DA SILVA	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-AGENTE DE LIMPEZA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-MERENDEIRA ESCOLAR

CANDIDATO	LOTAÇÃO
CAROLINA RAMOS DA SILVA	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCACÃO INFANTIL

CANDIDATO	LOTAÇÃO
ALANA SANTOS FREITAS	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
JESSICA MOREIRA DAS DORES	E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-MOTORISTA DE VEÍCUOS PESADOS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
MOACIR FERREIRA SILVA	Local: Saída da LC-05 a esquerda seguindo até a RO-140 e por esta até as escolas: E.M.E.F. NelsoAlquieri, E.M.E.I. Criança Feliz, E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra, período matutino, percorrendo o mesmo t...

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6A4EEF50

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.098/GP/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR IZIDRO HENRIQUE FILHO"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao servidor IZIDRO HENRIQUE FILHO, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Matricula 679, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 03 de Fevereiro de 2020 e terá seu termino em 02 de Maio de 2020.

Edir Alquieri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3CBC61A3

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.095/GP/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.095/GP/2020
De 30 de Janeiro de 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 3.286/GP/2017"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1° do Decreto n° 3.286/GP/2017 a fim de substituir membro da Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento em Obras, Serviços, Materiais e Imóveis deste Município, a servidora SIRLENE GUARIN DAMASCENO, pela servidora KALINE GUARIN DAMASCENO, que passará a integrar a referida comissão também como Membro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:7F5A8C94

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.096/GP/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.096/GP/2020
De 30 de Janeiro de 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Ficam designadas para as atribuições de conferência e autenticação de documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal as servidoras LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES e KALINE GUARIN DAMASCENO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto n° 3.243/GP/17.

Edir Alquieri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:20B87E73

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.097/GP/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.097/GP/2020
De 30 de Janeiro de 2020.

"NOMEIA O Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA**,** na função de **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2020, revogando as disposições do Decreto n° 4.088/GP/2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4C94FC7C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2020
DO TESTE SELETIVO 003/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Janeiro de 2020.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-MOTORISTA DE VEÍCUOS PESADOS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
EDIVALDO DE JESUS	Com saída do km 07 da LC 30 sentido Rio Canaã, percorrendo 09 km, dando continuidade na LC 30 SENTIDO Rio Jamari por mais 16 km, voltando os mesmos 16 km e entrando na RO 144 sentido Ariquemese por mais 03 km,entrando no setor chacareiro percorrendo este retornandoem seguia para a RO 144 seguindo até a E.M.E.F. Valdir Albertonno período vespertino. Totalizando 80,2 km/dia.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1936B739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 006/PMC/2020

PROCESSO: 6705/GLOBAL/2019 Volumes I e II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e outras
CONTRATADA: V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 1.602.250,00 (um milhão seiscentos e dois mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
DATA: 24/01/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A5F18E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/PMC/19

PROC. 4923/BRANCO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: IVAN CESAR BRANDALISE
OBJETO: Prorrogar prazo
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação n. 004/PMC/19.
DATA: 12/12/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA0E4045

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 163/2019
PROCESSO ADM. N. 7735/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 01: ITEM 02: R$ 9,00
TOTAL: R$ 42.012,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FABCDEFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 163/2019
PROCESSO ADM. N. 7735/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 01: ITEM 03: R$ 6,80
Valor Total R$ 15.007,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020

Elaine Cristina Ubeda
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B3BE24D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚19/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.187/2019
PROCESSO ADM. N. 8015/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA ATENDER OS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, HORTAS MEDICINAIS E RECUPERAÇÃO DE SOLO E NASCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA - FMDRRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.060,00
2	R$ 1.733,00
3	R$ 877,00
6	R$ 4,91
13	R$ 135,00
TOTAL:	R$19.165,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**19/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C88FFC68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 18/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme calendário nacional de vacinação, na Zona Rural, Linha 14 – Divinópolis na UBS Marina Donaria de Lima, dia 09/01/2020 e 23/01/2020, cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.15/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva CPF: 162.546.602-10 Ag. de Saúde Pública (motorista) período: 09/01/2020
Meio de transporte: veic. Of. Hillux OHR-7936
Pedro Souza da Cruz CPF: 204.663.742-91 Guarda de Endemias (motorista) período: 23/01/2020
Meio de transporte: veic. Of. Fiat Doblo QTD -6140
Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde (Vacinadora) período: 09 e 23/01/2020
Meio de transporte: veic. Fiat Doblo QTD -6140/ Hillux OHR-7936
Luciene Aparecida Rodrigues Alves, portadora do CPF 901.512.242-34, Agente Administrativo / Registradora período: 09 e 23/01/2020
Meio de transporte: Fiat Doblo QTD-6140/ Hillux OHR-7936

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciene Aparecida de Freitas Souza, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de janeiro de 2020.

Célia Alves Calado Hossen
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCD2EFA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHM0948	RO00054238	06/01/2020	5568	0
NCP6112	RO00054215	27/12/2019	7633	1
NDV4768	RO00054240	07/01/2020	5185	1
NDJ8333	RO00053891	06/01/2020	5541	1
NCZ6224	RO00054233	30/12/2019	6017	5
NCV8768	RO00054133	30/12/2019	5541	4
NBK2564	RO00054256	26/12/2019	5738	0
QTA9317	RO00054280	30/12/2019	5541	4
NEF2408	RO00053874	31/12/2019	5592	0
NDX5476	RO00054221	02/01/2020	6050	1
OHP3643	RO00054260	30/12/2019	5541	4
OHS0274	RO00054232	30/12/2019	5541	4
NEE9336	RO00054258	27/12/2019	5568	0
NDI8219	RO00052675	28/12/2019	5185	1

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE200F0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/PMC/2020
PROCESSO: 7785/ORDINÁRIO/2019

CELEBRANTE: SEMUSA
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para prestação de serviços de saúde para as pessoas com deficiência neurológica, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Cacoal, 23 de janeiro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D59BB60B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19 /NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: Período: 15/01/20 as 10:00 hs ate 16/01/20 as 08:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481

Marli Pelentir de Melo, téc. enf. Portadora do CPF: 420.931.712-87 Período: 15/01/20 as 10:00 hs ate 16/01/20 as 08:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Valdinei José dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
IV– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de janeiro de 2020.

Célia Alves Calado Hossen
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60E3D5E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.128/2019
PROCESSO ADM.N. 5603/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.847.452/0001-43***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 79.999,99
TOTAL	R$ 159.999,98

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**22/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020

Leodnei de Souza Marcelino
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00EEAA27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.128/2019
PROCESSO ADM.N. 5603/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.207.997/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 2.898,50
4	R$ 10.495,99
TOTAL:	R$ 66.972,45

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**24/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020

Leodnei de Souza Marcelino
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE4F906A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 PROCESSO N° 8023/2019 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, visando atender as necessidades a SEMUSA. Valor prévio R$ 2.135,48 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/02/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51BF75C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2019
PROCESSO ADM. N.8985/2019
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MONITORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.089.691/0001-93.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: **R$ 62.400,84**
LOTE 1: item 2: **R$ 30.088,48**
TOTAL: R$ 1.109.871,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de janeiro 2020.

Kiara Cristina Da Silva Santos
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:09F8F99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia LEIDIMÁ DE SOUZA DIAS, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 001/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEIDIMÁ DE SOUZA DIAS, CPF nº 906.731.072-72 e RG nº 951431 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional – Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza – UBS Pacaás Novos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:ACDB02A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JULIANO ALFLEN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JULIANO ALFLEN, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/06/2008 a 22/06/2013, para gozo no período de 01/02/2020 a 30/05/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DD2E61BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 2ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 31 de janeiro de 2020, as 14h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.333/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e Adequação" no plano plurianual **(PPA)**, e na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO)** e da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, no valor de **R$. 146.888,00(cento e quarenta seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.334/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual **(PPA)**, e na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO)** e da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de **crédito adicional por Anulação para Suplementação através de transferência de recursos para cobrir Despesas por Anulação para Suplementação**, na importância de **R$. 826.340,00 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais),** e contém outras providências.".

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.335/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e Adequação" no plano plurianual **(PPA)**, e na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO)** e da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, para cobrir **Despesas correntes (custeio) com o Programa Amigo Voluntário**, no valor de **R$. 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil reais)**, no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

IV. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.336CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Abre crédito adicional para **Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA**, através de Superávit Financeiro de recursos advindos da Santo Antonio Energia S/A- doação financeira a este Município, no valor de **R$. 225.570,07 (Duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e sete centavos)**visando suprir despesas de capital no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Sec. Mun. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP e contém outras providências."

V. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.337CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **Altera o Art. 3º da Lei Complementar 1079 de 27 de janeiro de 2020 e, dá outras providências.**

VI. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.338CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências"**.

VII. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE RESOLUÇÃO **Nº 001/CMCJ/2020** DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ASSUNTO: "Cria o cargo em comissão de **SUB-CONTROLADOR** na Câmara Municipal de Candeias do Jamari. e dá outras providências.".

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

_____

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
PRESIDENTE/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:98D8546E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por intermédio de seu Presidente da CPL e membros de Apoio, designados pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2020 de 08 de Janeiro, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório da TOMADA DE PREÇO 005/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 22.320,00KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA),** processo administrativo nº. 679-1/2019, Para suprir as necessidades da Secretaria SEMOB do Município de Candeias do Jamari, tudo conforme disposto no Edital.
Diante disso, convoca os licitantes para a reabertura posterior o resultado final dar-se-á no dia **03/02/2020**, às **11h00min** no mesmo local indicado no Edital.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Janeiro de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 46.10-2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FCED987D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 16/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Municipal nº100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Art.1º- CEDER os servidores do quadro efetivo desse município, para o quadro de pessoal**do Município de Porto Velho /RO**, com ônus para o Município de CANDEIAS DO JAMARI -RO, no período 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme Oficio nº 051/2020/ASGOV/SGG- PORTO VELHO, e em atenção ao Oficio nº 088/DIACP/DGP/BAG/SEMED/2020.

CAD	NOME	CARGO	SECREATARIA
355	ROSIMEIRE DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NIVEL II	SEMED
4605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSORA NIVEL II	SEMED
4130	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSORA NIVEL II	SEMED
4987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSORA NIVEL II	SEMED
5211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSORA NIVEL II	SEMED
4474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSORA NIVEL II	SEMED
4502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSORA NIVEL II	SEMED
5417	LORECI TEIXEIRA	PROFESSORA NIVEL I	SEMED
4349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II	SEMED

Art.2º - Em contrapartida ficam cedidos para esta Prefeitura de Candeias do Jamari os servidores do quadro efetivo da Prefeitura de Porto Velho para desenvolverem suas funções nas escolas deste Município, abaixo relacionados:

CAD	NOME	CARGO	SECREATARIA
71887	IETE VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSORA	SEMED
184044	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	PROFESSOR	SEMED
131243	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSORA	SEMED
64155	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA	SEMED
113457	SHEYLA CRISTINA MORAIS ALMEIDA	PROFESSORA	SEMED
177396	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	PROFESSORA	SEMED
63777	JANDER SANTOS MANSO	PROFESSOR	SEMED
35304	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	PROFESSORA	SEMED
189151	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	PROFESSORA	SEMED

Art.3º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFBC3A7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 017 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de

maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA, cadastro nº. 4607, professora nível II 40 horas, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/01/2020 a 30/01/2020.

Art.2º - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de julho de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Dezembro de 2019.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2020.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7AF90B33

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 19/GAB. DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar Cedênciaao Servidor**ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de professor nível II 25 horas, sob o cadastro nº. 5038, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município – **para o Poder Executivo Estadual do Governo do Estado de Rondônia**-RO.
O mesmo desenvolverá suas funções na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE sem ônus para o Município de Candeias do Jamari, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997.

PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de**01/02/2020 a 31/12/2020.**

Art.2º- A referida Cedência tem por objeto o Oficio nº 5579/2019/GOV-RED.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia**01/02/2020**.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB8EAAAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4695 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 .

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica**NOMEADA, MARIA DE SOUSA FREITAS SOTTE – Mat. 5976,**para exercera Função Gratificada de Vice - Diretor Escolar Tipologia – 2 – FGE- 2, da EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23/01/2020.

Art. 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCEFD73F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4696 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 .

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica**NOMEADA, CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA – Mat. 4607,**para exercera Função Gratificada de Diretor Escolar Tipologia – 1 – FGE- 2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/01/2020.

Art. 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D218610

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 18/2020. DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município de Candeias do Jamari - RO;

DECRETA

Art.1º-Prorrogar a Cedência para servir Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora**MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, ocupante do Cargo de Professor Nível II - 25 horas, sob o cadastro nº. 9720, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/03/2020 a 31/12/2020.

Art.2º- A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Oficio nº 201/2020/GOV-RED.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63EE3BCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.699 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal com a finalidade de sanar pendencias referentes a repasses de convênios Federais, junto ao Ministério da Saúde e emendas parlamentares, com deslocamento no dia 02/02/2020 e Retorno no dia 05/02/2020, para a cidade de Brasília-DF

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 241-1/2020, as diárias a seguir:
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO– CAD 10.318 – Prefeito
VALOR DA DIÁRIA R$ 900,00 x 04 = 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4A108E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO N° 211/2019-CMC, AUTORIA: MESA DIRETORA.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - CEP 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Resolução n° 211/2019-CMC
Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-alimentação concedidos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cerejeiras e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e Ela promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° O parágrafo único do art. 1°, da Resolução n°175/14-CMC, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. O valor do auxílio será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 3° Revogam–se as disposições em contrário, em especial as do parágrafo único do art. 1°, da Resolução n° 175/14-CMC.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 19 de dezembro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente da CMC

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
1° Secretário

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
2º Secretário

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:EB423CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL III - QUADRIMESTRE – 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
III - QUADRIMESTRE –2019

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao II –

Quadrimestre de 2019, que será divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, **atingiu R$ 1.617.322,62** (Hum milhão, seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), referentes ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, perfazendo um **gasto real com pessoal de R$ 1.545.774,42** (Hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos), **o valor de R$ 71.548,20** (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e vinte centavos) **Indenizações e Restituições Trabalhista,** conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de **6%** da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, que foi de **R$ 48.183.441,66** (Quarenta e oito milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um **limite máximo de R$ 2.891.006,50** e o **limite prudencial de R$ 2.746.456,18** e foram aplicados apenas **3,21%** (Três vírgula vinte e um), por cento de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida.
O orçamento aprovado para o exercício de 2019 foi de **R$ 2.288.060,42** (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), e tendo um acréscimo de **R$ 79.010,19** (setenta e nove mil, dez reais, e dezenove centavos) por abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentaria do executivo, totalizando o montante de **R$ 2.367.070,61** (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setenta reais, e sessenta e um centavos), sendo fixado um repasse mensal no valor de **R$ 197.255,88,** conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2019 de **R$ 1.656.949,42**, a despesa com pessoal no período de janeiro a dezembro de 2019 de **1.545.774,42,** mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
No período de **janeiro a dezembro de 2019**, o Legislativo municipal teve suas despesas aplicadas da seguinte forma: Equipamento e Material Permanente R$ 64.123,45; Pessoal R$ 1.302.855,10; Obrigações Patronais R$ 272.040,89; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 42.426,63; Diárias – Pessoal Civil R$ 166.035,00; Material de Consumo R$ 42.164,34; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 800,00; Passagens e despesas com locomoção R$ 26.442,82; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 196.500,67; Auxílio Alimentação R$ 197.782,42; perfazendo um total de despesa no período de R$ 2.311,171,32, das quais foram LIQUIDADAS e PAGAS R$2.262.757,07**,** e inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS o valor de R$48.414.,25, relativos à Equipamento e Material Permanente e Material de Consumo, sendo mantido em conta do legislativo o saldo para pagamento dos restos a pagar.
Ressalta-se que fora transferido ao poder executivo, devolução de duodécimo não utilizado na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, o montante no valor de R$55.899,29.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara e publicação no site da Câmara Municipal no link http:// http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.
Cerejeiras - RO, 30 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:F17CDF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO REG. PREÇOS PROC. Nº 87/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
valor de R$ 263.900,54 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e quatro centavos).
Leia- se:
valor de R$ 158.930,54 (cento cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Onde se lê:
com solicito nº 033/2020 e pedido de empenho nº 166/2020.
Leia-se:
com solicito nº 086/2020 e pedido de empenho nº 237/20

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de janeiro de 2020.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D48267B4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 1.117,58 (um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), com solicitação nº 037/20 e pedido de empenho nº 0220/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CF2BB4D9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **COM. VAREJ. DE ARMA. MARTINS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 452,42 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com solicitação nº 039/20 e pedido de empenho nº 0222/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6A608B93

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **ECOLIM EIRELI,** com o valor de R$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos), com solicitação nº 040/20 e pedido de empenho nº 0223/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:08984A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO MAT. FITHA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 036/2019/SEMOSP, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.043/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, UM CAMINHÃO 3/4 E UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** às empresas:
Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73, Detentor do Lote02 – Valor Adjudicado: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Fornecedor: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI, CNPJ: 28.515.824/0001-13**, Detentora do Lote03 – Valor Adjudicado: **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 391.000,00** (trezentos e noventa e um mil reais).

Corumbiara-RO em 24 de Dezembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:21B997FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Pregão Eletrônico nº 001/2020, ocorrido em 29 de Janeiro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Gêneros Alimentícios para, para suprir as para atender as necessidades dos Departamentos pertencentes a todas as Secretarias Municipais do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
Empresa Vencedora: **INOVAÇÃO EIRELI - ME** - CNPJ: **19.634.357/0001-50**, vencedora de todos os itens, valor total finalizado de R$: 420.599,22 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais vinte e dois centavos). Valor Total da Licitação R$: **420.599,22 (Quatrocentos e Vinte Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais Vinte e Dois Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Janeiro de 2020.

_____
Sergio Henrique S. Zuccolotto
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:82DCC8A7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de CPL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC"

A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL) em função gratificada, conforme Lei 972/2016, art. 66, inciso IX & 2º.

Presidente: Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Secretária: Luzia Vieira de Lima
Membro: Ausione Cardoso dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cujubim- RO, 30 de janeiro de 2020.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente Inprec
Portaria 026/GP/2020

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:CF0B8CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	08/2020
b) Licitação Nº :	04/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/01/2020
e) Objeto Homologado :	Despesa referente ao repasse para cobertura dos gastos administrativos do IPRAM, visando o equilíbrio financeiro e atuarial e consequentemente a sustentabilidade do IPRAM, de acordo com a Lei nº 2.208 de dezembro de 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: IPRAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M
CNPJ/CPF: 63.761.126/0001-07
Valor Total Homologado: R$ 22.222,59

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1403	Taxa Administração - IPRAM	VLR	13.00	1,709.4300	22.222,59
Total: 22.222,59							

Espigão do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente Cmeo

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6F961098

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 011/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 30 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD.** Tornamos público a divulgação do Adendo Modificador nº 001, que altera condições do Edital, Termo de Referência, anexo I e seu Projeto Executivo, anexo I-A do edital. O Adendo e o Edital retificado encontram-se disponíveis em nos sites: **espigaodoeste.ro.leg.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Em razão disso se reestabelece o prazo de abertura do certame para o dia **18/02/2020,** às 09h00min (horário de Brasília). Informações: e-mail: camaraespigao145@gmail.com e/ou fone: (69) 3481-2407.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1202CD7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019.

Nº CONTRATO: 001/2019 de 21 de janeiro de 2019
Nº DO ADITIVO: 01/2020
Nº DO PROCESSO: 049/CMGM/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
INÍCIO DO ADITIVO: 22/01/2020
TÉRMINO DO ADITIVO: 21/01/2021
VALOR TOTAL: R$83.545,80 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTOS, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, PROTOCOLO, COMPRAS E LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ATRAVÉS DE LICENÇA/DIREITO DE USO DOS SOFTWARES.

Pelo presente instrumento e a na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, pessoa jurídica, de direito publico, situada na Avenida 15 de novembro, nº.1385 – Centro, constituída pelo **CNPJ:04.058.475/0001-90**,representada neste ato por seu Presidente, Ilmo. Sr**. SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. **665.542.682-00**, RG nº. 264.543 SSP/RO,residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE.** e de outro lado, a empresa**MEIRELES INFORMÁTICA LTDA ME,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.613.361/0001-52, com sede na Linha 3, Km 16, Poste 132, Caixa Postal 19, Área Rural de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo senhor **WELLIGTON DE OLIVEIRA MEIRELES**, brasileiro,portador da RG nº.26.504.084-X SSP/SP e CPFnº.457.177.372-20,doravante denominada de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente **ADITIVO** mediante as seguintes clausulas e condições.

Constituem objeto do presente Aditivo as seguintes alterações:

Clausula Primeira: Do objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação das cláusulas que lhe deram origem, conforme transcritas abaixo com as seguintes alterações:

Cláusula Segunda: do valor do objeto
O valor mensal do objeto passa a ser de R$=6.962,15 (Seis mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) perfazendo o valor total de R$ =83.425,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), Realinhamento solicitado com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do instrumento contratual ocorrerão na dotação consignada no orçamento próprio de 2020, classificada da seguinte forma:
ORGÃO: 01 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01031 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.
FICHA: 17

Cláusula Quarta: Da vigência do contrato
O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigênciade22 de janeiro de 2020 à 21 de janeiro de 2021.

Cláusula Quinta: Da ratificação
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originalnão alteradas por este instrumento.

Cláusula Sexta: Das Disposições Gerais
E, por assim estarem Justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2020.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA WELLIGTON DE OLIVEIRA MEIRELES
Presidente da CMGM/RO Representante Legal da Empresa
Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A610D3AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
SRP 21/2019
PROCESSO Nº 1895/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (RELAÇÃO 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 1895/2019-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 28/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00 no valor total de **R$ 69.219,36** (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 no valor total de **R$ 117.450,89** (Centro e Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos); **L. R. F. BATISTA** inscrita no CNPJ nº 19.859.630/0001-44 no valor total de **R$ 36.815,10** (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Quinze Reais e Dez Centavos); **PROTEGGERE IND. E COM. DE EPIs EIRELI** inscrita no CNPJ nº 12.670.981/0002-44 no valor total de **R$ 1.327,20** (Hum Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos); **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 11.619.992/0001-56 no valor total de **R$ 10.498,50** (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos); **FENIX COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12 no valor total de **R$ 27.048,60** (Vinte e Sete Mil Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos); **MEDICENTRO COM. MEDICAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72 no valor total de **R$ 23.287,10** (Vinte e Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos); **MED RIOS COM. DE MEDICAMENTOS MAT. HOSPITALARES EIRELI** inscrita o CNPJ nº 31.246.364/0001-80 no valor total de **R$ 162.430,74** (Cento e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos); **OBJETIVA PROD. E SERV. LABORATÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56 no valor total de **R$ 23.661,47** (Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Quarenta e Sete Centavos); **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.130.979/0001-79 no valor total de **R$ 263.619,90** (Duzentos e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos); **WZ UNIÃO AUTOMOÇÃO E ELETRICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 08.772.301/0001-45 no valor total de **R$ 1.329,50** (Hum Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos); e **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 09.222.411/0001-04 no valor total de **R$ 9.300,00** (Nove Mil e Trezentos Reais).
Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 29 de Janeiro de 2020.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 29 de Janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F9959C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.183/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Torna de Utilidade Pública O Rotary Club de Guajará-Mirim e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e fins de isenção de taxas e tributos municipais, o Rotary Club de Guajará-Mirim, CNPJ nº. 058.872.17-0001/18, Entidade sócio assistencial estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirim(RO), sito à Avenida Dr. Lewerger, 2366 - Serraria.
Art. 2º. Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.
Art. 3º. Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:
I – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior;
II – Negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.038-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. /DL/CMGM/RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3861E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/GAB-SEMED/20 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

ispõe sobre a concessão de diárias à servidora ***Flávia Aparecida Ornaghi*** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública, a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) à servidora ***Flávia Aparecida Ornaghi***, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos exercendo atualmente a função de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar para a área Rural do Município de Guajará-Mirim, localidades: Estrada do Bom Sossego – Ramal Cachoeirinha km 70; Estrado do Bom Sossego km 22; Ramal do Pompeu km 45 e Estrada do Palheta km 3 - Comara para realizar as matrículas e rematrículas das turmas de extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, que acontecerá nos dias 29, 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Eliane Barbosa de Jesus Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DAA3EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento dos proprietários ou responsável pelos TRALLER localizados entre as Av. XV Novo Sertão com Av. Antônio Correia da Costa (Praça Dois Amigos) bairro 10 de Abril, a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente à DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, conforme Artigo 87º do Código de Postura Municipal.

Guajará-mirim/RO, 29 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:6C72D59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 005-03/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENFERMEIRO (A) - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 004			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
3º	077	Maria Abadia Garcia	Enfermeiro(a)

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2.020.

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E7EA8DF8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
12º	160	Camila Martins Machado	Técnico(a) em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2.020.

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E12416EB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
11º	173	Nadia Bolanios Aiala	Técnico(a) em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2.020.

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AF6A8E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB-PMIO/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo de Serviço Voluntário Social (Agentes de Serviços) e Serviço Voluntário Profissional (Agentes de Sala de Leitura e Biblioteca), visando a contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 700 de 24 de junho de 2019 e Lei Municipal nº e 715 de 26 de setembro de 2019.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Helena Batista de A. Ribeiro	Presidente
Maria Inês de Souza	Membro
Ivone Maria dos Santos	Membro
Marizete Sampaio Costa	Membro
Crislaine Eufrasino Perondi	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNCIPAL

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1123527E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-893/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

Valor estimado de **R$ 3.356,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Data para cadastro de propostas: 03/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/02/2020. Início da Sessão Pública: **13 de fevereiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020.

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5AB6D056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12177/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALKIRIA MONTEIRO DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal,**VALKIRIA MONTEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 815, cargo de Professor Nível III 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7F5619E9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

CONSIDERANDO que o administrador público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o despacho judicial proferido nos autos nº 7003486-79.2019.8.22.0003, que deferiu a tutela antecipada e determinou a suspensão do processo seletivo para o cargo efetivo de advogado do Município de Jaru.
CONSIDERANDO que a Administração tem o Poder/Dever de observar os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a orientação do Procurador Geral do Município para que seja proferida decisão administrativa pela suspensão dos efeitos da decisão que homologou o resultado final do concurso público, especificamente em relação ao cargo de Advogado.
DECIDO suspender os efeitos da decisão que homologou o resultado final do concurso público para o cargo de advogado até o julgamento de mérito da ação judicial nº 7003488-79.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.
DETERMINO que seja dado ampla divulgação desta decisão mediante publicação na home page do Município na internet (www.jaru.ro.gov.br).
Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B938A8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 473/GP/2020 30 DE JANEIRO 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **ASSESSOR DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ALINE MARIA FERREIRA DE ARRUDA REIS**, portador do RG nº 1643621 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 034.244.501-46, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7766409E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 471/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica**EXONERADO**, a pedido,do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**JEVERSON LUIZ DE LIMA**, portador do RG nº 692.488 SSP/RO e inscrito noCPF sob nº 682.900.472-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6B9F5931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 472/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS – SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**, portadordo RG nº784416 SSP/RO e inscrito noCPF sob nº740.412.822-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16FC732D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 915/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DASEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG nº784416 SSP/RO e inscrito noCPF sob nº 740.412.822-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D732CBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2828/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil, para ser realizado a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO, através da celebração do convenio 842865/2017/DPCN entre o Ministério da Defesa e o Município de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 585.099,71** (quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 76 - Ficha 515**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1068.0000. Construção de Praça Publica; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 11.701,99** (onze mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos). **Nota de Empenho nº 77 - Ficha 513**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1068.0000. Construção de Praça Publica; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 433.397,72** (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Nota de Empenho nº 78 - Ficha 514; 02**. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1068.0000. Construção de Praça Publica; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço, por parte contratado, indicando sua ciência expressa.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2020.

MUNICÍPIO DE JARU

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº 17.512.584/0001-87

REPRESENTANTE FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS MENEZES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D6DC8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 068/GP/2018

PROCESSO Nº 1-3813/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 068/GP/2018 que trata da "Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do primeiro termo aditivo de fls. 527/529, ID 20928.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 77 – Ficha 88**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8DE36BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 22/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 429
10.122.0001.2002.0000 – DECISÕES JUDICIAIS 9.199,12
3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

REDUÇÕES
02 PODER EXECUTIVO
02 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 431
10.122.0001.2003.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRET. -5.700,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

02 PODER EXECUTIVO
02 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 434
10.122.0001.2003.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRET. -2.000,00
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 435
10.122.0001.2003.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRET. -1.499,12
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. F.

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 410/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária,a fim de atender serviços essenciais voltados a saúde pública, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a transposição se faz necessário para suplementar o elemento de*sentenças judiciais*para cobrir despesas para indenizar pessoas de baixa vulnerabilidade, com a entrega de medicações e a realização de procedimentos voltados a área da saúde. Destacamos que o não cumprimento das judiciais pode vir a acarretar sequestros em contas já comprometidas, gerando assim um transtorno a toda Administração Municipal.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.14	01.02	R$ 5.700,00	-
0001.2003	3.3.90.33	01.02	R$ 2.000,00	-
0001.2003	3.3.90.36	01.02	R$ 1.499,12	-
0001.2002	3.3.90.91	01.02	-	R$ 9.199,12

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:79885C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 23/SEMAPLANF/2020

Transferência recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 – FUNDO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE LAZER
Ficha: 277
12.365.0002.2009.0003 – FOLHA DE PAGAM. CRECHE 19.000,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

REDUÇÕES
02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 – FUNDO MUNIC. DE EDUC. EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 275
12.365.0002.2007.0002 – MANUT. DA EDUC. INF. -15.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 276
12.365.0002.2007.0002 – MANUT. DA EDUC. INF. - 4.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Art.3ºÉ parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 95/SEMECEL/2020, a transferência de dotação orçamentária.

Considerando que a transferência se faz necessário para acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores de apoio as Creches Municipais de Jaru. São Servidores que exercem as funções de apoio ao pedagógico: o pessoal da limpeza, as merendeiras, os secretários, estes são de grande importância para o bom funcionamento da escola.

Entretanto a ficha que há de ser suplementada não tem saldo suficiente para arca com as despesas da folha de pagamento do mês de janeiro.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso IIl da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	4.4.90.52	01.01	R$ 15.000,00	
0002.2007	4.4.90.52	01.01	R$ 4.000,00	
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 19.000,00

JARU, 30 de janeiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:B42C6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 24/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 FUNDO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Ficha: 277
12.365.0002.2009.0003 – FOLHA DE PAGAM. CRECHE 31.000,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

REDUÇÕES
02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 FUNDO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Ficha: 220
12.361.0002.2007.0001 – MANUT. DO ENS. FUND. -10.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO
02.10.01 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. ESP. E LAZER
Ficha: 305
12.361.0002.2009.0005 – FOLHA SECR. MUN. EDUC. -21.000,00
3.1.90.11 – VENCIM. E VANTAG. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art.3ºÉ parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 96/SEMECEL/2020, a transposição de dotação orçamentária.

Considerando que a transposição se faz necessário para acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores de apoio as Creches Municipais de Jaru. São Servidores que exercem as funções de apoio ao pedagógico: o pessoal da limpeza, as merendeiras, os secretários, estes são de grande importância para o bom funcionamento da escola. Entretanto a ficha que há de ser suplementada não tem saldo suficiente para arca com as despesas da folha de pagamento do mês de janeiro.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.30	01.01	R$ 10.000,00	
0002.2009	3.1.90.11	01.01	R$ 21.000,00	
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 31.000,00

JARU, 30 de janeiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:36B491BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 4/PMJ/DAT/2020

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Chefe da Divisão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, em cumprimento ao que dispõe o Art. 63 § 2º e Art. 206, da Lei Complementar nº 0015, de 25 de Setembro de 2017, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a)Sr. (a) **MAYCON ROSA BONFIM**, inscrito (a) no CPF/MF nº. 827.620.152-00, sobre sua condição nos autos do **Processo Nº 2-4958/2019**, intimando-o (a),acomparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a).

O não comparecimento na sede da Prefeitura Municipal no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ensejará o lançamento de ofício, e demais procedimentos cabíveis.

Jaru/RO, 30 de Janeiro de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CB0BC9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 34/CPL/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 34/CPL/2020*

PROCESSO Nº 195/2020 SECRETARIA: SEMUG
DATA: 30/01/2019 MEM: 10/SEMUG
FIRMA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS
CNPJ: 14.335.618/0001-17
VALOR: R$ 7.293.75 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA IDA E VOLTA JI -PARANÁ – RO /BRASILIA – DF / BRASILIA – DF / JI PARANÁ – RO,
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN GESSIKA CORREIA DE SOUZA
PRESIDENTE- CPL 1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARESLEIDIMAR SOUZA DE PAULA
2º MEMBRO 3º MEMBRO

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:20566EBE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 080 / 2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-PRESTADORES DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME –, CNPJ- 11.069.034/0001-59, no valor de R$ 15.826,24 (Quinze Mil Oitocentos, Vinte e Seis Reais e Vinte Quatro Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A34AF96C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO

Processo nº: 016 / 2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 10.320,00 (Dez Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E4B44F65

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO

Processo nº:18/2020
Assunto :Dispensa de Licitação
Interessado : SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-OI S.A , CNPJ- 76.535.764/0323-47, no valor de R$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8E6C66C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO

Processo nº: 022/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o

disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 6.744,00 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:325A0368

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO

Processo nº:20/2020
Assunto :Dispensa de Licitação
Interessado : SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-OI S.A , CNPJ- 76.535.764/0323-47, no valor de R$ 4.380,00(Quatro Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO,30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B6E6F318

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº:0195/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

RATIFICAÇÃO
ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços tendo como empresa a ser contratada:

1-FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ-14.335.618/0001-17, no valor de R$ 7.293,75(Sete Mil Duzentos Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:092328EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÕES

Processo nº: 042/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOSP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B714829D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 35/CPL/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 35/CPL/2020*

PROCESSO Nº 109/2020 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 30/01/2019 MEM: 013/SEMTAS
FIRMA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06
VALOR: R$ 3.052,05 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE IDA E VOLTA CURITIBA - PR A OURO PRETO DO OESTE – RO, OURO PRETO DO OESTE- RO A CURITIBA – PR, LONDRINA – PR. A OURO PRETO DO OESTE – RO, OURO PTRETO DO OESTE A LONDRINA – PR.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELINGESSIKA CORREIA DE SOUZA
PRESIDENTE- CPL 1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARESLEIDIMAR SOUZA DE PAULA
2º MEMBRO 3º MEMBRO

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7CC893E3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 36/CPL/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 36/CPL/2020*
PROCESSO Nº 134/2020 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 30/01/2020 MEM:022/SEMECE
FIRMA: VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA – ME
CNPJ: 05.215.074/0001-69
VALOR: R$ 10.309,60 (DEZ MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO JANELAS COM VIDRO TEMPERADO COMPLETA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN GESSIKA CORREIA DE SOUZA
PRESIDENTE- CPL 1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
2º MEMBRO 3º MEMBRO

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:24BCB5CE

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/SEMSAU/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 29/01/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 022/SEMSAU/2019 referente **à aquisição parcelada de materiais de consumo (Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP)** para atender a Unidade Mista de Saúde e SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1545/SRP/2018, Volume VII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:61C8B509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Onde se lê:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento contribuição mensal destinado a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Resolução Nº 087/2013**,** no valor total estimado para a despesa **R$ 4.642,68 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os **Processos Nº 006/2020**.

Leia – se:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento contribuição mensal destinado a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Resolução Nº 087/2013**,** no valor total estimado para a despesa **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os **Processos Nº 006/2020**.

Monte Negro - RO, 28 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:19AB109C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 028/2020

JUSTIFICATIVA Nº: 028/2020	Monte Negro-RO 30 de janeiro de 2020
PROCESSO Nº. 101-1/2020	
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).	**RECURSO**: **Função Pragmática**: 02.10.00. **Dotação Orçamentária**: 04.122.0002.2075 **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica/ Man. Das Atividades da SETUR, **Ficha** 351, valor R$ 7.000,00(Sete mil reais) **RECURSO**: **Função Pragmática**: 02.10.00. **Dotação Orçamentária**: 13.3920029.2077- **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica/ Man. Das Atividades e Realização de Eventos Culturais, **Ficha** 363, valor R$ 13.000,00(Treze mil reais) **RECURSO**: **Função Pragmática**: 02.10.00. **Dotação Orçamentária**: 27.8120030.2078- **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica/ Man. Das Atividades Esportivas, **Ficha** 365, valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica estabilizada para

funcionamento dos prédios e setores pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura Esporte e recreação- SETUR.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 001/SETUR/2020, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPOENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 30 de janeiro de 2020

_____
WEDSLEI CORTES DA SILVA
PRESIDENTE – CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DD57DE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2020
CONTRATO Nº. 057/2020

PROCESSO Nº: 057/2020

Objeto: Aquisição de **CARTEIRAS ESCOLAR CONJUNTO ALUNO CJA 04B**, pelo Fundo Municipal de Educação - FME, destinado a Escola Maria de Abreu Bianco, com **Ata de Registro de Preços nº 025/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2019 – Vigência 13/09/2020**

EMPRESA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / CNPJ: 86.729.324/0002-61

Valor da despesa R$: 31.850,00 Trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais

Monte Negro/RO, 29 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0249EB78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 013/2020, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.1020 (Aquisição de Bens Móveis - IPREMON).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Ficha 383.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **GIL INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.735.755/0001-95**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Monte Negro – RO, 30 de janeiro de 2020.

_____
Juliano Sousa Guedes
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:8BE8CB37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Material Permanente, conforme Processo nº 013/2020, em favor da Pessoa Jurídica **GIL INFORMATICA LTDA,** CNPJ**: 04.735.755/0001-95**, no valor total para a despesa de **R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 30 de janeiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:EAB24E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/CMNM/2020, e RATIFICO para contratação da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E**

ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ n° 09.517.901/0001-20, no valor de R$ 2.00,00 (dois mil Reais), para **"Pagamento das Inscrições para participação das Servidoras Jaqueline Brandão Martins e Marlene Martins Ferreira no VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019,** nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2020**",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 28 de janeiro de 2020

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D54EE0DE

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/CMNM/2020, e RATIFICO para contratação da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, CNPJ n° 09.517.901/0001-20, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), para **"Pagamento das Inscrições para participação das Servidoras Jaqueline Brandão Martins e Marlene Martins Ferreira no VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019,** nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2020**",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 28 de janeiro de 2020

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:EF1A6DA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.573 -GP/2020 EM, 28 DE JANEIRO DE 2020

LEI N° 1.573 -GP/2020
Em, 28 de janeiro de 2020
"Dispõe sobre a responsabilidade do município de Nova Mamoré/RO em relação qao pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º do art. 9º da EC 103/2019, de 13 de novembro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**.

TÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS
CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração do servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.
§ 1º. O segurado que tenha tomado posse no município, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 2º. Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º. Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.
§ 4º. Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.
§ 5º. Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.
§ 6º. Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 30 (trinta) dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º. O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa mediante procedimento próprio.
§ 8º. O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.
§ 9°. Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.
§ 10. O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 10 (dez) dias, deverá ser homologado pela perícia oficial do Município, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.
§ 11. Os atestados e/ou laudos médicos apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município.
Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Nova Mamoré, e se for o caso a processo de readaptação profissional.
Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada 06 (seis) meses, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente e oportuno.
Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o IPRENOM.
§ 1º. Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo IPRENOM para homologação da invalidez permanente.
§ 2º. Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do IPRENOM.
Art. 4º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.
§ 1º. Ao servidor que, no curso do período aquisitivo de férias, tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período

superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.
§ 2º. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

CAPÍTULO II
DO SALÁRIO FAMÍLIA
Art. 5º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.
Parágrafo único. Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 6º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor, o pagamento do benefício.
Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.
Art. 7º. A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.
Art. 8º. Em caso de divórcio, dissolução de união estável, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.
Art. 9º. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.
Art. 10. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

CAPÍTULO III
DO SALÁRIO MATERNIDADE
Art. 11. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início 28 (vinte e oito) dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.
§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município.
§ 2º. Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo.
§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º. O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
§ 5º. A segurada que tenha tomado posse no município, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 6º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.
§ 7º. Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.
Art. 12. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 2º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 3º. A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, independentemente da idade da criança.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO RECLUSÃO
Art. 13. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.
§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.
§ 3º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 5º. Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 6º. Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do IPRENOM.
§ 7º. Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.
§ 8º. Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade destes o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

Art. 15. A realização e os pagamentos das perícias médicas referente aos auxílios doenças dos servidores do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de realização, contratação e pagamento das perícias médicas a serem realizadas pelo Município de Nova Mamoré.

Art. 16. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPRENOM aos segurados (aposentadoria) e/ou dependentes (pensão por morte), de acordo com a lei municipal n. 1.353/2018.

Art. 17. As despesas realizadas pelo IPRENOM em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posteriores a promulgação da EC n. 103/19, de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivos órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de

Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do efetivo pagamento.
Art. 18. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, os artigos 13, inciso I, alíneas f, g e h e inciso II, alínea b; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 42, todos da Lei n. 1.353/2018.

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:EEC27D19

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.574 -GP/2020

LEI N° 1.574 -GP/2020
Em, 28 de janeiro de 2020

"Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 – Dispões sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com a seguinte redação:
X – Médico com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais com atuação no CAPS – Centro de Atenção Psicosocial ou UBS – Unidade Básica de Saúde, podendo receber 85% (oitenta e cinco) por cento sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DF3098D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.575 -GP/2020 EM, 28 DE JANEIRO DE 2020

LEI N° 1.575 -GP/2020
Em, 28 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 57 da Lei Municipal n. 1.353/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º. Fica expressamente revogado o artigo 60 da Lei Municipal nº 1.353/2018.

Art. 3º. Esta Lei, de acordo com § 6º do art. 195 da CF, após o período de noventena, entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º. Até que esta lei passe a vigorar, prevalece a alíquota atual bem como as disposições legais concernentes ao artigo 60 da Lei Municipal nº 1.353/2018.

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D8F91EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.419 - GP/2020

DECRETO Nº 5.419 - GP/2020 EM, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Cedência da* servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura de Porto Velho-RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela *Prefeitura Municipal de Porto Velho-ro*, através do Ofício nº 0648/2019/ASGOV/SGG.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** da servidora ***MARICLEIDE MELO CABRAL,*** servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, para exercer suas atividades laborais junto a ***Prefeitura de Porto Velho-RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura de Porto Velho-RO***, no período de **01 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:66B38C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.420 - GP/2020

DECRETO Nº 5.420 - GP/2020 EM, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Cedência do servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura de Porto Velho-RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela *Prefeitura Municipal de Porto Velho-ro*, através do Ofício nº 0649/2019/ASGOV/SGG.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** do servidor ***ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY,*** servidor públicO municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Motorista de veículos pesados, para exercer suas atividades laborais junto a ***Prefeitura de Porto Velho-RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura de Porto Velho-RO***, no período de **01 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F1A4E44A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 3677/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 31/01/2020 até às 09h00min. do dia 12/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/02/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de Fraldas Descartáveis Pediátrica e Geriátrica , pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 329.554,40 (trezentos e vinte nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Nova Mamoré - RO, 30 de janeiro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:44901770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.418 -GP/2020 EM 28 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N° 5.418 -GP/2020
Em 28 de janeiro de 2020
"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.576/GP-2020, de 28 de janeiro de 2020.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 768.750,00** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	250.320,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	47.880,00
12.3660016.2034	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	8.100,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	5.000,00
	TOTAL	**768.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	258.420,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.880,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA**	

	SOCIAL	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
	TOTAL	**768.750,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E83AA52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 29.01.2020 **CHEGADA:** 29.01.2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	93,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Goreti Maria Bender Chaves**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente da U.B.S Maria Luiza** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte nº 1468** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **92520726**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 11.895-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 29.01.2020, ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde acompanhará as pacientes para realização de exames de Mamografia no Hospital do Amor.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Goreti Maria Bender Chaves
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União - RO — Autorizado em: 28.01.2020.

_____
Beatriz Leite Pereira Dantas
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 178 de 02/08/2019

_____
Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1491F8F1

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

019/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 101-1/2020/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Serviços de Publicações de Atos Municipais no Diário Oficial da União.
A favor de: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.
Valor R$ 7.599,20 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.
Nova União / RO; 30 de janeiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:178F5126

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CELEBRAÇÃO: 24/01/2020
PARTES: Município de Nova União e a Empresa J.L. PEREIRA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Lar da Gestante, Unidade Básica de Saúde e Setor de Regulação.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
VALOR GLOBAL R$: 3.851,16 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
PROCESSO Nº: 1055-1/2019.

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80B5DA06

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Aditivo Contratual 003 de 2020.
Referente ao contrato n°10/2018.
CELEBRAÇÃO: 27/01/2020
PARTES: Município de Nova União e a Empresa D. Pedro da Silva Gonçalves
OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Hospital Municipal Expedido Gonçalves Ferreira em Nova União – referente ao contrato nº 10/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
VALOR GLOBAL R$: 44.874,98 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias a contar de dia 27 de Janeiro de 2020. Serão observados quanto a execução do presente aditamento, os termos do contrato n°10/2018.
PROCESSO Nº: 1272-1/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37E3E783

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21-1/2020
INTERESSADO: Semplacaf

OBJETO: Publicações de atos municipais no Diário Oficial do Estado.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 015/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Imprensa Oficial do Estado de Rondônia inscrita no **CNPJ n. 03.693.136/0001-12,** no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de janeiro de 2020.

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5851353B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191-1/2019
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento com recarga de extintores.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1191-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 047/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Max dos Anjos Souza 78902100278 inscrita no **CNPJ n. 23.984.916/0001-29** no valor de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5DFC3D3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – tipo marmitex.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 103-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 004/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
S C Mickus Alves Restaurante Me inscrita no **CNPJ n. 29.211.284/0001-47,** no valor de R$ 11.275,20 (Onze mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de janeiro de 2020.

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:905638C7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64-1/2020
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Pagamento do licenciamento anual, taxas de bombeiros e taxas de vistoria dos veículos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 017/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Departamento Estadual de Transito de Rondônia - Detran inscrita no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 5.786,84 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA2B3CF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21.01.2020	**Nº de Diárias**	01 (uma)
	Chegada: 21.01.2020	V. Unitário 50%	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de motorista, deslocou-se deste município de nova união com destino a cidade de porto velho, no dia 21 de Janeiro do ano corrente, onde conduziu o paciente Alfredo Freire ao Hospital do Amor, juntamente com o tec. Ramilson da Silva Felisberto.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Em: 28/01/2020.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: **721.532 SSP/RO**

Nova União/RO

Autorizado em: 28/01/2020.

_____
Beatriz L. Pereira Dantas
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

_____
Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9ACF44AC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*

Período de Afastamento	**SAIDA:** 21.01.2020 **CHEGADA:** 21.01.2020.		**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
			V. UNIT.	R$156,53
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	**R$ 156,53**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 21 de Janeiro do ano corrente até a cidade de Porto Velho – RO, onde acompanhou o paciente Alfredo Freire ao Hospital do Amor. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União - RO

Autorizado em: 30/01/2020.

Beatriz L. Pereira Dantas
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 178 de 02.08.2019

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:676F1F7A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 005/2019

CELEBRAÇÃO: 30/01/2020
PARTES: Município de Nova União e a empresa SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada em Ministração de Curso Especializado e Qualificado para Condutores de Veículos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: R$ 9.680.00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais)
.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.

PRAZO: 60(sessenta) dias, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei 8.666/93 .

EMPENHO Nº 112
PROCESSO Nº: 20-1/2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF5BFF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93//SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 38 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Vanderlei Jose da Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG: 645404 SSP/RO e CPF: 610.459.182-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93//SEMOSP/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais),** conforme segue.

V M CONSTRUTORA LTDA CNPJ:05.776.670/0001-18
VALOR **R$ 190.000,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de ponte de madeira** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Janeiro de 2020.

Vanderlei Jose da Costa
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 38 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Vanderlei Jose da Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG: 645404 SSP/RO e CPF: 610.459.182-53, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93//SEMOSP/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais),** conforme segue.

V M CONSTRUTORA LTDA CNPJ:05.776.670/0001-18
VALOR **R$ 190.000,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de ponte de madeira** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Janeiro de 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Novo Horizonte do Oeste-RO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 38 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **Vanderlei Jose da Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG: 645404 SSP/RO e CPF: 610.459.182-53, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93//SEMOSP/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais),** conforme segue.

V M CONSTRUTORA LTDA CNPJ:05.776.670/0001-18
VALOR **R$ 190.000,00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviço de construção de ponte de madeira** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Janeiro de 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:16F1A702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2019 CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/CPL/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2019 CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo: 370/2019
Pregão Eletrônico n° 026/CPL/2019.

DATA: 30 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 35/2019. celebrado em 01 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da prorrogação do prazo de entrega – Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato n. 35/2019 até o dia 10 de março de 2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5E6C607A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2017 CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/CPL/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2017 CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2017.

Processo Administrativo: 007/2017
Dispensa de Licitação: n° 08/CPL/2017.

DATA: 30 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***LIZABETE DE OLIVEIRA FOGAÇA.***

OBJETO: PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03/2017, celebrado em 15 de Março de 2017, bem como o segundo termo aditivo dele decorrente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do primeiro termo aditivo em 15 de Março de 2020, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2020, e findando-se em 15/03/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:31732DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 004/2.020/CMP.

USTIFICATIVA 004/2.020 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 002/2019

OBJETIVO: Aquisição com material do tipo Copa e Cozinha, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 4.739,85 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** sendo em favor da empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA – LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ. sob nº 06.167.121/0001-09.** E **R$ 1.863,45 (mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** sendo em favor da empresa: **J.S DE AGUIAR-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45.** E **R$ 43,96 (quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** sendo em favor da empresa **A.R. DA SILVA SOUZA** inscrita no **CNPJ sob nº 30.879.025/0001-78.**

Em 30 de Janeiro de 2.020.

Homologado em: 30 de Janeiro de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E18ECA15

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 003/CMP/2.020.

PORTARIA 003/CM/2020.

Parecis – RO, 27 de Janeiro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis–RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora e os Agentes Políticos abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Parecis – FEC, com mandato de 02 anos, conforme Lei Municipal nº 720/2018 de 17 de dezembro de 2018. Composta pelos seguintes:

JAMILE MARIA BERNADELLI – PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA - MEMBRO
LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA – MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria não gera efeitos financeiros, e passa a vigorar a partir desta data.

_____
Adalberto Amaral de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Parecis

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:1F2DDD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	98.067.948,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.840.346,54	2,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.884.076,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.589.873,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.295.669,24	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.315,68	11.565,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 29/jan/2020 as 09h e 27m.		

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contabilidade

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:26F971E9

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°78/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 78/2020 PROCESSO N°: 1156/2019/SEMUSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: COOPERATICA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ N.º.21.679.098/0001-25
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA N 51 2º PISO CENTRO SORRISO-MT
O OBJETO: Carona na Ata n° 08/2019 – Pregão Presencial Nº. 143/2018 para aquisição de mão de obra braçal.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 574/2020 de 28/01/2020 no valor **Total de: R$155,880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**

Pimenta Bueno/RO, 30 de janeiro de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DBB9D9DF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. CONSOLIDADO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	98.067.948,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada	98.067.948,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.547.613,12	44,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	52.956.692,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	50.308.857,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	47.661.023,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-14.701.827,14	-14,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal	117.681.538,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.574.948,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.690.871,82	16,00
Operações de Crédito por	0,00	0,00

Antecipação de Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.864.756,42	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.829.685,69	16.385.228,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 13h e 26m.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:160C97EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

Considerando o processo n° 472/2020.

R E S O L V E
Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matricula 103870, admitida em 22/04/2015, inscrita no CPF n.º 950.149.502-72, portadora da cédula de identidade RG. nº 1026054 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Pioneiros Clovis Jordani nº 2.949, Cacoal-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal-RO; e

II – BARBARA GOBETTI SPERANDIO CAMPOS, brasileira, servidora pública municipal de Cacoal-RO, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 7791, portadora da cédula de identidade RG. 998.955 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 947.725.092-91, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Domingos da Cruz
VICE-PREFEITO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5A0CD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2020 DE, 29 DE JANEIRO DE 2.020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.
Considerando os memorandos n° 023/SEMAST/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora JOELMA APARECIDA ORLANDO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 477.922 SSP/RO, inscrita no CPF nº 419.387.632-20, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes nº 1.566, nesta cidade, CNH nº 02601427994, expedida em 13/06/2016, validade até 09/06/2021, categoria AB, atualmente ocupante de Diretora do Departamento do Centro de Proteção Social Básica – CRAS/SEMAST; para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2.020.

Valteir Domingos da Cruz
VICE-PREFEITO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCB1B972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2020 DE, 29 DE JANEIRO DE 2020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o Memorando nº 021/2020/GS/SEMEC,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora NOELMA GUAITOLINI GONÇALVES, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 2000066 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 678.348.092-53, residente e domiciliada na Rua Marivaldo M. P. Barreto n.º 1410, Bairro Apidia, nesta cidade, da Função Gratificada de Vice - Diretora Escolar da EMEIEF Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Exonerar o senhor EDMILSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 363.504 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 368.996.152 - 15, residente e domiciliado na Av. Recife n.º 810, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, da Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEIEF Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Exonerar o senhor PEDRO ANGELO FERNANDES, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 267.024 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 256.096.882-72, residente e domiciliado na RO-010, Km 32, Setor Abaitará, nesta cidade, da Função Gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Exonerar a senhora MARIA DOS REIS DA SILVA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1976135 SSP/PE, inscrita no CPF n.º 348.708.732-49, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, n.º 451, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Exonerar a senhora DIRCE LEME DOMINGOS BARBOSA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 401.123 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 478.895.192-49, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 791, nesta cidade, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

Art. 6º Exonerar a senhora ELIARA CRISTINA ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.400 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 656.381.582 – 00, residente e domiciliada na Avenida Padre Feijó nº 311, Bairro CTG, nesta cidade, da Função Gratificada e Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

Art. 7º Exonerar a senhora JANETH CRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 16.238.549 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 055.296.748-36, residente e domiciliada Rua B, Quadra 02, Casa 20, BNH I, nesta cidade, do cargo de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Profª Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

Art. 8º Exonerar a senhora ADRIANA BONIN SANTANA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 483.073 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 599.499.612-90, residente e domiciliada na Rua Carlos Dorneje nº 234, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Vice-Diretora Escolar Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Exonerar a senhora APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.322 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 331.064.012 - 49, residente e domiciliada na Rua Aurentino Tobias da Silva, Quadra 05, Casa 11, Bairro BNH-I, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nivel-1 (FG-1), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Exonerar a senhora MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.127 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 432, Bairro Apidiá, nesta cidade, da Função Gratificada Nível -1 (FG-1), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F56706E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2020 DE, 29 DE JANEIRO DE 2020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o Memorando nº 021/2020/GS/SEMEC,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora NOELMA GUAITOLINI GONÇALVES, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 2000066 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 678.348.092-53, residente e domiciliada na Rua Marivaldo M. P. Barreto n.º 1410, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEIEF Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear a senhora JANETH CRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 16.238.549 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 055.296.748-36, residente e domiciliada Rua B, Quadra 02, Casa 20, BNH I, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Profª Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.
.

Art. 3º Nomear a senhora ADRIANA BONIN SANTANA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 483.073 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 599.499.612-90, residente e domiciliada na Rua Carlos Dorneje nº 234, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar a Função Diretora Escolar Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Nomear a senhora MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 406.741 SSP/RO, inscrita no CPF nº 489.491.831-53, residente e domiciliada a Avenida Curitiba nº 788, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Nomear a senhora ELIARA CRISTINA ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.400 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 656.381.582 – 00, residente e domiciliada na Avenida Padre Feijó nº 311, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira, da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

Art. 6º Nomear a senhora APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.322 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 331.064.012 - 49, residente e domiciliada na Rua Aurentino Tobias da Silva, Quadra 05, Casa 11, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Diretora Escolar do CMEI. Maria Aparecida Gomes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Nomear a senhora MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.127 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 432, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Assessoramento Nível - II (FG-2), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Nomear a senhora ELENIR VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 658.616 SSP/RO, inscrita no CPF nº 643.543.342-91, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Joaquim Custodio nº 597, Bairro Seringal, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do CMEI. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Nomear a senhora MARIA DOS REIS DA SILVA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1976135 SSP/PE, inscrita no CPF n.º 348.708.732-49, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, n.º 451, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 Nomear a senhora ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 401.311 SSP-RO, inscrita no CPF sob o nº 617.104.662-00, residente e domiciliada na Avenida Antônio Ricardo de Lima nº 209,

Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. Maria Madalena G. Thomaz, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC667CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 321/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e.

Considerando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2020, que será efetuado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, devidamente corrigidos conforme o Art. 287, § 1º pelo índice IGP-M (FGV) de 3,9856% (base de atualização do valor da Unidade de Valor Fiscal – Decreto Municipal nº 5.468/2019).

Art. 2º Regulamenta o lançamento da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais do exercício 2020, que será efetuada e cobrada em conjunto com o IPTU 2020, conforme previsto no Artigos 528 ao 535-B e Anexo IV Tabelas 1 e 4, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações Código Tributário Municipal, conforme anexo deste regulamento.

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais poderão ser quitados com base no Art. 308, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30 de Abril e 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até 31 de Maio ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único. O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado após os prazos estipulados por meio de parcelamento não terão direito a qualquer tipo de desconto e as parcelas em atraso serão acrescidas de multas e juros correspondentes.

Art. 4º Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais, conforme abaixo:

I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento até 30 de Abril;
II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento até 31 de Maio;
III – Ou parcelados da seguinte forma:
1.ª Parcela - vencimento em 10/05/2020;
2.ª Parcela - vencimento em 10/06/2020;
3.ª Parcela - vencimento em 10/07/2020;
4.ª Parcela - vencimento em 10/08/2020;
5.ª Parcela - vencimento em 10/09/2020; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/10/2020.

Parágrafo Único. Não se aplica os descontos previstos nos incisos I e II da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Domingos da Cruz
Vice-Prefeito

ANEXO I

IGP - M – base para U.V.F. 2020 = 3,9856%
VALOR M2 DO TERRENO

ZONA FISCAL	PGV – IPTU - 2019	CORRIGIDO PELO IGPM - 2020
01	R$ 123,21	R$ 128,12
02	R$ 83,60	R$ 86,93
03	R$ 83,31	R$ 86,63
04	R$ 89,05	R$ 92,60
05	R$ 84,05	R$ 87,40
06	R$ 56,09	R$ 58,32
07	R$ 20,93	R$ 21,76
08	R$ 19,41	R$ 20,18
09	R$ 14,60	R$ 15,18
10	R$ 15,79	R$ 16,42
11	R$ 18,63	R$ 19,37
12	R$ 25,00	R$ 26,00
13	R$ 77,96	R$ 81,07
14	R$ 75,31	R$ 78,31
15	R$ 7,55	R$ 7,85
16	R$ 7,50	R$ 7,80

VALOR M²

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA		
CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	PONTOS	VALOR POR M² (R$) 2019 VALOR CORRIGIDO - 2020
Baixa	0 a 45	118,76 R$ 123,49
Popular	46 a 55	181,02 R$ 188,23
Média	56 a 70	213,55 R$ 222,06
Média Alta	71 a 85	274,80 R$ 285,75
Boa	86 a 100	299,93 R$ 311,88
Alta	100 a 120	323,75 R$ 336,65
Luxo	Acima de 120	386,01 R$ 401,39

VALOR M2

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA		
CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	PONTOS	VALOR POR M² (R$) 2019 VALOR CORRIGIDO - 2020
Precária	0 a 10	29,68 R$ 30,86
Baixa	11 a 20	59,35 R$ 61,71
Popular	21 a 30	108,83 R$ 113,17
Média	31 a 45	148,43 R$ 154,34
Boa	46 a 55	191,67 R$ 199,40
Alta	Acima de 55	257,29 R$ 267,54

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Domingos da Cruz
Vice-Prefeito

ANEXO II
CUSTO DA ATIVIDADE PARA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (ESTIMADO)

Discriminação	R$ Valor
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 1.576.800,00
Transporte p/ Aterro Sanitário	R$ 232.920,00
Disposição Final em Aterro Sanitário	R$ 1.108.800,00
Disposição Final do RSU (Limpeza do Lixão)	R$ 369.600,00
TOTAL	R$ 3.288.120,00

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno-RO, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Domingos da Cruz
Vice-Prefeito

ANEXO IV
TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA 1
TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

A Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais **será calculada,** mediante a seguinte Fórmula: TSMR = (CTFC/NICM).
Onde:
I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula: CTFC = CT x A.
Onde:
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula: A = FPSC/FPST,
Onde:
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:
$$FPSC = \frac{FCIC \times NICM \times TACC}{100}$$
Onde:
FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Domingos da Cruz
Vice-Prefeito

ANEXO IV
TABELA 4
Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR
Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)
(Art. 535-B, caput)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,60
	De 50,01 a 100,00	1,05
	De 100,01 a 200,00	1,10
	De 200,01 a 300,00	1,20
	Maior que 300,00	1,25
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,15
	De 50,01 a 100,00	1,30
	De 100,01 a 200,00	1,40
	De 200,01 a 300,00	1,60
	Maior que 300,00	1,75
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS E CHÁCARAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,75
	Maior que 500,00	1,00

*Será considerado o trajeto realizado uma vez por semana em cada imóvel para fins de cálculo.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 28 de Janeiro de 2020.

Valteir Domingos da Cruz
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0BAE60E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO
CONTRATADO: GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA – ME

CNPJ Nº 20.649.270/0001 - 35
Av. São Sebastião nº 3.285 – Cuiabá-MT

DO OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento em softwares integrados de gestão pública, compostos por aplicações de internet e aplicações desktop, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, no edital e anexos, inseridos no processo administrativo nº 4.012/2019**.**

DO PREÇO: É de R$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

Gabinete do Prefeito - GP.
Projeto atividade: 2.004 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.
Fontes de Recursos: 10000000 - Recursos Livres.
Nota de Empenho nº 245/2020 de 22/01/2020 R$85.024,96

Secretaria Municipal de Fazenda – Semfaz**.**

Projeto Atividade: 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fontes de Recursos: 10000000 – Recursos Livres.
Nota de Empenho nº 247/2020 de 22/01/2020 R$85.024,96

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec.

Projeto Atividade: 2.023 – Manter as Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.
Fontes de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho nº 253/2020 de 22/01/2020 R$85.024,96

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - Semplan.

Projeto Atividade: 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fontes de Recursos: 10000000 – Recursos Livres.
Nota de Empenho nº 246/2020 de 22/01/2020 R$85.024,96

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.
Projeto Atividade: 2.010 – Manter as Atividades da SEMUSP.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fontes de Recursos: 100000000 - Recursos Livres.
Nota de Empenho nº 248/2020 de 22/01/2020 R$65.858,30
Nota de Empenho nº 249/2020 de 22/01/2020 R$19.166,66

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo - Semagri.

Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos 10000000 - Recursos Livres
Nota de Empenho nº 250/2020 de 22/01/2020 R$56.274,97
Nota de Empenho nº 251/2020 de 22/01/2020 R$2.549,99
Nota de Empenho nº 252/2020 de 22/01/2020 R$26.200,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Semast.
Projeto Atividade: 2.047 – Manter as Atividades da SEMAST.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 10000000 – Recursos Livres.
Nota de Empenho nº 33/2020 de 22/01/2020 R$85.024,96

Secretaria Municipal de Saúde - Semsau.

Projeto Atividade: 2.068 – Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos: 30020047 – Rec. Exercícios Anteriores Ações e Serviços de Saúde
Nota de Empenho nº 158/2020 de 22/01/2020 R$65.858,30
Nota de Empenho nº 159/2020 de 22/01/2020 R$19.166,66

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 22 de Janeiro de 2020.

Thiago Roberto Graci
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:164512E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MOREIRA KLINGELFUS LTDA - ME
CNPJ Nº 19.853.528/0001-31
Rua Alcinda Ribeiro de Souza – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO**:** Execução de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico a organização da forma seguinte: EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOQUÍMICA, COPROLOGIA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINA, SOROLOGIA PARA GESTANTES, BIOPSIA E CITOPATOLOGIA inseridos no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Sus editado pelo Ministério da Saúde, para atender a rede municipal de saúde do Município de Pimenta Bueno-RO.

DO PREÇO: É de R$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral da CONTRATANTE, Projeto Atividade 2.082 – Manter as Atividades da Média Alta /MAC – Fonte de Recurso 10270016 – MAC-Media Alta Complexidade – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 162/2020 de 24 de Janeiro de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 24 de Janeiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA72A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 01/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 30/01/2020.

Elizete Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Fevereiro/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela Oliveira - Matricula 704160

Escala de Fevereiro de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 23, 24, 25, 26

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:760E5771

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 28/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
NOME: EDSON MARCIO ARAUJO
CPF: 813.103.582-49
CADASTRO MOBILIÁRIO: 9 - 41100

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributária estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FEE8412F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 53/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
NOME: HALYSSON FONSECA CARDOSO
CPF: 004.614.642-33
CADASTRO MOBILIÁRIO: 9 - 41103

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributária estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2020.

_____
Fabiane dos Reis Matos
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:511F29CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 112/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
NOME: WILLIAM RICARDO GRILLI GAMA
CPF: 768.936.502-72
CADASTRO MOBILIÁRIO: 9 - 15869

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributária estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2020.

_____
Fabiane dos Reis Matos
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5959C8AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 41S/2020

NOME: JOAO VILAS BOAS CHAVES
CPF: 464.411.589-49
ENDEREÇO: AV RIACHUELO, 1294
BAIRRO: CTG
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:6E0A160A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 42S/2020

NOME: JOAQUIM GERALDO DE SOUZA
CPF: 183.478.602-97
ENDEREÇO: AV SÃO LUIZ, 992
BAIRRO: NOVA PIMENTA
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:9C87F30C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 45S/2020

NOME: JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA
CPF: 828.569.402-00
ENDEREÇO: R: 1 DE MAIO, 136
BAIRRO: APIDIA
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:EF7DAC5B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 50S/2020

NOME: JOSE ANTONIO FONSECA
CPF: 498.244.222-34
ENDEREÇO: R: ROLIM DE MOURA, 250
BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.

V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:E7301D4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 53S/2020

NOME: JOSE CARLOS GUIMARAES GOUVEA
CPF: 419.384.372-68
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 814
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF081633

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 55S/2020

NOME: JOSE JEOVAN SIMOES
CPF: 785.894.014-72
ENDEREÇO: AV PADRE ANGELO, 786
BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B1598A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 57S/2020

NOME: JOSE MILTON LIMA
CPF: 248.781.702-04
ENDEREÇO: TRAV PEDRO DA COSTA LEITE, 1490
BAIRRO: NOVA PIMENTA
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EB4B779

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 64S/2020

NOME: LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 596.622.472-20
ENDEREÇO: AV PADRE ANGELO, 1023
BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C75F46B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 74S/2020

NOME: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 818.631.602-72
ENDEREÇO: R LOBO DALMADA, 141
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66201E3B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 75S/2020

NOME: LUIZ APARECIDO DE SOUZA LIMA
CPF: 709.914.132-53
ENDEREÇO: DISTRITO URUCUMACUA, S/N
BAIRRO: -
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B10862D5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 78S/2020

ME: REGINALDO ROSA CORTEZ
CPF: 326.898.102-04
ENDEREÇO: AV FORTALEZA, 1483
BAIRRO: NOVA PIMENTA
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F45E322

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 97S/2020

NOME: SAULO CAZUZA DE ANDRADE
CPF: 641.783.402-63
ENDEREÇO: ZONE RURAL, 204
BAIRRO: -
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Fazendo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BECE120A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 44S/2020

NOME: JOCIMAR GONÇALVES ENGEL
CPF: 884.508.302-06
ENDEREÇO: R: MACHADO DE ASSIS, 271

BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B15D4CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 48S/2020

NOME: JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA
CPF: 715.020.252-72
ENDEREÇO: AV CRISTOVAO COLOMBO, 597
BAIRRO: CTG
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE8EB2F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 59S/2020

NOME: JOSE RENATO AGUIAR DE SOUZA
CPF: 009.169.402-76
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 900 SALA 08
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CF99AEE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 63S/2020

NOME: KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA
CPF: 662.559.292-72
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 998 SALA 03
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAFFA7FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 65S/2020

NOME: LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA
CPF: 023.262.502-65
ENDEREÇO: R JOSE DO PATROCINIO, 268
BAIRRO: SERINGAL
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A63C947

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 73S/2020

NOME: LUANA DE SOUZA ANTUNES
CPF: 010.442.762-07
ENDEREÇO: AV CUNHA BUENO, 446
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.

V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7F46571

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 80S/2020

NOME: RENATO RANIERI BUENO VICENTE
CPF: 798.222.152-15
ENDEREÇO: AV CUNHA BUENO, 1055 AP 03
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF44AE74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 83S/2020

NOME: ROBERTO SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 114.172.342-53
ENDEREÇO: R FLORIANO PEIXOTO, 233
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41688922

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 104S/2020

NOME: SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA
CPF: 884.666.122-20
ENDEREÇO: AV DOUTOR ALMERINDO GRAVA, 331
BAIRRO: ALVORADA
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:

[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1C5C679

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 106S/2020

NOME: TALITA CANFUR FREITAS
CPF: 821.903.212-04
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 293
BAIRRO: PIONEIROS
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:
Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:694F65C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 107S/2020

NOME: TASSO FERNANDO GUEDES
CPF: 950.318.712-53
ENDEREÇO: AV RIACHUELO, 1243
BAIRRO: CTG
CIDADE: PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

Josué Braveron dos Santos
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D593839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE NO EXERCÍCIO DE 2019"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de Janeiro de 2020, registrado na ATA nº 001/2020, no uso da competência que lhe Confere a Lei Orgânica de Assistência - LOAS, bem como a Política Municipal de Assistência Social do Município,

Considerando a apresentação pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social da Proposta de Reprogramação de Saldos

Remanescentes do Cofinanciamento Federal do exercício de 2019 para serem aplicados em 2020;
Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária do CMAS em reunião realizada em 24 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pelo Parecer Favorável à Reprogramação de Saldos remanescentes de recursos financeiros do exercício de 2019, repassados pela União na modalidade Fundo a Fundo e que não foram executados, para serem aplicados em 2020, dentro de cada Bloco de Financiamento, conforme apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social.
Parágrafo Primeiro – faz parte desta Resolução o Anexo referente a proposta de execução apresentando pelo Órgão Gestor.
Parágrafo Segundo – Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2020.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, em 30 de Janeiro de 2020

_____
Cláudio Julio Casara de Melo
Presidente – CMAS

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:1F35C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2020

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° **037/2020/SEMUSA**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR **ESTE TERMO**, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 DA LEI N° 8.666/93**, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO O OBJETO**: DESPESAS PARA CUSTEAR SERVIÇOS FINANCEIROS DE **TARIFAS BANCÁRIAS**, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO – **2020**. **CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:

Empresa – CREDOR – **BANCO DO BRASIL S. A. Valor Total** de: **7.000,00** (Sete Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras – RO, 13 de Janeiro de 2020.

_____
Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita em Exercício
Dec. 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ: 01.592.473/000198
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL – 1758 – CENTRO
CEP: 76.999/000
FONE (69) 3344 - 1085

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6B0E37D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° **007/2020/SEMUSA**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR **ESTE TERMO**, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 DA LEI N° 8.666/93**, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO O OBJETO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO – **2020**. **CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:

Empresa – CREDOR – **CAERD – CIA** (ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA) CNPJ: 05.914.254/0001-39 **Valor Total** de: **12.000,00** (Doze Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 XXII e art. 25 da Lei n° 8.666/93, Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras – RO, 06 de Janeiro de 2020.

_____
Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita em Exercício
Dec. 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ: 01.592.473/000198
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL – 1758 – CENTRO
CEP: 76.999/000
FONE (69) 3344 - 1085

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:4B33436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° **005/2020/SEMUSA**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR **ESTE TERMO**, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 DA LEI N° 8.666/93**, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO O OBJETO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO – **2020**. **CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:

Empresa – CREDOR - **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – ENERGISA** CNPJ: 05.914.650/0001-66 **Valor Total** de: **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Lei n° 8.666/93, Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras – RO, 06 de Janeiro de 2020.

_____
Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita em Exercício
Dec. 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ: 01.592.473/000198
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL – 1758 – CENTRO
CEP: 76.999/000
FONE (69) 3344 - 1085

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:78633051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2020

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° **006/2020/SEMUSA**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR **ESTE TERMO**, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 DA LEI N° 8.666/93**, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO O OBJETO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA OI FIXO S. A. E EMBRATEL, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO – **2020**. **CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:

Empresa – CREDOR – **OI FIXO S. A.** CNPJ 76.535.764/0323-47 **Valor Total** de: **10.000,00** (Dez mil reais)

Empresa – CREDOR – **EMBRATEL CLARO S. A.** CNPJ: 33.530.486/0064-02 **Valor Total** de: **300,00** (Trezentos Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras – RO, 06 de Janeiro de 2020.

_____
Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita em Exercício
Dec. 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ: 01.592.473/000198
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL – 1758 – CENTRO
CEP: 76.999/000
FONE (69) 3344 - 1085

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8242B106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
Nº019/2020

Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N°035/2020
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI – EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Valor: 60.000,00

TOTAL GERAL R$: R$: 60.000,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de Janeiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:75CBAC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº020/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°124/2020

GASTROCLINICA –INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO
CNPJ: 00.622.021/0001-49
TOTAL: R$: 1.410,00

TOTAL GERAL R$: 1.410,00.

Pimenteiras do Oeste, 30 de Janeiro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B94361A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃODISPENSA 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº021/2020

Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°115/2020
PARÓQUIA CRISTO SALVADOR
CNPJ:04.290.318/0007-09
Valor: 4.000,00

TOTAL GERAL R$: R$: 4.000,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de Janeiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº090/2019
Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N°717/2019
Onde Lê-se:
a) ALCIDES VALADARES SALLES
b) CNPJ:84.652.296/0002-04
c) Valor: 4.000,00

Lê-se:
a) ALCIDES VALADARES SALLES
b) CPF:237.112.219-04
c) Valor: 4.000,00

TOTAL GERAL R$: R$: 4.000,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:31ECA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº021/2020

Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°115/2020
PARÓQUIA CRISTO SALVADOR
CNPJ:04.290.318/0007-09
Valor: 4.000,00

TOTAL GERAL R$: R$: 4.000,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de Janeiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2DB9FBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00186/2019, foi dispensável a licitação para substituição de piso e construção de divisórias e esquadrias de vidro na sede administrativa da EMDUR, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

LOIOLA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: nº 06.341.060/0001-54, no valor de **R$ 89.064,69 (oitenta e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E439F94

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00186/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa para a substituição de piso e construção de divisórias e esquadrias de vidro.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00186/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para substituição de piso e construção de divisórias e esquadrias de vidro.
LOIOLA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: nº 06.341.060/0001-54, no valor de **R$ 89.064,69 (oitenta e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, I, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DF00F11

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020
Onde se lê:
CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 11/02/2020 à 13/02/2020, presencialmente na Fundação Cultural do Município de

Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Leia-se:
CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de das 08h às 14h.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho-funcultural
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1451D5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria 010/ASTEC/2020 Porto Velho, 28 de Janeiro 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto Nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria 003/ASTEC/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM nº 2625 do dia 09 de Janeiro de 2020.
Onde se lê Portaria 003/ASTEC/2020.
Leia-se Portaria 010/ASTEC/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Fundação Cultural de Porto Velho - Funcultural

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBD358A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 25/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 25/CD/SPD/PGM/2020.
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta das provas extraído do Processo nº 08.00633-000/2019

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/2010, os servidores:
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 743147-, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 80672 e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matricula nº. 49040, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0007/CD/PGM/2020, destinada a apurar suposta transgressão disciplinar , em desfavor do médico C. L. M. B, fato ocorrido na Policlínica José Adelino, informações contidas no memorando nº 080/2019/JAS/DEMAC/SEMUSA,, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos IX, X e XXII do art. 141 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que preceituam o que segue:

Art. 140. São deveres do servidor:
...
II. ser leal às instituições a que servir;

Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX – proceder de forma desidiosa
...
X. valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
...
XXII. praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salatiel Lemos Valverde
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA258B8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.729 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

"*Institui a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica instituída a "Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", para a promoção da conscientização, anualmente no mês de setembro, no entorno semanário do dia 21 de setembro, data que marcará mobilizações em todo o território nacional.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial do Município de Porto Velho.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. VETADO.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.958/2019.
Autoria: Vereador Pastor Sandro.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263A3DD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°05/SGG/2020

Porto Velho-RO, 29 de Janeiro de 2020.

"Designar servidor como fiscal do Contrato nº 097/PGM/2019 – Processo nº 02.0009/2019, referente a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de rede de fibra óptica "Anel ÓPTICO"

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionado para compor a comissão de FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº. 097/PGM/2019 – Processo nº 02.0009/2019, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de adequação, instalação, expansão, manutenção preventiva e corretiva além da remoção, todos as demandas de rede de fibra óptica "ANEL ÓPTICO" na cidade de Porto Velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos.

•
Wellington Guimarães de Souza, cad. 261488- Presidente

•
Michel Teixeira Lima, cad. 98451 - Membro

•
Osmar Brasileiro Cardoso Filho, cad. 188004 – Membro

•
Gilson Edgar Fernandes Vargas, cad. 29000 - Membro

Art. 2º – Da Competência do Fiscal do Contrato:
I – Elaboração de Abertura de Chamados;
II – Elaboração de Ordens de Serviço;
III – Acompanhamento dos serviços;
IV – Validar os serviços executados;
V – Certificar Notas Fiscais;
VI – Notificar a Empresa;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cumpra-se
Publique-se.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2931D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.173/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 5.145/I, de 17 de janeiro de 2020, que nomeou **RAIMUNDA FRANKLIN LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Renato Medeiros, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 17 de janeiro de 2020.

Onde se lê: Gerente da Unidade de Saúde da Família Renato Medeiros, CC-1

Leia-se: Gerente da Unidade de Saúde da Família Renato Medeiros, CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E360580

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.178/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-17
MALCOLM DE SOUZA JOHNSON	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F622AC5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.179/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-17
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RICARDO LUIZ MARTINS JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA0D86B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.180/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PLINIO ALVES PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal

de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2581C2CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.181/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERNANDES AMORIM RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B571B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.182/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDO XAVIER SOARES,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AFBD942

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.183/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO HENRIQUE FERNANDES NETTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE92A49F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.174/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

RITA FERREIRA LIMA	GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	CC-18
ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DBC925

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.175/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI	GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	CC-18
RITA FERREIRA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19563061

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.176/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 30 de janeiro de 2020.

LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ESTEFÂNIO FIGUEIREDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ESDRAS NUNES SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANTÔNIO CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RICARDO REIS DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
GERSON GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOÃO PEREIRA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAIMUNDO NONATO DA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45CBACB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.177/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 30 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARDOSO DO CARMO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RICARDO REIS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOÃO PEREIRA JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GERSON GONÇALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ESDRAS NUNES SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JEFFIS MELO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3F8494

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.184/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Praça CEU, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 30 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F9BA1C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.185/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 5.141/I, de 17 de Janeiro de 2020, que Nomeou **AGNERÁVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 17 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D341231F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.186/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 30 de janeiro de 2020.

ROSIANE RIBEIRO ARAÚJO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ELIEUDE BACELAR MATOS MULLER	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MARINALVA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E23080

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.187/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MALCOLM DE SOUZA JOHNSON,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF505C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO DE 08 DE JANEIRO DE 2020

•
RESOLUÇÃO Nº 209 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"***DISPÕE sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho"***

RETIFICAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º– Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o exercício de 2020.

Art. 2º. De acordo com a resolução 013 de 20 de Agosto de 2007- Que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- Art. 8º. A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 3º- Calendário de reuniões do CMAS- 2019:

•
Local: Casa dos Conselhos Municipais

Endereço: Rua: Guanabara, 965

•
Bairro: Nossa Senhora das Graças

•
EMAIL: cmaspvh@gmail.com

•
Horário: 09h00m

REUNIÃO ORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	06	05	02	07	04	02	06	03	01	05	03

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado											

Francisco Fernando Rodrigues Rocha- CMAS
PRESIDENTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22473B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IMUNIZADORA COMBATE LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo Nono dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Avenida Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** – SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro: São Cristóvão representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/PGM/2019** originário do Processo Administrativo nº 12.00022-003/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 004/PGM/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, compreendidas no período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, conforme fl.654.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas no período Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000 –, conforme Nota de Empenho nº 000211/2020, de 29.01.2020, no valor de R$ 27.498,78 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), fl.657.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 004/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C254964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020/SEMED

Portaria nº 010/2020/SEMED Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-004/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de kits pedagógicos, esportivos, mesas e cadeiras dos alunos, mesa de refeitório e extintores, para o ano letivo de 2020. **No período de 03 à 08/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 004/DIAP/DA/GAB/SEMED de 20 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Deibton José dos Santos Silva	212704	Agente de Limpeza Escolar	Estrada de Buritis, BR 364- Km 24, Br 364- Km 67, Br 364 – Km 150, Br 364 – Km 126, Br 364- Km 54, Jaci Paraná	5,5	120,00	660,00
José Valdelino Pereira Neto	310657	Secretário		5,5	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5,5	120,00	660,00
Raimundo Savio dos Anjos Passo	319914	Chefe de Apoio		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.640,00**

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1269F192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020/SEMED

Portaria nº 011/2020/SEMED Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-007/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam participar da Reunião com a comunidade de Marco Azul, com as seguintes pautas: DSLE – Transporte Escolar e Estrutura da Escola de Rio Pardo – Extensão Marco Azul II localizada na Zona Rural de Porto Velho/RO. DA/DGP – Assuntos pertinentes a lotação de servidores, professores e administrativos e de possíveis contratações. DPE – Assuntos referentes ao plano emergencial do calendário escolar para a conclusão e/ou inicio do ano letivo 2019/2020 **No período de 29 à 30/01/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 010/DSLE/GAB/SEMED de 29 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lucia de Amorim Nascimento	199.837	Professor NII	Linha C85 – Zona Rural – Distrito de Rio Pardo	1 ½	150,00	225,00
Elisangela da Silva Araujo	311.093	Diretora de Departamento de Suporte Logístico		1 ½	150,00	225,00
Mirlen Graziele Gomes da Costa	313.114	Diretora do Departamento Administrativo		1 ½	150,00	225,00
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Professor NII		1 ½	150,00	225,00
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**1.080,00**

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8913BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020/SEMED

Portaria nº 012/2020/SEMED Porto Velho, 30 de Janeiro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-006/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar a entrega de kits pedagógicos, esportivos, mesas e cadeiras dos alunos, mesa de refeitório e extintores, para o ano letivo de 2020. **No período de 10 à 15/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 005/DIAP/DA/GAB/SEMED de 22 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar	Dist. de São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, São José da Praia, Santa Catarina, Gleba Rio Preto	5,5	120,00	660,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261743	Piloto		5,5	120,00	660,00
Renato Barroso Moreira	558670	Agente de Man. E Inf. Escolar		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**1.980,00**

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703EEFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020/SEMED

Portaria nº 013/2020/SEMED Porto Velho, 30 de Janeiro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-005/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestados pelas empresas HR Vigilância e Segurança, ENERGISA, CAERD e Alugues de imóveis. No período de 03 à 07/02/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/2020/DIAP/DA/GAB/SEMED de 13 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	Distritos de: Cujubim; P.A. Santa Rita; Rio Pardo; União Bandeirantes; Jacy Paraná; Vila da Penha; Vista Alegre do Abunã; Extrema e Nova California	4 ½	120,00	540,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Secretaria Escolar		4 ½	120,00	540,00
Gianny Almeida de Menezes	48.175	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Eide Rodrigues da Silva	303.587	Chefe de Apoio		4 ½	120,00	540,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**2.970,00**

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DAE09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2020

IDENTIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Projeto/Atividade/Operação Especial **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
13	Und	**Aquisição de vagas no curso "ENTENDENDO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL – TEORIA E PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DE METAS FISCAIS"**	R$ 20.800,00
TOTAL			**R$ 20.800,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria. A Secretaria Municipal de Fazenda tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município, considera de suma importância a participação dos servidores no CURSO

ENTENDENDO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL que irá abordar assuntos de suma importância para capacitar os servidores em relação aos demonstrativos fiscais, em especial e forma de definição e acompanhamento do resultado Primário e Nominal, e sua aplicação na melhoria da gestão das finanças municipais, e ainda, ressaltando que as metas fiscais fazem parte dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece a exigência de acompanhamento do cumprimento destas metas atentando para o controle do endividamento do ente, solicitamos para ampliação dos conhecimentos dos técnicos municipais. Diante o exposto foi realizada a abertura do presente autos visando à compra de vagas no CURSO ENTENDENDO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL – TEORIA E PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

> *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
> *II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;*
> *(...)*
> *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

> *"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
> *(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que* ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
> *Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.*

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II desta Minuta do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
A programação ajudará a capacitar os servidores a entender os conceitos de metas de Resultado Primário e Nominal e sua aplicação para melhoria da gestão das finanças municipal e estadual, a partir de exercício prático de elaboração do quadro de metas de Resultado Primário e Nominal que deve constar do Anexo de Metas Fiscais que é enviado conjuntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/2000) estabeleceu a exigência de publicação do Anexo de Metas Fiscais (AMF), e para acompanhamento do cumprimento das metas fiscais o Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu estrutura padronizada de demonstrativos que integram o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).
Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: PAULO HENRIQUE FEIJÓ:
• Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é analista de Finanças do Tesouro Nacional desde 1993.
• Foi membro integrante do Grupo de Convergência da contabilidade aplicada ao setor público do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Atualmente representa o Conselho Federal de Contabilidade na Associação Interamericana de Contabilidade (AIC). Ocupa a cadeira 28 da Academia Brasileira de Ciências Contábeis.
• Foi coordenador-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo o contador responsável pelo Balanço Geral da União (BGU) e pelo Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), no período de 2006 a 2010.
• Na Associação Brasileira de Orçamento Público (Abop) é professor da disciplina de Administração Orçamentária e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, coordenador dos cursos de Siafi e Siafi Gerencial. Atua na capacitação de gestores públicos em todo o país.
• Como Assessor de modernização da gestão das finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro coordenou as ações visando o Fortalecimento da Conta Única do Estado, a criação da Guia de Recolhimento do Estado (GRE) e a implantação do Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (Siafe Rio).
É o autor dos livros:
"Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público"; e "Caderno de Slides, Resumos Exercícios do livro Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público" Todos os livros acima foram editados e publicados com exclusividade pela Gestão Pública Editora (www.gestaopublica.com.br).
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº020/SPACC/PGM/2020 DATA: 28/01/2020 Fls. 70 à 75 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

João Altair Caetano dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2900B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 002/2020/CTPGSU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
EDITAL Nº 002/2020/CTPGSU/CONCIDADE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convoca os integrantes do referido Comitê para reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2020, às 08h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, à Av. Abunã, nº 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Informes gerais
3. Loteamentos – Esclarecimentos do DGPF;
4. Elaboração do Regimento Interno do Comitê Técnico;
5. Acompanhamento do PDPM/PV;
6. Moradores em área de risco;
7. Assuntos Gerais.

RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JUNIOR
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A8D6F3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 007/SEMUSB/2020

Portaria nº. 007/SEMUSB/2020
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O ***SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS****, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o processo nº.* ***10.00267-000/2020.***

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder ao servidor* ***LUCAS BEZERRA SILVA,*** *lotado na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, como Engenheiro Civil, matrícula 274027, CPF: 906.761.812.87,*

suprimento de fundo, Projeto Atividade 10.01.15.452.015.2.520 – ATENDIMENTO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS em regime de adiantamento, a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º *O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.*

Art. 3º *A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.*

Art. 4º *Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*

Art. 5º *O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*

Art. 6º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0EC826D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1195/SEMEC/2018.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
NISSEY MOTORS JI PARANÁ CNPJ: 18.571.247/0001-23

Objeto: Aquisição de peças/serviços para realizar a 5° Revisão por garantia de fábrica para Caminhonete Toyota Hilux Placa NCU-7166.

Valor global: *R$* 1.974,68 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:4E20F191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° SEMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semetre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	15.289.956,74	
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	2.446.393,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	2.201.753,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	1.070.296,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2020, às 16:23:51.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E8AE8AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, com a seleção de Proposta mais vantajosa para esta administração, nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa no Fornecimento de refeição pronta tipo: ***MARMITEX*** com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperação de Pontilhões e Estradas Vicinais.
06.001.20606.0040.2071 – Ações de Fomento ao Setor Agropecuário.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2020
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de fevereiro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais),** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de janeiro de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:724408BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020

"Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo **nº 0361/2020 fls. 03**.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **PAULA SIMONE ROCHA** (AGENTE DE PORTARIA), Matrícula – **6367**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 898141 SSP/RO e do CPF nº 800.636.162-20, para prestar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis/RO, no período de 13/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis/RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer o Art. 43 da Lei Complementar 108/2012, devendo portanto o Órgão Cessionário nomear o mesmo em cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E245136

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 604/2019.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula - **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula - **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1F35A40

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 581/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Juliana Esteves dos S. Pansini
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:200C0101

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 004/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 582/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4255**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 257062 SSP/RO e do CPF nº 390.663.392-68, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4255**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 257062 SSP/RO e do CPF nº 390.663.392-68, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Juliana Esteves dos S. Pansini
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FC1C22D

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS (a)
(Últimos 12 Meses)
DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
3.093.297,96
0,00
Pessoal Ativo
3.093.297,96
0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis
2.616.164,51
0,00
Obrigações Patronais
477.133,45
0,00
Benefícios Previdenciários
0,00
0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas
0,00
0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas
0,00
0,00
Pensões
0,00
0,00
Outros Benefícios Previdenciários
0,00
0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)
0,00
0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)
84.562,25
0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
11.568,69
0,00
Decorrentes de Decisão Judicial
0,00
0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração
0,00
0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
0,00
0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)
0,00
0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)
0,00
0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)

72.993,56
0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)
0,00
3.008.735,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
% SOBRE RCL
VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
-
3.008.735,71
2,27
6,00
7.561.487,11
7.959.460,12
5,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)
-
0,00
132.657.668,64
-
132.657.668,64
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)
5,40
7.163.514,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 34m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Coord. Finanças e Contabilidade
CELSO PIRES
Presidente CMRM
LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
www.elotech.com.br
29/05/2019 Pág. 1/1

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:98ED77D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 44/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0363/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 23/SEMUSA/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.
Rolim de Moura/RO, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:95D622A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DA SESSÃO DE N° 004/2020 - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 004/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2020 as 14h30min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0165/2020
REQUERENTE: DJANGO SILVA E SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007606
PLACA N°: NBD 4035
DECISÃO: Indeferido.

MEMBRO RELATOR: Dion de Maio Moura

RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0007606, na data de 05/11/2019 às 15h13min, cometido infração capitulada no artigo 206, III do Código de Trânsito Brasileiro.

“Art. 206, III; cód. 602-5 – Executar operação de retorno:

I- em locais proibidos pela sinalização;
II- nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis;
III- passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;
IV – nas intersecções, entretanto na contramão de direção da via transversal;
V- com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos;

Infração- gravíssima;
Penalidade- multa.”

Protocolando o processo Administrativo nº 0165/2019 em 10/01/2020, dentro do prazo de recurso, fl. 02 recursos administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando fl. 06 o auto AIT e cópia da CNH

presente na fl. 03, em nome do Senhor DJANGO SILVA DE SOUZA, bem como, Comprovante de residência fl 05 em nome de Katieury Raissa Vieira Bretas e RG fl. 04.

Em analise aos autos, o requerente alega ter sido notificado de acordo com o AIT acima descrito, relatando conforme transcrição:

> *"[...] um condutor do veículo de minha propriedade, que no caso sou eu mesmo, pois outra pessoa não pilota meu veículo, ...*
> *Entretanto, fica demonstrado que nesta ocasião, dia, mês, hora, não reconheço que estive no local..."*

Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, no qual o requerente manifesta a indignação, destacando não ter sido abordado pelo agente, a fim de ser autuado pelo retorno em local proibido, passando por cima de faixa de pedestre, ato contrário ao disposto no art. 206 do CTB, conforme AIT presente nos autos.

Examinemos:

Art. 280 - Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

[...]

§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Contudo, essa Junta **NÃO ACOLHE** e entende que foi realizado o procedimento a fim de autuar a infração identificada, ademais, o agente é possuidor de fé pública, e o AIT é a emissão da verdade e ao agente cabe a função de garantir a segurança dos condutores e pedestres, sendo expressa no art. 280 a desnecessidade de abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração, cabendo portanto ao requerente o ônus da prova.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16h 30min.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

Dion de Maio Moura
Presidente

José Edivan Neves Ferreira
Vice-Presidente

Jaqueline Oliveira dos Santos
Secretária

Leci de Souza Braga dos Santos
Membro

Erivelton Kloos
Membro

Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi
Membro

Fernanda Natália Carvalho Sol
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0F759096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 236/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE Nº 236/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.
Aos vinte nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sala do CMDCA, na Casa dos Conselhos, reuniram os membros deste conselho, membros do Conselho Tutelar, a Secretária de Assistência Social, direção da Casa de Acolhimento para deliberar sobre as pautas seguintes: Pauta -1: **ATUAL SITUAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO:** A presidente agradeceu a presença de todos e esclareceu que objetivo desta reunião é articular para a melhoria do atendimento às crianças e adolescente que estão acolhidos na referida casa. A Presidente solicitou à diretora da Casa de Acolhimento, que fizesse um breve relato, resumindo os últimos acontecimentos ocorridos na casa. A diretora apresentou para os presentes os últimos fatos ocorridos. Que V. S.C está acolhido desde março de 2018, sendo atendido pelo neuropsiquiatria infantil e psicóloga, e que está verificando a possibilidade inserção familiar, que últimos dias ele tem tido crises de agressividade ela está acionando a rede e buscando caminhos para resolver, no entanto a situação é complexa. A presidente do CMDCA complementando a fala da senhora Ana Carolina, expôs para os demais que as situações abaixo relacionadas geraram a necessidade desta reunião extraordinária, dentre eles os casos sucessivos de "surtos" e de constantes fugas, agressões e atos de vandalismo dentro da casa praticados pela criança V. e seus supostos agressores C. e K, e o caso de vitima e agressor encontrarem-se acolhidos na mesma casa. Atualmente, os "supostos" agressores foram transferidos para a Unidade Socioeducativa por solicitação do Juiz desta Comarca. Tais fatos foram informados ao Conselho de Direito e diante da toda essa situação, o CMDCA, representados pela Sra. Célia Lira (Presidente) e Ivani Guimarães (Vice-presidente), foram até a casa de acolhimento, para conversar com a criança e averiguar o que de fato o leva a tais atitudes, como também averiguar as constantes confusões, brigas entre as crianças e adolescentes, ameaça a cuidadores, dentre outros problemas, que vem se tornando uma situação rotineira na casa de Acolhimento, sendo constantemente acionado o Conselho Tutelar, Policia Militar e Corpo de Bombeiros. A presidente Célia e Vice-presidente Ivani observaram que a casa que abriga crianças e adolescentes, encontra-se totalmente fora do "controle" no que se refere a questões de disciplina e comportamento. Em seguida a senhora Ivani fez a leitura do Artigo 90, 92,136 e 137 da ECA- onde relata as atribuições específicas. Destacando os seguintes:

> **Artigo 90:**
> § 1oAs entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à **inscrição** de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
> § 3o Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se **critérios para renovação** da autorização de funcionamento:
> I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
> II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar,

pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Artigo 92:

§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

§ 3oOs entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 97.São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I- às entidades governamentais:

a)advertência;

b)afastamento provisório de seus dirigentes;

c) afastamento definitivo de seus dirigentes;

d) fechamento de unidade ou interdição de programa.

II- às entidades não-governamentais:

a)advertência;

b)suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;

c) interdição de unidades ou suspensão de programa;

d) cassação do registro.

§ 1 o Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

A conselheira Zélia e Silvana falou em nome de todos os conselheiros, informando as atribuições do Conselheiro tutelar, que neste caso não é papel do conselheiro. Que diante das situações relatadas no atendimento oferecido pelas instituições, o conselho solicitará que seja providenciado uma equipe técnica exclusiva para atendimento da casa de acolhimento e outras situações e caso precise pedirá a internação.

Artigo 136

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

O CMDCA por meio da presidente disse aos presentes que não se deve confundir Abrigo com internação. E atentar muito para o artigo 90, parágrafo I, onde preconiza a equiparação do dirigente ao guardião, ou seja os dirigentes são os reais tutores dos abrigados, e responsáveis pelos mesmos. O CMDCA, após debates, leitura e interpretação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborou Normativa com os devidos critérios a serem seguidos pela Casa de Acolhimento, conforme determinados no artigo 90. Atendimentos esses que deverão ser respeitados, haja vista de que o CMDCA é autoridade para definir um atendimento de qualidade com a presença de psicólogo, assistente social e pedagogo. Formar uma equipe técnica, em que a mesma seja capacitada continuamente, para trabalhar com individualidade do referido público. Considerando o que define a legislação acima citada, regimento interno e orientações técnicas ao atendimento as crianças e adolescentes acolhidas, a ainda o constatado na visita a casa de acolhimento; requer como medida urgente algumas mudanças na metodologia de atendimento desta instituição. Levando em consideração que este CMDCA tem autoridade para baixar normativas com regras de funcionamento baseados na legislação vigente, podendo inclusive não aprovar a renovação do registro, caso não seja feito as mudanças necessárias par ao atendimento adequado. Vale ressaltar alguns pontos negativos: falta de equipe técnica exclusiva; condução dos trabalhos da casa por pessoa não especializada; falta de capacitação continua para o cuidadores e equipe de apoio; exposição da vida dos acolhidos para rede de atendimento. As crianças devem ser prioridade no atendimento, e a equipe conhecer qual é o público da casa, tendo sigilo e ética. Quando se assume uma função temos que saber nossas competências e riscos. A função de quem atua neste ambiente e jusntamente de proteção, cuidados e afeto. Pois as mesmas vem de uma situação de negligencia, com todos os seus direitos já violados. O trabalho do gestor e sua equipe é amenizar este sofrimento e diminuir o tempo do indivíduo neste ambiente. Reafirmando a minha fala. ***Destaco a pesquisa de Charles A. Nelson: "Orfãos da Romenia", apresentado no Brasil, em Curitiba, no Congresso III Família Acolhedora "crianças abrigadas por tempo prolongado, tem déficits cognitivos significativos, distúrbios psicológicos, redução da capacidade linguística, dificuldade na criação de vínculos afetivos, dentre inúmeros problemas, alguns deles irreversíveis".*** *Pauta -2* ***Ofício nº 23 Conselho Tutelar:*** Foi apresentado também um oficio do conselho tutelar comunicando que a conselheira tutelar **Juliana Aparecida Nonato Antunes carvalho,** estará de licença maternidade a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico. Sendo aprovado pelos membro a convocação do primeiro suplente. Sem mais nada a tratar encerro a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
Walmir Rocha
Wesley Fernandes
Mauri Anderson G. Machado
Sirlene Custódio. da Silva Prado
Secretária Municipal de Assistência Social
Carla Rodrigues Schock –
suplente Sirlene Custódio;
Secretária Municipal de Educação
Vânia Regina da Silva-
suplente Angela Maria Vago;
Secretaria Municipal de Saúde:
Simone Aparecida Paes
Suplente: Rosenilda Maria da Costa;
Secretaria de Fazenda:
Larrubia Daviane Huppers-
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos**;**
Procuradoria Geral do Município:
Erivelton Kross –
Suplente Luciani Fernandes.
Diretora da Casa de acolhimento
Ana Carolina Azevedo
Conselheiros Tutelares
Zelia Janet do Carmo
Silvana de Sousa Lima
Elza Aparecida Rocha Lisboa
Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho
Sonia Cristina da Silva Chaves-Secretária do CMDCA.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:37AF5F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº002/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº3576/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda lei municipal 1.191/2008 que institui a função pública de Conselheiro Tutelar, no que se refere ao artigo **24** inciso **II** e **II** referente a substituição dos membros do Conselho tutelar de Rolim de Moura. Considerando as referidas leis. **RESOLVE:**
Art. 1° – Convocar o conselheiro Tutelar primeiro suplente senhor **Claudinei Pereira Lopes,** para que substitua a conselheira Tutelar **Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho**, que sairá de licença maternidade.
Art.2° - Assumindo as atividades de conselheiro tutelar, a partir de 10 de fevereiro de 2020.
Art.3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de janeiro 2020

Celia Aparecida Pereira Lira
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:3FCB650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, Localizada na Rua: CORUMBIARA; TRECHO CUIABÁ COM A RUA MORUMBI, neste município de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 30 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:A76401F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
Ampla Participação
Modo de Disputa ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente (Motoniveladora), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme Convênio 141/DPCN/2019. Advindo do processo 3.148-1/2019.No valor de R$ 627.578,56 (Seiscentos e vinte e sete mil quinhentos setenta e oito reais e cinquenta seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/02/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Janeiro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:38AC6DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
Ampla Participação
Modo de Disputa ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020, Objeto Aquisição de Tablets para atender os agentes comunitários de saúde, enfermagem e endemias. Advindo do processo 59-1/2020.No valor de R$ 112.493,20 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/02/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Janeiro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CA5AF69E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 115/2020

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação nº 002/2020 – Processo nº 115-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa:

MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 12.753.213/0001-73.

Valor Total da Contratação R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais)**,** para despesas estimativas com revisão de veículo.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:64C1A12D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 3003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3003/SEMUSA/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019;
OBJETO: Aquisição de material permanente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 3003/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, em favor da empresa:

1. DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº 05.375.249/0001-03
Valor: R$ 69.940,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 29 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:49676087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019

Port.: 012/GP/2019

"APROVA O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, Senhor **NELSON JOSÉ VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Órgão do Controle Interno elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - Aprova o **PAAI — Plano Anual de Auditoria Interna** e anexos, elaborado pela Controladoria Interna, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de Auditoria Interna no exercício de 2020, no âmbito da Administração do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º - A Controladoria Interna será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 27 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:77A8C544

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1056/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1056/SEMEC/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019;
OBJETO: Aquisição de material permanente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 1056/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, em favor da empresa:

1. ILCARA MARIA DE CASTRO BAILL 41915666287
CNPJ Nº 29.552.649/0001-05
Valor: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).

Publique-se;
Empenhe-se.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:29E85767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 036/2020.

PORTARIA Nº. 036/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Prefeito Municipal **NELSON JOSÉ VELHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete.

Localidade para qual foi designado: Brasília.

Objetivo do deslocamento: solicitar recursos junto à bancada Parlamentar Federal.

Período autorizado: 02, 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020.

Quantidade de diária: 05 (cinco).

Valor Unitário das Diárias: R$ 932,44 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total das Diárias: R$ 4.662,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 30 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D159D786

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020 – INDENIZAÇÃO PARA RETIRADA DE CASCALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de área para retirada de cascalho tipo laterítico, nas dependências da RO 383, trecho Rolim de Moura/Santa Luzia D'Oeste, km 18, margem esquerda, nas coordenadas geográficas: latitude 11°53'03,90'' sul e longitude 61°46'40,50'' Oeste, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, de propriedade do Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 456.879.782-91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor da presente contratação será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento da indenização será efetuado em 02 parcelas iguais ou a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira parcela prevista aos 30 dias após a emissão da nota de empenho e a segunda parcela, 120 dias após o pagamento da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo contratual deste iniciar-se-á na data de assinatura do presente contrato, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93, findando o prazo a referida área retornará para a propriedade do contratado.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:506A85ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº10/GAP/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA nº10/GAP/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) Ano a servidora pública efetiva estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 01/2020;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO**, brasileira, Portadora do RG n° 268744 SSP/RO, CPF n° 242.115.752-87, ocupante do cargo de Professora Classe B 20H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a **contar de 01/02/2020**, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2020.

_____
Marcicrênio da Silva Ferreira
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22AB1E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATO Nº01 /2019
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.
CONTRATANTE: Impes - Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores De São Francisco Do Guaporé, pessoa de direito público, inscrita sob CNPJ 12.257.289/0001-08**,** situada na Avenida Guaporé– Nº 3501, Sala 7 Cidade Alta São Francisco Do Guaporé - RO, CEP: **76.935-000**, neste ato representado por Rosileni Corrente Pacheco**,** sob o CPF nº 749.326.752-91 e 847770 SESDEC/RO.
CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representes Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR e Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, a seguir denominada **CONTRATADA, CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa Contratação Direta.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Readequação de plano existente na prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sob migração de uma linha para o plano **OI Mais Fixo AVANÇADO,** para da linha abaixo:
69 3621-2587
CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, ***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação anual é de R$ 1.638,84 **(Um mil seiscentos e trinta e oito reis e oitenta e quatro centavos)** o mensal do fixo é de R$ 136,57 **(Cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato, referente a 01 linha fixa.
Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes

sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de
1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração**.**

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar os seguintes serviços por linha:

Ligações **ilimitadas** locais e DDD para qualquer fixo do Brasil, utilizando o **código 014;**

Ligações **ilimitadas** para celulares para outras operadoras;

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avançadas;

c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro-rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de São Francisco Do Guaporé, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da São Francisco Do Guaporé -RO para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco Do Guaporé, 06 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE: IMPES - Instituto Municipal De Previdência Servidores São Francisco Do Guaporé/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente - IMPES
CPF: 749.326.752-91

CONTRATADA:
Marcela Matos Chastinet Mesquita Gustavo Giraldes Bettoni

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:40651B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 196/2020/SEMUG, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, **CNM** – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, conforme resolução 003/2019, inscrito no CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de janeiro de 2020.

Marta Joelma M. Pinheiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:EFADBA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 185/2020/SEMAT, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS, COM O RESPECTIVO Nº (69) 3642-1354, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, **BRASIL TELECOM S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de janeiro de 2020.

REBENALDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F1FEB4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 166/2020/SEMED, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DO MOTOR DE PORTA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS PERTENCENTE A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003, 004 E RELATÓRIO DO MECÂNICO RESPONSÁVEL AS FLS. 009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 166-2020. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **A. S DO NASCIMENTO MECÂNICA - ME**, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.994.021/0001-11, no valor de R$: 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) e em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.674.575/0001-15, no valor de R$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de janeiro de 2020.
Gelson Oliveira Sabino
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1B9DB663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 175/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DO NÚMERO (69) 3642-1553, NO QUAL É UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 11 (ONZE) MESES.,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, BRASIL TELECOM S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de janeiro de 2020.

Milda Pereira Essy de Souza
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5095F845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 002/2018 PROCESSO N°.002/IPMS/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSULTORIA E ASSESSORIA -ME
CNPJ N°. 09.517.901/0001-34
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº002/2018, FIRMADO EM 27 DE JANEIRO DE 2018 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 05/02/2020 ATÉ 05/02/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 52.156,44 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JANEIRO DE 2020.
ASSINAM
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – DIRETORA EXECUTIVA
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSULTORIA E ASSESSORIA -ME – CONTRATADA
SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:A4EC6F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.054/2019 PROCESSO N°.266/2019/SEMTRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ACRÉSCIMO NOS VALORES CONTRATADO, CONFORME PRECEITOS DO ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº.054/2019, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2019 COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, NOS LIMITES DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) ESTABELECIDOS POR LEI.
ONDE SE LÊ: VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), REFERENTE AS PRESTAÇÕES CONSTANTES NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
LEIA-SE: VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$:7.694,03 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, REFERENTE AS PRESTAÇÕES CONSTANTES NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
SERINGUEIRAS/RO; 20 DE JANEIRO DE 2020

Assinam
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA
Secretária

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
Contratada

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CFC25F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2020. PROCESSO N° 79/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no **CNPJ 12.256.927/0001-76.**

ONDE SE LÊ: O valor da total de **R$ 690,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3, COM VALIDADE DE 12(MESES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PANEJAMENTO. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.**

LEIA-SE: O valor da total de **R$ 450,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3, COM VALIDADE DE 12(MESES) PARA ATENDER A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE FAZENDA E PANEJAMENTO. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

_____
Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2D39E2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 20/CPL/2020 , PROCESSO Nº 79/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 20/CPL/2020 , Processo Nrº 79/2020, Objeto**: ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3, COM VALIDADE DE 12(MESES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PANEJAMENTO. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.,** em favor da empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ 12.256.927/0001-76,** no valor total de **R$ 690,00.**
LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3, COM VALIDADE DE 12(MESES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PANEJAMENTO. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93., em favor da empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ 12.256.927/0001-76,** no valor total de **R$ 450,00.**

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

_____
Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ECA6911B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo descrito, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo n. 001/2020/CMT

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as atividades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Valor da Contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez.

Teixeirópolis/RO., 30 de Janeiro de 2020.

CARLOS CLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:C5DEB381

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo descrito, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo n. 002/2020/CMT

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa em ligações urbanas, interurbanas e internet para atender as atividades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratada: OI S.A.

Valor da Contratação: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993 e posteriores atualizações.

Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez.

Teixeirópolis/RO., 30 de Janeiro de 2020.

CARLOS CLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:2509C415

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-301/2019

Processo Administrativo nº GI 301/2019
Pregão eletrônico
Objeto: Prestação de serviços (publicação de jornais de grande circulação e divulgação dos atos oficiais)

No termo de aditivo nº 002 ao contrato 021/ASJUR/2019, ONDE SE LÊ: "Ficha 24" LEIA-SE: "Ficha 27".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 30/01/2020
Antonio Zotesso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:22F5FF33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 020/PJM/2019
Processo nº: 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ana P. Brito de Almeida EIRELI.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 30 de Janeiro de 2020.
Assinam:
Ana P. Brito de Almeida EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:36D8DC19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 004/ASJUR/2015

Processo nº: 083/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 8.787,80 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 30 de Janeiro de 2020.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:77393898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-539/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de realização de cadastro municipal imobiliário, cadastro socioeconômico e avaliação de imóveis para fins de regularização fundiária, urbana e tributária da cidade de Teixeirópolis/RO.
Prazo: O prazo para entrega dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, sendo que o prazo para execução por setor será de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação e identificação do setor.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Data: Teixeirópolis/RO, 30 de Janeiro de 2020.
Assinam:
CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL
Almiro Soares
Antonio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BDFBD5DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº: 002/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-75/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SKALA TOPOGRAFIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de topografia e georreferenciamento na área urbana do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O prazo para entrega dos serviços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data: Teixeirópolis/RO, 30 de Janeiro de 2020.

Assinam:
SKALA TOPOGRAFIA LTDA
Almiro Soares
Antonio Zotesso

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:77470537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Vanessa Penha Uneida Silva – Técnico de Enfermagem - HPP – 17º Colocado;
Reinata Valentim da Silva – Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA – 8º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FBE4CE15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 02/2020 CONVITE PROCESSO N. 47/PMT/GP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS ME
CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE FONTES DE FINANCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS ATENDENDO ASSIM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, PROVENIENTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL. NO VALOR ESTIMADO DE R$: R$286.248,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE N. 888309/2019/MDR/CAIXA

Valor Total Homologado – R$ 258.920,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais)

30 de Janeiro de 2020.

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C1814E8C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 23.339.949/0001-16– Município de Jaru, Estado de Rondônia, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.** Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 006/GP/PMT/2020.

Theobroma/RO, 27 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E65FDF0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 16/2020 DISPENSA PROCESSO N. 193/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 IZABEL PORTO AMORIM
CNPJ/CPF: 01.629.618/0002-69

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BARRACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 2.707,36 (dois mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos)

30 de Janeiro de 2019.

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8A025178

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO – (CEAR)

Aos30(trigésimodia)dejaneirode2020,nasededa(o)PREFEITURAMUNICIPALDETHEOBROMA,pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscrita noC.N.P.J.sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, Reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação,**aCOMISSÃOESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO – (CEAR),**nomeadaPELA PORTARIA N.234/2019/GB/PMTDE16/12/2019. PARA RESULTADO DA ANÁLISEQUANTO Á**DESMOSTRAÇÃO DO SISTEMASOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, considerando assim quanto aosistema atende ou não o pedido pela Administração.

AVALIAÇÃO POR MÓDULOS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO N. 040/2019/CPL:
A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ: 09.363.190/0001-86, de acordo com a Comissão de Avaliação atendeu:
De 10% á 100%, dos itens constantes na descrição dos módulos licitados.

CONTABILIDADE PÚBLICA100%
ORÇAMENTOPÚBLICO100%
TESOURARIA100%
MODULO PRESTAÇÃO DE CONTAS100%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF100%
FOLHA DE PAGAMENTO E HOLERITE WEB (PORTAL RH)100%
CONTROLECARTÃOPONTO100%
CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)85%
CONTROLE PATRIMONIAL85%
CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)85%
COMPRAS E LICITAÇÕES100%
PROTOCOLO (CONTROLE DE PROCESSOS) E VIA WEB100%
TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO95%
NOTA FISCAL ELETRONICA100%
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA100%

DE ACORDO COM O EDITAL:

14.2.Para aceitação dos módulos (software) serão feitos testes de aceitação a serem executados pelo licitante que será avaliado pela CEAR. Os testes de aceitação são aqueles em que o usuário final experimenta, pela última vez, a solução antes da mesma entrar em produção.
14.3.Para cada módulo solicitado a empresa licitante deverá atender no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens constantes na descrição dos módulos licitados. Sendo que cada usuário deve acompanhar a execução apenas de operações pertinentes às suas funções.
14.4.Não serão considerados erros de operação os erros de ortografia, layout de interface, layout de relatórios e consultas, porém, nesses casos, o aceite será dado com ressalva, estipulando-se prazos para correção ou ajuste.
14.5. Após definir a licitante vencedora a mesma deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis disponibilizar o sistema para demonstração na Prefeitura, assim entende-se que deverá ser analisado todos os quesitos a serem contratados, por Comissão designada pela a Administração. A análise poderá ter erro de até 15% (quinze por cento).
14.6. A forma de análise será de que o sistema atende ou não o pedido pela Administração.
DE ACORDO COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TODOS OS MÓDULOS QUE A EMPRESA APRESENTOU, atendeu no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens constantes na descrição dos módulos licitados.
Diante do exposto a empresa: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ: 09.363.190/0001-86, realizou a demonstração do sistema com toda a funcionalidade adequada, atendendo dentro da porcentagem mínima todos os módulos descritos no edital.

COMISSÃOESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO – (CEAR)

OBS: O SERVIDOR MUN. ALMIR EMILO DORNELIO, FOI SUBSTITUIDO PELA SERVIDORA LUCIENE DA SILVA, DEVIDO O MESMO ESTAR EM GOZO DE SUAS FÉRIAS.
A SERVIDORA MUN. IOLANDA LEMES ALVES, FOI SUBSTITUIDA PELO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA JUNIOR FERREIRA MENDONÇA, DEVIDO A MESMA ESTAR DE LICENÇA MATERNIDADE.

THEOBROMA, 29 DE JANEIRO DE 2020.

_____
I -Bruna Félix de Freitas
Comissão Permanente de Licitação/CPL

_____
II - Alex Roberto Beltrão Alves
Técnico de Informática/T.I

_____
III - Julyan dos Santos Gava
Portal de Transparência

_____
IV - Adenise Regina Barcelos
Planejamento Orçamento

_____
V - Robson da Silva de Oliveira
Tesouraria/Contabilidade

_____
VI -José Carlos da Silva Elias
Controladoria/Contabilidade

_____
VII -Junior Ferreira Mendonça
Secretario Municipal de Fazenda

_____
VIII – Rayner Santos Bastos
Gerência de Recursos Humanos

_____
IX - Marta Cristina de Oliveira Silva
Atendimento e Protocolo

_____
X -Sandro Simão dos Santos
Gerência de Arrecadação Tributária

_____
XI -Valdecir Nunes dos Santos
Gerência de Fiscalização e Cadastro Imobiliário

_____
XII –Luciene da Silva
Patrimônio e Almoxarifado

_____
XIII -Juliano da Silva Eberhard
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
XIV - Vanderlei Viudes Peres
Secretaria Municipal de Saúde

DE ACORDO NA FORMA DA LEI:

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3B5B7F62

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003 DO EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/PMT/SEMUSA/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Elcione Nogueira da Silva – Nutricionista – NASF – 3º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6AC92C7B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Almiro Souza da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais - SEMUSA – 3º Colocado;
Rafael Lourenço Nepomuceno – Auxiliar de Serviços Gerais - SEMUSA – 4º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Theobroma – RO, 30 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3EB70C9C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Leci Soares Januário Silva – Técnico de Enfermagem - HPP – 18º Colocado;
Sâmora de Souza Maia – Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA – 9º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A53C75A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 10B-RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019

TRIBUNAL DE CONTAS			ANEXO 10B		
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					
Dezembro/2019					
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					0,00

URUPA, 31 de dezembro de 2019

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

No Data Found

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A8E20858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 002/2020
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **94/2020**Programa **08.244.0008** Sub/Programa **2.066**Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA PBN - 1039,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 30 de JANEIRO de 2020.

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019
PROCESSO: 94/2020

OBJETO:REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA PBN - 1039, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	13,00	ÓLEO MINERAL. 15W40 MC			
02	UND	1,00	ANEL VEDAÇAO BUJÃO CARTER			
03	UND	1,00	FILTRO LUBRIFICANTE.ISBE/ISFE			
04	UND	1,00	FILTRO COMBUSTÍVEL ISFE			
05	UND	1,00	FILTRO EXTERNO DE AR			
06	UND	1,00	FILTRO OLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA			
07	UND	1,00	ÓLEO ATF DIR.HIDRAULICO			
08	UND	1,00	FILTRO SEPARADOR ÁGUA			
09	UND	2,00	ADITIVO DX DIESEL			
10	UND	5,00	PANO LIMPEZA			
11	UND	2,00	ROLAMENTO EXTERNO CUBO			
12	UND	2,00	ROLAMENTO INTERNO CUBO			
13	UND	2,00	VEDADOR CUBO DIANTEIRO			
14	UND	2,00	CONTRA PINO M.EIXO			
15	UND	2,00	GRAXA GADUS 0,5 KG			
16	SERV.	4,00	LUBRIFICAÇÃO			
17	SERV.	1,00	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
VALOR TOTAL .....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De 06/12/2018 a19/12/2018

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4CA3A3D9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA

PORTARIA N. 020/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. CÉLIO DE JESUS LANG e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 118/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** portador da cédula de identidade RG n. **17** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***453.492***, Prefeito do Munícipio. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e

imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** para o regime de adiantamento suprimento fundos para serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor total de **R$ 1.879,60** (Um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) distribuído na natureza da despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 118/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo - PAA.
Natureza da Despesa:
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 1.879,60**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0A249002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMED

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos das Leis, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste-RO, para os cargos de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas especificas do currículo escolar, com carga horária de 40 e 20 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 551/2001, Lei nº 885/2008 e suas alterações, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº 9.999/20.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviço, e terá a validade do inicio das aulas até o término do ano letivo de 2020.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena	20 Horas	04	R$848,70	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena	40 Horas	17	R$1.697,50	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena – Em Letras	20 Horas	01	R$ 848,70	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena – Em Letras	40 Horas	01	R$1.697,50	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena – Matemática	20 Horas	01	R$ 848,70	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Licenciatura Plena – Matemática	40 Horas	02	R$1.697,50	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Licenciatura Plena – História	20 Horas	03	R$ 848,70	Licenciatura Plena em História
Professor Licenciatura Plena – História	40 Horas	01	R$1.697,50	Licenciatura Plena em História
Professor Licenciatura Plena – Ciências	20 Horas	02	R$ 848,70	Licenciatura Plena em Ciências
Professor Licenciatura Plena – Educação Física	40 Horas	01	R$1.697,50	Licenciatura Plena em Educação Física

2.2. Os salários especificados na tabela 2.1, serão acrescidos da complementação do piso nacional do magistério.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação Lei nº 551/01, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Alta Floresta D'Oeste, e ainda:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
*Professor Licenciatura Plena: *Pedagogia *Letras *Matemática *História	a- Zelar pelo patrimônio da escola. b-Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola. c-Ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno. d-Executar outras atividades inerentes ao cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma presencial com o formulário do Anexo III no período compreendido entre os dias 31/01/2020 e 03-04 e 05/02/2020, observando o horário local das 07:30 as 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação no Setor Pedagógico.
3.2. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga/localidade. Será considerada válida apenas uma inscrição por CPF, neste processo seletivo.
3.4. Local de Inscrição e Entrega de documentação. O candidato deverá preencher o formulário físico.
3.5. O formulário e os demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Rua. Izaura Kwirant, 3061- Bairro Princesa Isabel - Telefone (69) 3641-2215, pelo candidato ou por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais.
3.6. Para entrega da documentação exigida no item 4.1 deste Edital, e formulário devidamente preenchido observará o prazo de 31/01 e 03 - 04 e 05/02/2020, das 7h e 30min as 13h e 30 min, horário de funcionamento da SEMED.
3.7. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horário e endereço estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.
3.8**.** Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

3.9. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da entrega da ficha devidamente preenchida apresentada pelo candidato ou procurador, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
5.1.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos dependentes
e) Diploma/certificado de graduação acompanhado de Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;
f) Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.
5.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
5.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida entrega de documentos por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do procurador, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 5.1. Deste Edital.
6.2.O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/19 - SEMED, 10% serão providas por pessoas com deficiência.
7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas de CADASTRO RESERVA serão admitidos **em caráter emergencial e temporário**, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital, com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, conforme legislação Municipal.
8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas diversas Unidades Educacionais das Zonas Rural e Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme prevista no Anexo II mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período matutino e/ou vespertino.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá transporte ao Servidor contratado através do presente teste seletivo, ficando a cargo do mesmo o seu deslocamento até a escola a qual prestará os serviços.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 9.999/20, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Educação, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom):
10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou Certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar na área da Educação. (somente um título)	50	50
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato *Sensu*, na área Educacional para a qual se inscreveu (somente 01 título).	1,0	1,0
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, em outra área Educacional. (somente 01 titulo).	0,5	0,5
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado *stricto Sensu*, na área Educacional. (somente 01 título)	1,5	1,5
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado *Stricto Sensu*, na área Educacional. (somente 01 título).	2,0	2,0

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.
10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 10.5;
III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para o dia 11 de fevereiro de 2020, e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, da Gerência Geral de Recursos Humanos e no site oficial do Município e diário da AROM.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01(um) dia útil, para interposição de recursos.
14.2. Os recursos poderão ser realizados e entregue na Secretaria Municipal da Educação.
14.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital.
15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.
15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Educacionais das Zonas Rural e Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste, nos períodos matutino e vespertino, deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original.

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)
*01 FOTO 3X4 RECENTE (COLORIDA E SEM DATA)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)
*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)
*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)
*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)
*CERTIDÃO ELEITORAL
*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)
*XEROX DO CPF DOS FILHOS.
*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)
*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP
*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)
*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)
*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia) entregar original'

*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da Safin) entregar original
*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO (fazer na prefeitura – Recursos Humanos)
*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).
*CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA.
*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA *CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (Entregar original)
16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital**, caso convocado,** deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;
16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo previsto no Item 1.4 deste edital.
18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade das Unidades Escolares.
18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o final de convocação.

18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone: (69) 3641-2215.

18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D`Oeste, 30 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 – SEMED	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	30/01/2020
Período de Inscrições e entrega de documentos	30/01/2020 e 03 -04 e 05/02/2020
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	06/02/2020
Período previsto para interposição de recurso	07/02/2020
Divulgação da interposição de recursos	10/02/2020
Publicação e Homologação do resultado final	11/02/2020
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ESCOLA	**ENDEREÇO**	**Nº de VAGAS**	
		20 h	**40 h**
EMEIEF Ana Nery	Rolim de Moura do Guaporé	01 - Pedagogo	03 - Pedagogo
		-	01 - Letras
		-	01 - Matemática
		-	01 - História
EMEIEF 17 de Junho			02 - Pedagogo
EMEIEF Floresta Encantada			02 - Pedagogo
EMEIEF Mariomá Pereira da Silva			03 - Pedagogo
EMEI Monteiro Lobato		02 - Pedagogo	-
EMEIEF Izidoro Stedile	Lh. 105 Km 110 Izidolândia		02 - Pedagogo
			01 - Ciências
			01 - História
			-
EMEIEF Maria de Souza Pego	Lh. 47,5 Km 48 Nova Gease		01-Educação física
EMMEF Padre Feijó	Lh. 152/105 Km 70 Filadélfia	01 - História	03 - Pedagogo
		01 – Letras	01 - Matemática
EMEIEF Pedro Aleixo	Lh. 148/65 Km 38-Santo Antônio	01 - Pedagogo	02 - Pedagogo
EMMEF São Jorge Multisseriada (Mini usina)	Linha 156/85 esq. 90 km 53	-	01 - Pedagogo

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMED/2020 – SEMED

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA:		
CARGA HORÁRIA:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 001/SEMED/2019 – SEMED e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. **DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.** _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** **ALTA FLORESTA D'OESTE,____DE _____DE 2020.**		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		

DEFERIDA
INDEFERIDA

_____
Assinatura do presidente da comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO-GRATUITA
NOME:
FICHA DE INSCRIÇÃO (Processo Seletivo Simplificado) – Edital nº. 001/SEMAD/2020 – SEMED.
DEFINIÇÃO DE CARGO:
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA:
CARGA HORÁRIA:

ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMED/2020 – SEMED

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
Argumento com os quais contesto a referida decisão: _____ _____ _____		
Se necessário anexe documentos comprobatórios listando-as abaixo:		
_____ **Assinatura do Candidato** **Alta Floresta D'Oeste,____de _____de 2020.**		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO: _____ _____ DEFERIDA INDEFERIDA _____ **Assinatura da Comissão PSS/2020**		

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0D4B172C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 027/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 08h:00min. do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 027/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1657/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador com o Tombamento 13672, e 1(um) Distribuidor de Calcário com o Tombamento 13678.**
Associação participante:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE, inscrita no CNPJ: 02.697.996/0001-61.

.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	17
2	Local adequado para armazenamento do Sulcador e Distribuidor de Calcário.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	

6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				46

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA DO MARCO VINTE ASPROVINTE **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 31 de janeiro de 2020 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 08h54min.
Buritis, 30 de janeiro de 2020.

_____
Thiago Alves de Sousa
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020
Membros:

Renilda Carlos de Moraes
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Jessica Daiane da Costa

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E02B7298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Janeiro de 2020.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE HISTÓRIA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
JOCELI DE SOUZA	E.M.E.F VALDIR ALBERTON/E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão) ( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral) ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO ( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I) ( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)

( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V) ( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D8D06D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 14/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/01/2020	31/01/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SECRETÁRIAMUNICIPALDE SAÚDE CELIAALVES CALADO HOSSEN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, ACOMPANHADA DAASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL, A FIM DE VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO AO CAF 2. APROVEITANDO AINDAA OPORTUNIDADE DE REALIZAR AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIATÉCNICA JUNTAA COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIAL -CGAE E VISITA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO PRETO PARA COLHER INFORMAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS DA COMPRA DE SERVIÇO. VALOR R$ 1.215,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 376, PROCESSO 286/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 93/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 29/01/2020 ÀS 12:00 HS DATA DO RETORNO: 31/01/2020 ÀS 16:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILLUX QTE- 2290 MOTORISTA: CÉLIO SANTOS DA SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E12BDE69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 15/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 15/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WANDERLEY PANHAN			CHEFE COORD. CONTABILIDADE DO FMS	
CPF	**Identidade Banco**		**Agência**	**Conta Corrente**
567.221.502-59	537.409/SSP/RO. 1		1179-7	10415-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	02/02/2020		05/02/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR WANDERLEY PANHAN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO "ENTENDENDO OS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL" TEORIA E PRÁTICA DOS ANEXOS E METAS FISCAIS, QUE SERÁ DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARAAAMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO E MELHOR APLICABILIDADE DAS INTERPRETAÇÕES DOS DADOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS. VALOR R$ 1.440,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA377, PROCESSO 282/2020.				
JUSTIFICATIVA: MEM Nº 003/CONTAD/2020 E FOLDER ENVIADOS A SECRETARIA EM 14/01/2020				
DATA DA SAÍDA: 02/02/20				
DATA DO RETORNO: 05/02/20				
MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PÚBLICO – ÔNIBUS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C77C4EDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO SANTOS DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
522.535.032-15	881388/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/01/2020	31/01/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO SANTOS DASILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL, COM INTUITO DE VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO AO CAF 2. APROVEITANDO AINDAA OPORTUNIDADE DE REALIZAR AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIATÉCNICA JUNTA A COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIAL - CGAE E VISITATÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO PRETO PARA COLHER INFORMAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS DA COMPRA DE SERVIÇO. VALOR R$ 1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 378, PROCESSO 750/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 91 /SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 29/01/2020 AS 12:00 HS DATA DO RETORNO: 31/01/2020 AS 16:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILLUX QTE-2290 MOTORISTA: O MESMO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:413BD617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 17/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 17/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	28/01/2020	29/01/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MARCOALESSSANDRO GUEDES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONSULTA COM NEUROLOGISTA NO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS NO MUNICÍPIO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. VALOR R$ 450,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 380, PROCESSO 751/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº MEMO Nº 94/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 28/01/20 AS 16:00 HS DATA DO RETORNO: 29/01/20 AS 12:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC . OF. NCP-1036 MOTORISTA: MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/01/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:1E88923E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8937/2018
b) Licitação Nrº :	201/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	29/01/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL, PROJETOR E ACESSÓRIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 25.040.889/0001-61
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 7.925,00

CACOAL, 29 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
PREFEITA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFFA4B49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	597/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 17/2020
c) Data Homologação :	28/01/2020

d) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION" PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ART. 25 DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.626.290/0006-44
Valor Total Homologado: R$ 99.450,00

CACOAL, 28 de janeiro de 2020

_____
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
PREFEITA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC28F4B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDA3806	RO00053802	17/10/2019	7048	1	R$293,47
NED7341	RO00053909	23/10/2019	5207	0	R$88,38
NCU7990	RO00053424	28/10/2019	5568	0	R$195,23
NCP0375	RO00053814	25/10/2019	7072	1	R$293,47
NDI6310	RO00053712	23/10/2019	5193	0	R$293,47
OHQ6347	RO00054053	14/11/2019	5738	0	R$293,47
NBD9907	RO00053915	14/11/2019	5568	0	R$195,23
NAC1596	RO00054037	13/11/2019	5185	1	R$195,23
NDD6421	RO00053956	12/11/2019	5185	1	R$195,23
NER3850	RO00053912	07/11/2019	5193	0	R$293,47
NCP1613	RO00053921	20/11/2019	5193	0	R$293,47
NEH6231	RO00054046	20/11/2019	7366	2	R$130,16
IHK1362	RO00054034	12/11/2019	5738	0	R$293,47
NDM2141	RO00054043	20/11/2019	5185	1	R$195,23
NBZ3264	RO00054077	20/11/2019	7072	1	R$293,47
NCU4671	RO00053865	18/11/2019	7633	1	R$293,47
NCC4700	RO00054038	13/11/2019	5568	0	R$195,23
NCZ9493	RO00053884	12/11/2019	5738	0	R$293,47
JYQ6023	RO00052668	12/11/2019	5185	1	R$195,23
NED3932	RO00053174	29/10/2019	5185	1	R$195,23
HBU3687	RO00053735	17/10/2019	5738	0	R$293,47
EAU5491	RO00054012	19/11/2019	5185	1	R$195,23
NDN7242	RO00053423	28/10/2019	5568	0	R$195,23

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A35F1880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.692 28 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação, na criação da Secretária Municipal de Segurança – SEMUS (02.15.00), no valor de R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.077 de 27/01/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no PPA a Abrir Credito Adicional Especial, por anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança - SEMUS, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um real e quarenta e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Anulação				R$ 1.900,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	Total anulação				R$ 11.326,70

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 50.980,01

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	Total Anulação:				R$ 526.436,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.14.00			SECRETARIA MUNIC. DESENV.PEC. E RURAL-SEMDPER		
	02.14.20		AGRICULTURA		
	02.14.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇAO ANIMAL		
	02.14.20.602.0019		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER		
	02.14.20.602.0019.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER		
	Total Anulação				R$ 3.400,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.14.00			SECRETARIA MUNIC. DESENV.PEC. E RURAL-SEMDPER		
	02.14.20		AGRICULTURA		
	02.14.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇAO ANIMAL		
	02.14.20.602.0019		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER		
	02.14.20.602.0019.2111		MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER		
	Total Anulação				R$ 155.338,72
	TOTAL GERAL DA ANULAÇAO			R$	R$ 749.381,43

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.04.122.0021.2113		MANUT. DAS ATIV. SEMUSTA		
	Total Suplementação				R$ 300.211,43

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2114		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL		
	Total Suplementação				R$ 427.220,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2115		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. TRANSITO		
	Total Suplementação				R$ 10.975,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2115		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. AMBIENTAL		
	Total Suplementação				R$ 10.975,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 749.381,43

Art. 2º -Fica autorizada a Inclusão e a readequação no LDO a Abrir Credito Adicional Especial, por anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança-SEMUS, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um real e quarenta e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
	Total Anulação				R$ 1.900,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	Total anulação				R$ 11.326,70

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 50.980,01

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	Total Anulação:				R$ 526.436,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.14.00			SECRETARIA MUNIC. DESENV.PEC. E RURAL-SEMDPER		
	02.14.20		AGRICULTURA		
	02.14.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇAO ANIMAL		
	02.14.20.602.0019		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER		
	02.14.20.602.0019.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER		
	Total Anulação				R$ 3.400,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.14.00			SECRETARIA MUNIC. DESENV.PEC. E RURAL-SEMDPER		
	02.14.20		AGRICULTURA		
	02.14.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇAO ANIMAL		
	02.14.20.602.0019		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER		
	02.14.20.602.0019.2111		MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER		
	Total Anulação				R$ 155.338,72
	TOTAL GERAL DA ANULAÇAO			R$	R$ 749.381,43

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.04.122.0021.2113		MANUT. DAS ATIV. SEMUSTA		
	Total Suplementação				R$ 300.211,43

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2114		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL		
	Total Suplementação				R$ 427.220,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2115		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. TRANSITO		
	Total Suplementação				R$ 10.975,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2115		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. AMBIENTAL		

	Total Suplementação				R$ 10.975,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 749.381,43

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no LOA a Abrir Credito Adicional Especial, por anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Meio Ambiente-SEMUSTA, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um real e quarenta e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	21	R$ 1.900,00
	Total Anulação				R$ 1.900,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM		
	02.03.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53	R$ 11.326,70
	Total anulação				R$ 11.326,70

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇ.-PESSOA FISICA	77	24.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.-PESSOA JURIDICA	78	18.800,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	79	7.750,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	80	430,01
	Total anulação				R$ 50.980,01

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	84	R$ 526.436,00
	Total Anulação:				R$ 526.436,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.14.00			SECRETARIA MUNIC. DESENV.PEC. E RURAL-SEMDPER		
	02.14.20		AGRICULTURA		
	02.14.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇAO ANIMAL		
	02.14.20.602.0019		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER		
	02.14.20.602.0019.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER		
		3.1.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	393	R$ 3.400,00
	Total Anulação				R$ 3.400,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.14.00			SECRETARIA MUNIC. DESENV.PEC. E RURAL-SEMDPER		
	02.14.20		AGRICULTURA		
	02.14.20.602		PROMOÇÃO DA PRODUÇAO ANIMAL		
	02.14.20.602.0019		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER		
	02.14.20.602.0019.2111		MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	394	R$ 114.094,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	395	R$ 23.940,00
		3.1.90.94	IND.E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	396	R$ 7.211,43
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	397	R$ 3.200,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	398	R$ 3.673,30
		3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	399	R$ 1.200,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	400	R$ 1.250,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	401	R$ 769,99
	Total Anulação				R$ 155.338,72
	TOTAL GERAL DA ANULAÇAO			R$	R$ 749.381,43

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.04.122.0021.2113		MANUT. DAS ATIV. SEMUSTA		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	402	R$ 180.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	403	R$ 38.700,00
		3.1.90.94	IND.E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	404	R$ 7.211,43
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	405	R$ 5.100,00

		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	406	R$ 15.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	407	R$ 24.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	408	R$ 20.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	409	R$ 9.000,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	410	R$ 1.200,00
	Total Suplementação				R$ 300.211,43

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2114		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	411	R$ 348.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	412	R$ 74.820,00
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	413	R$ 1.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	414	R$ 1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	415	R$ 1.400,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	416	R$ 500,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	417	R$ 500,00
	Total Suplementação				R$ 427.220,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2115		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. TRANSITO		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	418	R$ 5.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	419	R$ 1.075,00
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	420	R$ 1.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	421	R$ 1.500,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	422	R$ 1.500,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	423	R$ 500,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	424	R$ 400,00
	Total Suplementação				R$ 10.975,00

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15			SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA		
	02.15.06		SEGURANÇA PUBLICA		
	02.15.06.181		POLICIAMENTO		
	02.15.06.181.0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA		
	02.15.06.181.0021.2115		MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. AMBIENTAL		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	425	R$ 5.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	426	R$ 1.075,00
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	427	R$ 1.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	428	R$ 1.500,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	429	R$ 1.500,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	430	R$ 500,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	431	R$ 400,00
	Total Suplementação				R$ 10.975,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 749.381,43

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1077 de 27/01/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
PREFEITO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:316D2729

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4693 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMFAGESP, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1078 de 28/01/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMFAGESP, para cobrir despesa de capital, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentáriasx5

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
	Total anulação				R$ 50.000,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 100.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1086		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA		
	Total Suplementação				R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 100.000,00	

Art. 2° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMFAGESP, para cobrir despesa de capital, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
	Total anulação				R$ 50.000,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . SEMFAGESP		
	Total anulação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 100.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1086		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA		
	Total Suplementação				R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 100.000,00	

Art. 3° - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMFAGESP, para cobrir despesa de capital, no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	25	
	Total anulação				R$ 50.000,00

ANULAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . SEMFAGESP		
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	78	R$ 50.000,00
	Total anulação				R$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 100.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1086		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	432	R$ 100.000,00
	Total Suplementação				R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 100.000,00	

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação conforme Lei nº1.078 de 27 de Janeiro de 2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

PREFEITO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E02C8193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2019/SRP
PROCESSO Nº. 1026/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara –RO , doravante denominada CONTRATADA, a empresa E. B. MOLINARI EIRELI, inscrita CNPJ n.º 09.153.204/0001-37, estabelecida na Rua Carlos Sthal, Nº. 4963, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena – RO; CEP de nº. 76.987-050; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.037/2019/SEMUSA/SRP, do Processo Administrativo Nº. 1026/2019/SEMUSA, que objetiva: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para atender a demanda da população de Corumbiara e os pacientes internos na Unidade Mista de Saúde, programado no edital 037/2019/SEMUSA, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento dos serviços cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a realização o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os serviços conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações dos serviços registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: E. B. MOLINARI EIRELI
CNPJ: 09.153.204/0001-37
ENDEREÇO: Rua Carlos Sthal, Nº. 4963, Bairro Jardim Eldorado, CEP de nº.76.987-050 –Vilhena /RO
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Braga Molinari / CPF:703.073.260-04
FONE: (69) 98104-7239 EMAIL: ebmolinari@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
E. B. MOLINARI EIRELI			09.153.204/0001-37	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				V.UNITARIO	V.TOTAL
01	200,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ABDOMINAL – COM LAUDO	R$ 140,00	R$ 28.000,00
02	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR - COM LAUDO	R$ 140,00	R$ 14.000,00
03	200,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL - COM LAUDO	R$ 147,00	R$ 29.400,00
04	50,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL - COM LAUDO	R$ 140,00	R$ 7.000,00
05	200,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - COM LAUDO	R$ 140,00	R$ 28.000,00
06	50,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL - COM LAUDO	R$ 120,00	R$ 6.000,00
07	50,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL - COM LAUDO	R$ 140,00	R$ 7.000,00
08	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA – COM LAUDO	R$ 120,00	R$ 12.000,00
09	150,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA TRASNVAGINAL - COM LAUDO	R$ 120,00	R$ 18.000,00
10	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO DE 1º TRIMESTRE	R$ 140,00	R$ 14.000,00
11	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO DE 2º TRIMESTRE	R$ 140,00	R$ 14.000,00
12	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$ 140,00	R$ 14.000,00
13	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 140,00	R$ 14.000,00
14	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R$ 120,00	R$ 12.000,00
15	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 120,00	R$ 12.000,00
16	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 140,00	R$ 14.000,00
17	100,00	SERV.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTETRÍCO	R$ 150,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R$ 258.400,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: duzentos e cinquenta e oito mil e quatocentos reais					
Representante legal: Eduardo Braga Molinari					

§ 1° - Os preços e o particular fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos
11.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 037/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
11.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
11.4 O preço a ser pago no item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 27 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

FORNECEDOR: E. B. MOLINARI EIRELI
CNPJ: 09.153.204/0001-37
Representante Legal da Empresa: Eduardo Braga Molinari
CPF: 703.073.260-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019/SEMUSA/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/2019/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, Pregão Eletrônico nº.037/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para atender a demanda da população de Corumbiara e os pacientes internos na Unidade Mista de Saúde, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: E. B. MOLINARI EIRELI - CNPJ: 09.153.204/0001-37- Detentor dos Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17; Valor Adjudicado e Homologado: R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 27 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DD8F9EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-5238/SEMUSA/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 16923 , bem como o parecer da Controladoria Geral do Município (ID 23189), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como **HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 189/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS	02.520.829/0001-40	Aquisição de medicamentos	R$ 192.690,50
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA	01.571.702/0001-98	*Aquisição de medicamentos*	R$ 138.735,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	*Aquisição de medicamentos*	R$ 101.925,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	*Aquisição de medicamentos*	R$ 29.446,00
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	*Aquisição de medicamentos*	R$ 98.568,50
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	23.312.871/0001-46	*Aquisição de medicamentos*	R$ 3.340,00
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.977.860/0001-21	*Aquisição de medicamentos*	R$ 139.675,00
ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI	27.718.661/0001-03	*Aquisição de medicamentos*	R$ 1.464.514,50
SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	*Aquisição de medicamentos*	R$ 983.550,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	*Aquisição de medicamentos*	R$ 151.032,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	*Aquisição de medicamentos*	R$ 1.000.859,12
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP	17.263.792/0001-90	*Aquisição de medicamentos*	R$14.560,00
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	*Aquisição de medicamentos*	R$ 118.375,50
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	*Aquisição de medicamentos*	R$ 113.463,55
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12	*Aquisição de medicamentos*	R$ 129.180,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	*Aquisição de medicamentos*	R$ 43.877,50
TOTAL GERAL:R$4.723.792,17 (Quatro milhões, Setecentos e Vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e Dezessete centavos.)			

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E809E25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº.2443/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PREF/2019

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de

Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 10.578.654/0001-50** situada à Av. Marechal Dutra, nº. 3592, Bairro - União, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 98425-4213 representada legalmente pelo Sr. **Renilson de Souza Negreiro**, inscrito no CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .024/PREF/2019, realizado no dia 16 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 393 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO EM GERAL E DESRATIZAÇÃO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **FERNANDA MONTENEGRO**, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	M²	1.042,37	**1,80**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
2	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **JOÃO PAULO II**, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.	M²	521,12	**1,80**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
3	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **ROBERTO MARINHO**, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.	M²	576,89	**1,80**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
4	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na E.P.M.E.F. **TOM JOBIM**, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	M²	767,89	**1,80**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
5	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA**, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município.	M²	1.042,37	**1,80**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
6	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **ONOFRE DIAS LOPES**, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município.	M²	1.248	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
7	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes E.P.M.E.F. **AMIGOS DO CAMPO**, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	M²	723,66	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
8	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.	M²	569,75	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
9	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. M **JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, localizada na Av: Marechal Deodoro s/n, Centro, área urbana do município.	M²	1.647,80	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
10	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.M. **BOM FUTURO**, localizada na Av: Castelo Branco nº 2870, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	M²	848,52	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
11	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. M **VISCONDE DO RIO BRANCO**, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distancia aproximada de 43 km da Sede do Município.	M²	1.088,49	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
12	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.Prof.ª **MARIA DE JESUS GRILO**, localizada na Av.: Presidente Médice nº 3953, Centro, área urbana do município.	M²	854	**1,69**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
13	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. **CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, localizada na Rua Girassol nº 3139, Bairro Primavera, área urbana do município.	M²	854	**1,69**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
14	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. **PADRE ANGELO CERRI,** no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município.	M²	180	**2,48**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
15	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. **CARLOS CHAGAS,** localizada no Oriente Novo, distância aproximada de 90 km da Sede do Município.	M²	120	**2,48**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
16	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.I.E.F. **MADRE CARMELA DE JESUS**, localizada na Av. Presidente Médice nº 4011, Centro, área urbana do município.	M²	697,48	**1,69**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
17	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.I.E.F. **PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ**, localizada na Av.: Brasil ,nº 3142, Centro, área urbana do município	M²	397	**1,69**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
18	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes do Centro de Educação **INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, localizada na Av.: Castelo Branco nº 5106, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	M²	564,47	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
19	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes do Centro de Educação **JOSÉ FERREIRA MACHADO,** localizada na Av: Jorge Teixeira, sn, no Distrito de 5º BEC.	M²	553,23	**1,79**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
20	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na **SEMED**, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2485, Centro.	M²	531	**1,69**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
21	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na **SEMED** (Prédio Centro de capacitação) Av.: Castelo Branco nº 3087, Centro, área urbana do município.	M²	369,23	**1,69**	RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os produtos/serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Celisia Evangelista dos Santos
Gestora do Setor de Registro de Preços

Edemilson Farias da Silva
Chefe de Gabinete

***EMPRESA DETENTORA DA ATA*:**

RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME
CNPJ n°. 10.578.654/0001-50
Representante legal Sr. **Renilson de Souza Negreiro**
CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:D7D3E6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	67.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.421,00	67.421,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	67.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.421,00	0,00	0,00	67.421,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.421,00	0,00	-67.421,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.421,00	67.421,00	0,00	0,00

MARLENE MARTINS FERREIRA
315.711.662-20
Depto. Contábil E Finanças

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
765.425.482-20
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:ED0E017C

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	59.875.685,75	
Receita Corrente líquida Ajustada	59.875.685,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.349.955,80	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.592.541,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.412.914,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.233.287,03	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MARLENE MARTINS FERREIRA
315.711.662-20
Depto. Contábil E Finanças

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
765.425.482-20
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:F747FC17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.576 -GP/2020 EM 28 DE JANEIRO DE 2020

LEI N° 1.576 -GP/2020

Em 28 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 768.750,00** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	250.320,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	47.880,00
12.3660016.2034	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	8.100,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	5.000,00
	TOTAL	**768.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	

3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	258.420,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.880,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
	TOTAL	**768.750,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F96EF77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02.02.2020.		Nº DIARIAS	02 (duas) normal e 01 (uma) + 100%
	CHEGADA: 05.02.2020.		V. UNT.	Normal R$ 455,36 + 100 % R$ 910,72
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO e Brasília - DF		V.TOTAL	R$ 1.821,44
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e aéreo				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho onde estará tratando assuntos desta municipalidade junto a Assembleia e Arom. Estará realizando viagem oficial a Brasília em busca de recursos via emenda parlamentar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.821,44 (hum mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30.01.2020
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 30.01.2020.

Vanderley Moitinho de Souza
Chefe de Gabinete

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB0979AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22.01.2020	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 23.01.2020	V. UNT.	R$ 341,52

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V.TOTAL	R$ 683,04	
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para realização de viagem à Brasília/DF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 683,04 (seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30.01.2020.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 30.01.2020

Vanderley Moitinho de Souza
Chefe de Gabinete

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12D18990

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 684 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 506.500,00 (Quinhentos e seis mil e quinhentos reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1557.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1557	Construção da 2ª Etapa Praça
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 005/DPCN/2017, no valor total de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**
Pela anulação de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** da funcional programática:
02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 6.500,00**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Adinael de Azevedo
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E6A982B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71.501,34	39.216,26	37.971,36	13.881,55
Disponibilidade de Caixa	71.501,34	39.216,26	37.971,36	13.881,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.501,34	39.216,26	37.971,36	13.881,55
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-71.501,34	-39.216,26	-37.971,36	-13.881,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.867.858,72	87.921.237,16	88.768.280,91	98.067.948,87
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,09	-0,04	-0,04	-0,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	98.241.430,46	105.505.484,59	106.521.937,09	117.681.538,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	88.417.287,42	94.954.936,13	95.869.743,38	105.913.384,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.146,36	50.042,93	0,00	2.315,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2020 as 09h e 22m.				

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contabilidade

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:FCCDAB1D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.867.858,72	87.921.237,16	88.768.280,91	98.067.948,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.010.928,92	19.342.672,18	19.529.021,80	21.574.948,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	16.209.836,03	17.408.404,96	17.576.119,62	19.417.453,88
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2020 as 09h e 23m.				

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contabilidade

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:9414DCA4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.067.948,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.690.871,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.121.784,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.864.756,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 29/jan/2020 as 09h e 24m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão		
seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contabilidade

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:039FCE44

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

				(d)		EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	(g)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.881,55	0,00	0,00	0,00	0,00	13.881,55	2.315,68	0,00	11.565,87
Recursos Ordinários	13.881,55	0,00	0,00	0,00	0,00	13.881,55	2.315,68	0,00	11.565,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.881,55	0,00	0,00	0,00	0,00	13.881,55	2.315,68	0,00	11.565,87
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 29/jan/2020 as 09h e 26m.									

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contabilidade

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:42CDF320

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.269.475,00
Previsão Atualizada	98.119.087,15
Receitas Realizadas	105.476.806,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.517.291,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.269.475,00
Créditos Adicionais	19.331.106,00
Dotação Atualizada	107.600.581,00
Despesas Empenhadas	99.691.914,56
Despesas Liquidadas	92.862.228,87
Despesas Pagas	91.580.401,83
Superávit Orçamentário	12.614.577,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	99.691.914,56
Despesas Liquidadas	92.862.228,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	98.067.948,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	17.634,07	11.640.117,60	66.009,25
Resultado Primário	2.647.028,83	11.327.142,44	427,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.150.744,69	8,50	1.150.736,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.504.478,26	102.289,99	3.060.895,34	341.292,93
Poder Legislativo	231.943,49	103,88	231.839,61	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.887.166,44	102.402,37	4.443.471,14	341.292,93
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	17.639.713,02	<18% / 25%>	25,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.290.015,13	60%	66,64
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.494.947,40		4.386.431,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.573.509,34	15,00	25,69	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 11h e 18m.				

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9A0FEFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.269.475,00	98.119.087,15	27.567.876,90	28,10	105.476.806,41	107,50	-7.357.719,26
RECEITAS CORRENTES	88.269.475,00	92.797.390,01	25.941.273,94	27,95	101.629.158,49	109,52	-8.831.768,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.730.450,00	16.730.450,00	9.173.683,30	54,83	23.038.115,63	137,70	-6.307.665,63
Impostos	14.006.787,00	14.006.787,00	8.849.529,57	63,18	19.105.747,05	136,40	-5.098.960,05
Taxas	2.723.663,00	2.723.663,00	324.153,73	11,90	3.932.368,58	144,38	-1.208.705,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.101.995,00	2.101.995,00	456.631,81	21,72	2.570.139,07	122,27	-468.144,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	2.101.995,00	456.631,81	21,72	2.570.139,07	122,27	-468.144,07
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	88.426,66	40.292,25	45,57	312.975,16	353,94	-224.548,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	42.000,00	88.426,66	40.292,25	45,57	312.975,16	353,94	-224.548,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.907,00	76.907,00	0,00	0,00	368,47	0,48	76.538,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.907,00	76.907,00	0,00	0,00	368,47	0,48	76.538,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.247.607,00	73.658.857,47	15.994.062,54	21,71	75.094.503,11	101,95	-1.435.645,64

Transferências da União e de suas Entidades	25.713.241,00	27.907.770,80	7.142.008,87	25,59	29.023.568,00	104,00	-1.115.797,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.080.735,00	27.632.986,02	5.351.056,36	19,36	27.649.946,82	100,06	-16.960,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00	18.101.539,72	3.500.997,31	19,34	18.404.427,36	101,67	-302.887,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	16.560,93	0,00	0,00	16.560,93	100,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.516,00	140.753,88	276.604,04	196,52	613.057,05	435,55	-472.303,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00	71.519,88	238.461,90	333,42	444.563,90	621,59	-373.044,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00	69.234,00	13.296,20	19,20	129.957,63	187,71	-60.723,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	24.845,94	0,00	38.535,52	0,00	-38.535,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.321.697,14	1.626.602,96	30,57	3.847.647,92	72,30	1.474.049,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.321.697,14	1.626.602,96	30,57	3.847.647,92	72,30	1.474.049,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.471.697,14	726.602,96	20,93	2.017.647,92	58,12	1.454.049,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.850.000,00	900.000,00	48,65	1.830.000,00	98,92	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.269.475,00	98.119.087,15	27.567.876,90	28,10	105.476.806,41	107,50	-7.357.719,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.269.475,00	98.119.087,15	27.567.876,90	28,10	105.476.806,41	107,50	-7.357.719,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.269.475,00	98.119.087,15	27.567.876,90	28,10	105.476.806,41	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.481.493,85	-	-	6.517.291,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.481.493,85	-	-	6.517.291,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.269.475,00	107.600.581,00	16.446.891,76	99.691.914,56	7.908.666,44	20.789.966,43	92.862.228,87	14.738.352,13	91.580.401,83	6.829.685,69
DESPESAS CORRENTES	84.472.857,00	91.719.202,32	12.399.400,03	88.196.967,16	3.522.235,16	19.457.962,11	86.682.107,70	5.037.094,62	85.793.297,05	1.514.859,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.274.528,34	51.996.138,61	11.106.999,33	51.489.689,88	506.448,73	11.106.999,40	51.489.689,88	506.448,73	51.489.689,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.198.328,66	39.723.063,71	1.292.400,70	36.707.277,28	3.015.786,43	8.350.962,71	35.192.417,82	4.530.645,89	34.303.607,17	1.514.859,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.198.328,66	39.723.063,71	1.292.400,70	36.707.277,28	3.015.786,43	8.350.962,71	35.192.417,82	4.530.645,89	34.303.607,17	1.514.859,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.618,00	15.881.378,68	4.047.491,73	11.494.947,40	4.386.431,28	1.332.004,32	6.180.121,17	9.701.257,51	5.787.104,78	5.314.826,23
INVESTIMENTOS	957.589,17	13.693.885,63	4.296.603,51	9.307.763,24	4.386.122,39	1.191.946,30	3.992.937,01	9.700.948,62	3.599.920,62	5.314.826,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.689.028,83	2.187.493,05	-249.111,78	2.187.184,16	308,89	140.058,02	2.187.184,16	308,89	2.187.184,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.269.475,00	107.600.581,00	16.446.891,76	99.691.914,56	7.908.666,44	20.789.966,43	92.862.228,87	14.738.352,13	91.580.401,83	6.829.685,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	88.269.475,00	107.600.581,00	16.446.891,76	99.691.914,56	7.908.666,44	20.789.966,43	92.862.228,87	14.738.352,13	91.580.401,83	6.829.685,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.784.891,85	-	-	12.614.577,54	-	13.896.404,58	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	88.269.475,00	107.600.581,00	16.446.891,76	105.476.806,41	7.908.666,44	20.789.966,43	105.476.806,41	2.123.774,59	105.476.806,41	6.829.685,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 10h e 20m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31D80414

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.961.504,55	13.759.988,72	12.509.170,92	8.865.967,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.961.504,55	12.992.015,98	12.165.865,76	8.865.967,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.211.107,73	9.203.555,46	8.099.487,46	3.674.547,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.359.588,35	4.002.204,90	3.640.097,98	3.588.254,44
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.851.519,38	5.201.350,56	4.459.389,48	86.293,50
Demais Dívidas Contratuais	4.750.396,82	3.788.460,52	4.066.378,30	5.191.419,70
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	767.972,74	343.305,16	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.278.719,41	17.767.836,93	18.464.696,20	23.567.794,78
Disponibilidade de Caixa	14.278.719,41	17.767.836,93	18.464.696,20	23.567.794,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.429.464,10	18.026.966,23	18.464.696,20	24.860.070,84
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.150.744,69	259.129,30	0,00	1.292.276,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	682.785,14	-4.007.848,21	-5.955.525,28	-14.701.827,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.304.036,60	87.921.237,16	88.768.280,91	98.067.948,87
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	17,96	15,65	14,09	9,04
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,82	-4,56	-6,71	-14,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	99.964.843,92	105.505.484,59	106.521.937,09	117.681.538,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	89.968.359,53	94.954.936,13	95.869.743,38	105.913.384,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.303,76	22.965,71	21.086,14	22.036,20
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.736.421,75	1.132.764,11	593.339,71	7.160.529,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 13h e 06m.				

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA SERGIO
Prefeito

MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:931888F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEM. CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.587.364,49**	**0,00**	**304.440,86**	**0,00**	**22.036,20**	**0,00**	**7.260.887,43**	**839.938,32**	**0,00**	**6.420.949,11**
Recursos Ordinários	7.587.364,49	0,00	304.440,86	0,00	22.036,20	0,00	7.260.887,43	839.938,32	0,00	6.420.949,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**17.272.706,35**	**10.449,02**	**977.386,18**	**330.843,91**	**0,00**	**0,00**	**15.954.027,24**	**5.989.747,37**	**0,00**	**9.964.279,87**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.964.308,54	0,00	32.994,87	0,00	0,00	0,00	1.931.313,67	125.199,27	0,00	1.806.114,40
Transferências do FUNDEB 60%	1.521.741,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521.741,60	0,00	0,00	1.521.741,60
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.310,67	0,00	-1.247.310,67
Outros Recursos Destinados à Educação	2.066.080,64	0,00	423.559,70	0,00	0,00	0,00	1.642.520,94	863.869,58	0,00	778.651,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.569.249,06	0,00	159.127,45	0,00	0,00	0,00	1.410.121,61	10.840,00	0,00	1.399.281,61
Outros Recursos Destinados à Saúde	5.146.667,78	10.449,02	203.682,87	330.843,91	0,00	0,00	4.601.691,98	1.851.882,60	0,00	2.749.809,38
Recursos Destinados à Assistência Social	274.240,41	0,00	2.474,05	0,00	0,00	0,00	271.766,36	1.650,00	0,00	270.116,36
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	4.730.418,32	0,00	155.547,24	0,00	0,00	0,00	4.574.871,08	1.888.995,25	0,00	2.685.875,83
TOTAL (III) = (I + II)	**24.860.070,84**	**10.449,02**	**1.281.827,04**	**330.843,91**	**22.036,20**	**0,00**	**23.214.914,67**	**6.829.685,69**	**0,00**	**16.385.228,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 12h e 39m.										
Comentários										
1 - O campo "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" da linha "Transferências do FUNDEB 40%" apresenta saldo negativo pelo fato de o recurso referente ao pagamento dessas despesas estar na conta banc										

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F5019A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.797.390,01	101.629.158,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	23.038.115,63
IPTU	4.221.328,00	3.334.965,06
ISS	6.127.604,00	11.441.204,36
ITBI	899.704,00	1.815.492,25
IRRF	1.891.237,00	2.187.760,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.590.577,00	4.258.693,73
Contribuições	2.101.995,00	2.570.139,07
Receita Patrimonial	88.426,66	312.975,16
Aplicações Financeiras (II)	88.426,66	312.975,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.658.857,47	75.094.503,11
Cota-Parte do FPM	15.015.096,00	15.126.677,09
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	21.278.695,98
Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	3.045.638,24
Cota-Parte do ITR	274.776,00	141.607,99
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	108.333,94
Transferências do FUNDEB	18.101.539,72	18.404.427,36
Outras Transferências Correntes	16.475.045,75	16.989.122,51
Demais Receitas Correntes	217.660,88	613.425,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.660,88	613.425,52
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	92.708.963,35	101.316.183,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.321.697,14	3.847.647,92
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.321.697,14	3.847.647,92
Convênios	1.948.857,14	1.002.807,92
Outras Transferências de Capital	3.372.840,00	2.844.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.321.697,14	3.847.647,92
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.030.660,49	105.163.831,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.719.202,32	88.196.967,16	86.682.107,70	85.793.297,05	1.128.390,92	358.893,20	358.893,20
Pessoal e Encargos Sociais	51.996.138,61	51.489.689,88	51.489.689,88	51.489.689,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.723.063,71	36.707.277,28	35.192.417,82	34.303.607,17	1.128.390,92	358.893,20	358.893,20
Transferências Constitucionais e Legais	2.428.998,04	2.191.226,08	2.191.226,08	1.776.135,58	33.289,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.294.065,67	34.516.051,20	33.001.191,74	32.527.471,59	1.095.101,92	358.893,20	358.893,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.719.202,32	88.196.967,16	86.682.107,70	85.793.297,05	1.128.390,92	358.893,20	358.893,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.881.378,68	11.494.947,40	6.180.121,17	5.787.104,78	22.345,27	2.944.290,77	2.933.841,75
Investimentos	13.693.885,63	9.307.763,24	3.992.937,01	3.599.920,62	22.345,27	2.944.290,77	2.933.841,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.187.493,05	2.187.184,16	2.187.184,16	2.187.184,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	13.693.885,63	9.307.763,24	3.992.937,01	3.599.920,62	22.345,27	2.944.290,77	2.933.841,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**105.413.087,95**	**97.504.730,40**	**90.675.044,71**	**89.393.217,67**	**1.150.736,19**	**3.303.183,97**	**3.292.734,95**

Resultado primário acima da linha 11.327.142,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.647.028,83

	Até o Bimestre / 2019

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	312.975,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.640.117,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.634,07

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
	14.961.504,55	8.865.967,64
	14.278.719,41	23.567.794,78
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXIX)	14.278.719,41	23.567.794,78
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	15.429.464,10	24.860.070,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX) Demais Haveres Financeiros	1.150.744,69	1.292.276,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
	682.785,14	-14.701.827,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**15.384.612,28**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-141.531,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	1.976.944,72
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
	1.264.881,13
	-4.589.089,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**11.640.117,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**11.327.142,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.877.926,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.877.926,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 10h e 36m.

Comentários

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA SERGIO MANOEL SOARES SILVA ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Prefeito Contador Geral Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0021EA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 021/2020/GAB/SEMED, DE 29/01/2020

Portaria nº. 021/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança LTDA, Processo nº 09.00002-00/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo listados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Clemilson Benarroque Garcia	Presidente	6.917
Francisca Hugurlavia Fernandes	Membro	178.568
Rosiney Azevedo Souza	Membro	103.846

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6199B2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020/SEMED

Portaria nº 009/2020/SEMED Porto Velho, 27 de Janeiro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-003/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Ponta do Abunã (Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia), Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar levantamento das rotas e demandas de alunos das escolas rurais do Município de Porto velho que utilizarão o transporte escolar no ano de 2020. **Nos períodos de 03 à 08; 10 à 14 e 17 à 21/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 009/DITE/DSLE/SEMED de 16 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Fiscal de Transporte Escolar	Ponta do Abunã (Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia), Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14,5	120,00	1.740,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		14,5	120,00	1.740,00
Daiany Faustino Nunes	98146	Fiscal de Transporte Escolar		14,5	120,00	1.74,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58.588	Fiscal de Transporte Escolar		14,5	120,00	1.740,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Fiscal de Transporte Escolar		14,5	120,00	1.740,00
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Motorista		14,5	120,00	1.740,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		14,5	120,00	1.740,00
Cristiane Chaves Machado	317348	Agente Administrativo		14,5	120,00	1.740,00
TOTAL						**13.920,00**

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDEDC514

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO**, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (sif, sie ou sim). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	11.649	KG	RONDÔNIA	**R$ 28,13** (vinte e oito reais e treze centavos)	**R$ 327.686,37** (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)
15	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO**, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (sif, sie ou sim). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.883	KG	RONDÔNIA	**R$ 28,13** (vinte e oito reais e treze centavos)	**R$ 109.228,79** (cento e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)
76	**CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE**, tipo coxão mole,patinho, congelada, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	1.833	KG	FRIBOI	**R$ 31,23** (trinta e um reais e vinte e três centavos)	**R$ 57.244,59** (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos**)**
82	**FRANGO - COXA E SOBRECOXA**, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	6.613	KG	AVE NORTE	**R$ 7,18** (sete reais e dezoito centavos)	**R$ 47.481,34** (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos**)**
84	**FRANGO - PEITO DE FRANGO**, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	4.956	KG	AVE NORTE	**R$ 8,92** (oito reais e noventa e dois centavos)	**R$ 44.207,52** (quarenta e quatro mil e duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos**)**

EMPRESA: **HLX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI**
CNPJ: 07.529.552/0001-30
Endereço: Rua das Samaumeiras, nº 3112,Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO - CEP: 76.808-584
Responsável: Josenildo Duarte de Souza
CPF: 838.690.692-87

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00683/2019.**

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FFE47C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° SEMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	116.161,49	116.161,49	97.878,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00

Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	116.161,49	116.161,49	97.878,78
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.117.473,84	4.962.088,52	3.394.828,61
Disponibilidade de Caixa	5.111.353,41	4.955.968,09	3.388.708,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.198.617,53	5.038.872,60	3.680.799,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	87.264,12	82.904,51	292.091,68
Demais Haveres Financeiros	6.120,43	6.120,43	6.120,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.001.312,35	-4.845.927,03	-3.296.949,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.852.845,50	14.959.871,34	15.289.956,74
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,78	0,78	0,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-33,67	-32,39	-21,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.823.414,60	17.951.845,61	18.347.948,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.041.073,14	16.156.661,05	16.513.153,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.723,00	23.423,87	3.512,89
RP NÃO-PROCESSADOS	986.896,17	197.775,41	1.875.327,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2020, às 16:23:51.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:DA28F788

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° SEMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.852.845,50	14.959.871,34	15.289.956,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.267.626,01	3.291.171,69	3.363.790,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% de 22%	2.940.863,41	2.962.054,53	3.027.411,43
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2020, às 16:23:51.			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:182537CB

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**819.683,88**	**0,00**	**0,00**	**12.022,45**	**3.512,89**	**0,00**	**804.148,54**	**211.574,13**	**0,00**
Recursos Ordinários	790.840,36			12.022,45	2.607,89		776.210,02	185.235,65	
Outros Recursos não Vinculados	28.843,52				905,00		27.938,52	26.338,48	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.861.115,98**	**0,00**	**292.091,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.569.024,30**	**1.651.730,55**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.398,38						12.398,38	1.262,21	
Transferências do FUNDEB	18.406,01						18.406,01	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	885.040,59		882,05				884.158,54	763.034,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.754,23						12.754,23	2.181,53	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.252.704,78						1.252.704,78	102.576,95	
Recursos Destinados à Assistência Social	138.201,64						138.201,64	5.346,50	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano									

Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados	541.610,35		291.209,63				250.400,72	777.329,36	
TOTAL (III) = (I + II)	**3.680.799,86**	**0,00**	**292.091,68**	**12.022,45**	**3.512,89**	**0,00**	**3.373.172,84**	**1.863.304,68**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2020, às 16:23:51.									

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:954A74B8

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° SEMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 6 - LRF, art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		15.289.956,74
Receita Corrente líquida Ajustada		15.289.956,74
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.080.281,18	52,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.256.576,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	7.843.747,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.430.918,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.296.949,83	-21,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.347.948,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.363.790,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.446.393,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.070.296,97	7,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.863.304,68	1.509.868,16
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2020, às 16:23:51.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3CD707E4

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.707.386,42	17.201.011,01	3.580.090,78	20,81	16.241.206,74	94,42	959.804,27
RECEITAS CORRENTES	14.707.386,42	15.339.224,61	3.178.840,78	20,72	15.289.956,74	99,68	49.267,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.567,35	492.567,35	86.371,44	17,53	567.645,54	115,24	-75.078,19
Impostos	438.774,89	438.774,89	78.439,31	17,88	503.311,00	114,71	-64.536,11
Taxas	53.792,46	53.792,46	7.932,13	14,75	64.334,54	119,60	-10.542,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	1.161,39	1,16	71.468,75	71,47	28.531,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	1.161,39	1,16	71.468,75	71,47	28.531,25
RECEITA PATRIMONIAL	203.337,30	203.337,30	4.229,19	2,08	81.709,67	40,18	121.627,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	203.337,30	203.337,30	4.229,19	2,08	81.709,67	40,18	121.627,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	352.958,31	352.958,31	82.186,60	23,29	429.613,79	300,59	-76.655,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	352.958,31	352.958,31	82.186,60	23,29	429.613,79	300,59	-76.655,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.548.866,19	14.180.704,38	3.002.608,56	21,17	14.043.012,55	99,03	137.691,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.379.088,32	7.679.088,32	1.889.296,25	24,60	7.323.691,11	95,37	355.397,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.154.587,49	4.486.425,68	741.410,01	16,53	4.764.238,85	106,19	-277.813,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.015.190,38	2.015.190,38	371.902,30	18,45	1.955.082,59	97,02	60.107,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.657,27	9.657,27	2.283,60	23,65	96.506,44	999,31	-86.849,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214,00	214,00	121,40	56,73	2.198,68	1.027,42	-1.984,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.443,27	9.443,27	2.162,20	22,90	94.307,76	998,68	-84.864,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.861.786,40	401.250,00	21,55	951.250,00	51,09	910.536,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.861.786,40	401.250,00	21,55	951.250,00	51,09	910.536,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.671.786,40	341.250,00	20,41	761.250,00	45,54	910.536,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	190.000,00	60.000,00	31,58	190.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.707.386,42	17.201.011,01	3.580.090,78	20,81	16.241.206,74	94,42	959.804,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.707.386,42	17.201.011,01	3.580.090,78	20,81	16.241.206,74	94,42	959.804,27
DÉFICIT (VI)					2.660.925,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.707.386,42	17.201.011,01	3.580.090,78	20,81	18.902.131,85	109,89	-1.701.120,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.161.314,33			3.161.314,33		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.161.314,33			3.161.314,33		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.707.386,42	20.362.325,34	2.997.398,31	18.902.131,85	1.460.193,49	4.272.410,32	17.038.827,17	3.323.498,17	16.746.735,49	1.863.304,68
DESPESAS CORRENTES	13.938.171,78	16.847.892,21	2.364.762,84	15.763.300,81	1.084.591,40	3.409.887,21	15.063.476,94	1.784.415,27	15.063.476,94	699.823,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.084.162,71	8.970.557,78	1.888.494,70	8.838.438,56	132.119,22	1.915.595,75	8.838.438,56	132.119,22	8.838.438,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.854.009,07	7.877.334,43	476.268,14	6.924.862,25	952.472,18	1.494.291,46	6.225.038,38	1.652.296,05	6.225.038,38	699.823,87
DESPESAS DE CAPITAL	474.214,64	3.514.433,13	632.635,47	3.138.831,04	375.602,09	862.523,11	1.975.350,23	1.539.082,90	1.683.258,55	1.163.480,81
INVESTIMENTOS	449.214,64	3.512.333,13	632.635,47	3.138.831,04	373.502,09	862.523,11	1.975.350,23	1.536.982,90	1.683.258,55	1.163.480,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.707.386,42	20.362.325,34	2.997.398,31	18.902.131,85	1.460.193,49	4.272.410,32	17.038.827,17	3.323.498,17	16.746.735,49	1.863.304,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.707.386,42	20.362.325,34	2.997.398,31	18.902.131,85	1.460.193,49	4.272.410,32	17.038.827,17	3.323.498,17	16.746.735,49	1.863.304,68
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.707.386,42	20.362.325,34	2.997.398,31	18.902.131,85	1.460.193,49	4.272.410,32	17.038.827,17	3.323.498,17	16.746.735,49	1.863.304,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:44B22BFF

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.707.386,42	20.362.325,34	2.997.398,31	18.902.131,85	100,00	1.460.193,49	4.272.410,32	17.038.827,17	100,00	3.323.498,17	1.863.304,68
LEGISLATIVA	872.806,18	751.876,32	9.188,55	750.195,20	3,97	1.681,12	75.173,35	750.195,20	4,40	1.681,12	0,00
Ação Legislativa	872.806,18	751.876,32	9.188,55	750.195,20	3,97	1.681,12	75.173,35	750.195,20	4,40	1.681,12	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.749.868,04	4.651.819,11	498.611,49	4.464.446,88	23,62	187.372,23	1.248.003,42	4.347.907,79	25,52	303.911,32	116.539,09
Planejamento e Orçamento	425.602,28	337.305,28	-1.794,00	319.026,48	1,69	18.278,80	34.598,84	292.445,61	1,72	44.859,67	26.580,87
Administração Geral	3.324.265,76	4.314.513,83	500.405,49	4.145.420,40	21,93	169.093,43	1.213.404,58	4.055.462,18	23,80	259.051,65	89.958,22
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.099.541,00	1.401.631,24	210.811,22	1.191.694,21	6,30	209.937,03	291.276,23	1.159.583,06	6,81	242.048,18	32.111,15
Assistência Comunitária	1.099.541,00	1.401.631,24	210.811,22	1.191.694,21	6,30	209.937,03	291.276,23	1.159.583,06	6,81	242.048,18	32.111,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.749.387,94	3.821.523,97	531.595,62	3.370.148,40	17,83	451.375,57	708.222,85	3.265.389,92	19,16	556.134,05	104.758,48
Atenção Básica	2.674.607,00	3.663.403,42	514.588,75	3.270.688,44	17,30	392.714,98	691.951,82	3.177.724,85	18,65	485.678,57	92.963,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.398,82	6.398,82	0,00	6.062,92	0,03	335,90	0,00	0,00	0,00	6.398,82	6.062,92
Vigilância Sanitária	4.840,00	4.840,00	213,20	213,20	0,00	4.626,80	213,20	213,20	0,00	4.626,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.542,12	146.881,73	16.793,67	93.183,84	0,49	53.697,89	16.057,83	87.451,87	0,51	59.429,86	5.731,97
TRABALHO	23.000,00	10.700,00	-0,04	10.699,96	0,06	0,04	0,00	10.699,96	0,06	0,04	0,00
Fomento ao Trabalho	23.000,00	10.700,00	-0,04	10.699,96	0,06	0,04	0,00	10.699,96	0,06	0,04	0,00
EDUCAÇÃO	4.332.225,46	6.104.743,28	1.492.965,82	5.960.100,72	31,53	144.642,56	1.332.916,42	5.195.804,51	30,49	908.938,77	764.296,21
Ensino Fundamental	4.000.725,46	5.660.427,64	1.434.285,16	5.524.014,00	29,22	136.413,64	1.223.533,99	4.825.609,96	28,32	834.817,68	698.404,04
Ensino Infantil	331.500,00	444.315,64	58.680,66	436.086,72	2,31	8.228,92	109.382,43	370.194,55	2,17	74.121,09	65.892,17
CULTURA	35.000,00	10.000,00	-885,00	9.075,00	0,05	925,00	2.095,00	9.075,00	0,05	925,00	0,00
Difusão Cultural	35.000,00	10.000,00	-885,00	9.075,00	0,05	925,00	2.095,00	9.075,00	0,05	925,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	70.897,86	131.024,73	-13.407,56	117.617,17	0,62	13.407,56	21.995,00	111.572,42	0,65	19.452,31	6.044,75
Serviços Urbanos	70.897,86	131.024,73	-13.407,56	117.617,17	0,62	13.407,56	21.995,00	111.572,42	0,65	19.452,31	6.044,75
HABITAÇÃO	72.200,00	44.900,00	44.900,00	44.900,00	0,24	0,00	26.250,00	26.250,00	0,15	18.650,00	18.650,00
Hanbitação Urbana	72.200,00	44.900,00	44.900,00	44.900,00	0,24	0,00	26.250,00	26.250,00	0,15	18.650,00	18.650,00
SANEAMENTO	605.543,63	666.770,63	72.629,90	529.351,85	2,80	137.418,78	83.976,54	491.898,90	2,89	174.871,73	37.452,95
Saneamento Básico Urbano	605.543,63	666.770,63	72.629,90	529.351,85	2,80	137.418,78	83.976,54	491.898,90	2,89	174.871,73	37.452,95
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	27.050,00	855,91	25.805,91	0,14	1.244,09	2.187,76	25.050,91	0,15	1.999,09	755,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	27.050,00	855,91	25.805,91	0,14	1.244,09	2.187,76	25.050,91	0,15	1.999,09	755,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	84.000,00	262.475,53	78.822,77	254.888,47	1,35	7.587,06	25.258,03	115.968,65	0,68	146.506,88	138.919,82
Demais Subfunções	84.000,00	262.475,53	78.822,77	254.888,47	1,35	7.587,06	25.258,03	115.968,65	0,68	146.506,88	138.919,82
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	688.084,36	-6.936,65	541.393,26	2,86	146.691,10	36.708,80	492.947,18	2,89	195.137,18	48.446,08
Conservação de Energia	100.000,00	688.084,36	-6.936,65	541.393,26	2,86	146.691,10	36.708,80	492.947,18	2,89	195.137,18	48.446,08
TRANSPORTE	304.916,31	1.330.347,32	-1.806,89	1.180.472,15	6,25	149.875,17	381.428,93	654.186,97	3,84	676.160,35	526.285,18
Transporte Rodoviário	304.916,31	1.330.347,32	-1.806,89	1.180.472,15	6,25	149.875,17	381.428,93	654.186,97	3,84	676.160,35	526.285,18
DESPORTO E LAZER	35.000,00	237.278,85	69.045,97	237.149,42	1,25	129,43	5.489,53	168.103,45	0,99	69.175,40	69.045,97
Desporto Comunitário	35.000,00	235.394,72	69.045,97	235.265,29	1,24	129,43	5.489,53	166.219,32	0,98	69.175,40	69.045,97
Lazer	0,00	1.884,13	0,00	1.884,13	0,01	0,00	0,00	1.884,13	0,01	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	222.100,00	11.007,20	214.193,25	1,13	7.906,75	31.428,46	214.193,25	1,26	7.906,75	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	222.100,00	11.007,20	214.193,25	1,13	7.906,75	31.428,46	214.193,25	1,26	7.906,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00	0,00				0,00				0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.707.386,42**	**20.362.325,34**	**2.997.398,31**	**18.902.131,85**	**100,00**	**1.460.193,49**	**4.272.410,32**	**17.038.827,17**	**100,00**	**3.323.498,17**	**1.863.304,68**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0E271F5F

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**	**Até o Bimestre/ 2019**	**Até o Bimestre/ 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**	**Até o Bimestre/ 2019**	**Até o Bimestre/ 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26								

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9E4ACFA5

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.339.224,61	15.289.956,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.567,35	567.645,54
IPTU	196.968,99	166.539,26
ISS	98.015,14	186.629,15
ITBI	55.404,10	91.534,62
IRRF	64.996,56	58.607,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.182,56	64.334,54
Contribuições	100.000,00	71.468,75
Receita Patrimonial	203.337,30	81.709,67
Aplicações Financeiras (II)	203.337,30	81.709,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.180.704,38	14.043.012,55
Cota-Parte do FPM	6.257.959,31	5.588.256,28
Cota-Parte do ICMS	3.249.232,98	3.414.725,77
Cota-Parte do IPVA	138.115,25	216.597,09
Cota-Parte do ITR	9.906,73	19.917,70
Transferências da LC 87/1996	4.982,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.392,40	17.385,03
Transferências do FUNDEB	2.015.190,38	1.955.082,59
Outras Transferências Correntes	2.488.925,19	2.831.048,09
Demais Receitas Correntes	362.615,58	526.120,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	362.615,58	526.120,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.135.887,31	15.208.247,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.861.786,40	951.250,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.861.786,40	951.250,00
Convênios	1.520.536,40	610.000,00
Outras Transferências de Capital	341.250,00	341.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.861.786,40	951.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.997.673,71	16.159.497,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.847.892,21	15.763.300,81	15.063.476,94	15.063.476,94	87.264,12	633.297,89	633.297,89
Pessoal e Encargos Sociais	8.970.557,78	8.838.438,56	8.838.438,56	8.838.438,56	29.270,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.877.334,43	6.924.862,25	6.225.038,38	6.225.038,38	57.993,64	633.297,89	633.297,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.847.892,21	15.763.300,81	15.063.476,94	15.063.476,94	87.264,12	633.297,89	633.297,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.514.433,13	3.138.831,04	1.975.350,23	1.683.258,55	0,00	293.516,80	293.516,80
Investimentos	3.512.333,13	3.138.831,04	1.975.350,23	1.683.258,55	0,00	293.516,80	293.516,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.512.333,13	3.138.831,04	1.975.350,23	1.683.258,55	0,00	293.516,80	293.516,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.360.225,34	18.902.131,85	17.038.827,17	16.746.735,49	87.264,12	926.814,69	926.814,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-1.601.317,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-386.347,55
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**

	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	83.367,21
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.517.950,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.160.826,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o <Bimestre> (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	116.161,49	97.878,78
DEDUÇÕES (XXIX)	5.117.473,84	3.394.828,61
Disponibilidade de Caixa	5.111.353,41	3.388.708,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.198.617,53	3.680.799,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	87.264,12	292.091,68
Demais Haveres Financeiros	6.120,43	6.120,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.001.312,35	-3.296.949,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.704.362,52

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-204.827,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	97.878,78
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.401.656,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.485.023,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.161.314,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.161.314,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26	
NOTA:	

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)			
RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF			
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Em Exercício**	**Em Exercício Anterior**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RESULTADO NOMINAL						**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
						No Bimestre	**Até o Bimestre**
						(VIc -VIb)	**(VIc - VIa)**
VALOR						0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26							
Nota:							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:365F2494

GABINETE DO PREFEITO

RREO – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	415.384,79	415.384,79	503.311,00	121,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.968,99	196.968,99	166.539,26	84,55
1.1.1- IPTU	165.800,49	165.800,49	117.044,18	70,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.168,50	31.168,50	49.495,08	158,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.404,10	55.404,10	91.534,62	165,21
1.2.1- ITBI	55.404,10	55.404,10	91.534,62	165,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.015,14	98.015,14	186.629,15	190,41
1.3.1- ISS	90.409,53	90.409,53	174.734,66	193,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.605,61	7.605,61	11.894,49	156,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	64.996,56	64.996,56	58.607,97	90,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.952.825,26	11.952.825,26	11.434.593,80	95,66
2.1- Cota-Parte FPM	7.679.538,39	7.679.538,39	6.848.812,37	89,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.107.895,39	7.107.895,39	6.302.781,99	88,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.262,57	295.262,57	278.153,42	94,21
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	276.380,43	276.380,43	267.876,96	96,92
2.2- Cota-Parte ICMS	4.061.541,22	4.061.541,22	4.268.406,91	105,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.227,68	6.227,68	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.490,50	20.490,50	21.731,20	106,06
2.5- Cota-Parte ITR	12.383,41	12.383,41	24.896,98	201,05
2.6- Cota-Parte IPVA	172.644,06	172.644,06	270.746,34	156,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.368.210,05**	**12.368.210,05**	**11.937.904,80**	**96,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.211,83	1.211,83	240,46	19,84
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	151.666,50	151.666,50	130.137,90	85,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	72.817,95	72.817,95	87.862,07	120,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	65.498,09	65.498,09	41.064,00	62,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.350,46	13.350,46	1.211,83	9,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	531.343,10	897.838,21	897.838,21	100,00
6.1- Transferências de Convênios	531.343,10	897.838,21	897.838,21	100,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	341.250,00	341.250,00	100,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**684.221,43**	**1.391.966,54**	**1.369.466,57**	**98,38**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.276.236,45	2.276.236,45	2.177.711,93	95,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.421.579,08	1.421.579,08	1.260.556,09	88,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	812.308,24	812.308,24	853.681,14	105,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.245,54	1.245,54	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.098,10	4.098,10	4.346,17	106,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.476,68	2.476,68	4.979,28	201,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.528,81	34.528,81	54.149,25	156,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.020.713,15	2.020.713,15	1.956.874,87	96,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.015.190,38	2.015.190,38	1.955.082,59	97,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.522,77	5.522,77	1.792,28	32,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-261.046,07**	**-261.046,07**	**-222.629,34**	**85,28**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.611.513,15	1.731.538,28	1.716.565,71	99,14	1.716.565,71	99,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	331.500,00	327.220,00	319.492,78	97,64	319.492,78	97,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.280.013,15	1.404.318,28	1.397.072,93	99,48	1.397.072,93	99,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	409.200,00	240.630,00	225.750,00	93,82	225.750,00	93,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	409.200,00	240.630,00	225.750,00	93,82	225.750,00	93,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.020.713,15**	**1.972.168,28**	**1.942.315,71**	**98,49**	**1.942.315,71**	**98,49**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.942.315,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	11,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.630,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 20182	2.630,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	331.500,00	327.220,00	319.492,78	97,64	319.492,78	97,64	0,00
22.1 - Creche	240.000,00	235.720,00	229.898,68	97,53	229.898,68	97,53	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	240.000,00	235.720,00	229.898,68	97,53	229.898,68	97,53	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	91.500,00	91.500,00	89.594,10	97,92	89.594,10	97,92	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	91.500,00	91.500,00	89.594,10	97,92	89.594,10	97,92	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.281.066,32	3.760.638,60	3.694.775,55	98,25	3.693.513,34	98,22	1.262,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.689.213,15	1.644.948,28	1.622.822,93	98,65	1.622.822,93	98,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.591.853,17	2.115.690,32	2.071.952,62	97,93	2.070.690,41	97,87	1.262,21
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**3.612.566,32**	**4.087.858,60**	**4.014.268,33**	**98,20**	**4.013.006,12**	**98,17**	**1.262,21**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-222.629,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	84,26
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	-222.545,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	4.236.813,41
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	35,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	72.817,95	71.818,36	60.074,53	83,65	59.250,38	82,50	824,15
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.841,19	1.945.066,32	1.885.757,86	96,95	1.123.548,01	57,76	762.209,85
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	719.659,14	2.016.884,68	1.945.832,39	96,48	1.182.798,39	58,64	763.034,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**4.332.225,46**	**6.104.743,28**	**5.960.100,72**	**97,63**	**5.195.804,51**	**85,11**	**764.296,21**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.262,21	84,26
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.262,21	84,26
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	10.273,19	6.918,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.955.082,59	87.862,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.948.742,05	60.160,38
47.1 Orçamento do Exercício	1.942.315,71	59.250,38
47.2 Restos a Pagar	6.426,34	910,00

48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.792,28	418,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.406,01	35.038,35
50- (+) Ajustes	0,00	213,56
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 Conciliação Bancária	0,00	213,56
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	18.406,01	35.251,91
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:261775DC

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS SALDO NÃO EXECUTADO EMPENHADAS (e)**	**(f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4165A64B

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a - b)**	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E4CC0123

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A6983E5E

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Nota:											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:ED5E3996

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE DE2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.707.386,42
Previsão Atualizada	17.201.011,01
Receitas Realizadas	18.902.131,85
Déficit Orçamentário	2.660.925,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.161.314,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.707.386,42
Créditos Adicionais	5.654.938,92
Dotação Atualizada	20.362.325,34
Despesas Empenhadas	18.902.131,85
Despesas Liquidadas	17.038.827,17
Despesas Pagas	16.746.735,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.902.131,85
Despesas Liquidadas	17.038.827,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.289.956,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-386.347,55	-1.601.317,23	4,14
Resultado Nominal	-2.160.826,19	-1.517.950,02	0,70

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	87.264,12	0,00	87.264,12	0,00
Poder Executivo	87.264,12	0,00	87.264,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	986.896,17	48.059,03	926.814,69	12.022,45
Poder Executivo	986.896,17	48.059,03	926.814,69	12.022,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.074.160,29	48.059,03	1.014.078,81	12.022,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.236.813,41	<18% / 25%>	35,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.716.565,71	60%	87,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.002.895,48	15%	17,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:41B43F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo número: 5395/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA.

VALIDADE DA ATA: 31.01.2021

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **GEOTÉCNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.889.896/0001-53 Situada na RUA: Paraguai nº 1987 Jardim América, telefone: (69) 3535-1307/)69)992522705 email; geotecnicaconsultoria@gmail.com, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Júlio Cesar Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 645.561 SSP/SE e CPF sob nº 236391565-87, residente e domiciliado no município de Ariquemes - RO; **ANDRÉ GUILHERME LIMA FRANCISCO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.819.304/0001-05 Situada na RUA: Marques Henrique nº 457 – Andar 01, Sala A Setor 1, telefone (69) 8477-6610, e-mail; ANDRELIMA.RO@GMAIL.COM, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) André Guilherme Lima Francisco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6105153 e CPF sob nº 015.683.222-40, residente e domiciliado no município de Vilhena – RO.
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.889.896/0001-53 GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO LTDA ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
2	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT – Ampla Concorrência (75%)	SERVIÇO	MTS	750,0000	120,8900	90.667,50
4	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO N	SERVIÇO	MTS	25,0000	373,9900	9.349,75
5	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO B	SERVIÇO	MTS	25,0000	335,4800	8.387,00
6	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO N	SERVIÇO	MTS	25,0000	373,8500	9.346,25
7	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO B	SERVIÇO	MTS	25,0000	343,9100	8.597,75
8	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO N	SERVIÇO	MTS	25,0000	733,0100	18.325,25
9	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO B	SERVIÇO	MTS	25,0000	876,6700	21.916,75
10	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DISTÂNCIA ATE 10KM	SERVIÇO	UN	25,0000	1.944,8400	48.621,00
14	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM – Ampla concorrência (75%)	SERVIÇO	UN	18,0000	1.029,9900	18.539,82
15	CAIXA/FURO TESTEMUNHO	SERVIÇO	UN	100,0000	596,9100	59.691,00
16	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/LAUDO COM RESPECTIVA ART – Cota Exclusiva ME/EPP (25%)	SERVIÇO	UN	30,0000	2.796,9500	83.908,50
17	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/LAUDO COM RESPECTIVA ART - Ampla concorrência (75%)	SERVIÇO	UN	90,0000	2.796,9500	251.725,50
					Total do Fornecedor:	**629.076,07**

Fornecedor: CNPJ: 34.819.304/0001-05 ANDRE GUILHERME LIMA FRANCISCO LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT – Cota Exclusiva ME/EPP (25%)	SERVIÇO	MTS	250,0000	144,0000	36.000,00
3	SONDAGEM A TRADO OU PÁ E PICARETA	SERVIÇO	MTS	250,0000	95,6800	23.920,00
11	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATÉ 20KM – Cota Exclusiva ME/EPP (25%)	SERVIÇO	UN	7,0000	2.465,8500	17.260,95
12	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATÉ 20KM – Ampla concorrência (75%)	SERVIÇO	UN	18,0000	2.465,8500	44.385,30
13	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM – Cota Exclusiva ME/EPP (25%)	SERVIÇO	UN	7,0000	3.414,9000	23.904,30
					Total do Fornecedor:	**145.470,55**
					Totalização:	**774.546,62**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP - Projeto Atividade: 2093; 2096- da Categoria Econômica: 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

GEOTÉCNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.889.896/0001-53 Situada na RUA: Paraguai nº 1987 Jardim América, telefone: (69) 3535-1307/)69)992522705 e mail; geotecnicaconsultoria@gmail.com, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Júlio Cesar Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 645.561 SSP/SE e CPF sob nº 236391565-87, residente e domiciliado no município de Ariquemes – RO.

ANDRÉ GUILHERME LIMA FRANCISCO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.819.304/0001-05 Situada na RUA: Marques Henrique nº 457 – Andar 01, Sala A Setor 1, telefone (69) 8477-6610, e-mail; ANDRELIMA.RO@GMAIL.COM, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) André Guilherme Lima Francisco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6105153 e CPF sob nº 015.683.222-40, residente e domiciliado no município de Vilhena – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Tiago Anderson Sant´Anna
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A0DB7191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	115/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE MÓVEL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Valor Total Homologado - R$1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2020.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:10F56F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 02 DA DESPESA 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ						
RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, 5049						
63789416/0001-50 Balanço	Exercício: 2019					
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.114.302,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				807.132,40	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			807.132,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		655.007,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	254.000,57				
3.1.90.11.43	13. SALARIO	20.766,59				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	380.240,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.276,33			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	137.976,15				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	300,18				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.848,91			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	13.848,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				307.170,34	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			307.170,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		65.648,36			
3.3.90.14.14	DIARIAS NO PAIS	65.648,36				

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.762,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	29.414,77				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	28.347,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		183.759,50			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	183.759,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.789,32
4.4	INVESTIMENTOS				15.789,32	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			15.789,32		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.789,32			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	15.789,32				
TOTAL						1.130.092,06

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:26B1A390

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			1.130.092,06	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.130.092,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.157.221,31	1.186.362,99	1.114.302,74	1.114.302,74	1.114.302,74	72.060,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.554,92	840.910,16	807.132,40	807.132,40	807.132,40	33.777,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.666,39	345.452,83	307.170,34	307.170,34	307.170,34	38.282,49
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	15.858,32	15.789,32	15.789,32	15.789,32	69,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	15.858,32	15.789,32	15.789,32	15.789,32	69,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.202.221,31	1.202.221,31	1.130.092,06	1.130.092,06	1.130.092,06	72.129,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.202.221,31	1.202.221,31	1.130.092,06	1.130.092,06	1.130.092,06	72.129,25
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.202.221,31	1.202.221,31	1.130.092,06	1.130.092,06	1.130.092,06	72.129,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C9A8C076

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.130.092,06	1.038.882,36
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.130.092,06	1.038.882,36
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		1.186.580,20	1.053.629,88	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.130.092,06	1.038.882,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.186.580,20	1.053.629,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		56.488,14	14.747,52
REPASSE RECEBIDO		1.186.580,20	1.053.629,88	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		56.488,14	14.747,52
EXTRA-ORÇAMENTARIA		139.686,35	138.360,29	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		56.488,14	14.747,52
CONSIGNAÇÕES		138.343,74	137.726,09	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		139.686,35	138.360,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.628,18	64.635,64	CONSIGNAÇÕES		138.343,74	137.726,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.184,50	10.798,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.628,18	64.635,64
ISS		3.153,81	317,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.184,50	10.798,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		51.377,25	61.975,37	ISS		3.153,81	317,04
CRÉDITOS À RECEBER		1.342,61	634,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		51.377,25	61.975,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.342,61	634,20	CRÉDITOS À RECEBER		1.342,61	634,20
FAMÍLIA PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.342,61	634,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	FAMÍLIA PAGO			
CAIXA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
TOTAL		1.326.266,55	1.191.990,17				
				TOTAL		1.326.266,55	1.191.990,17

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil Crc Ro 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:58AAF8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ								
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		428.722,23	412.932,91		PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		428.722,23	412.932,91					
=BENS MOVEIS		415.676,81	399.887,49		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	120.463,98	120.463,98		PATRIMÔNIO LIQUIDO		428.722,23	412.932,91
VEÍCULOS	P	137.890,00	137.890,00		RESULTADOS ACUMULADOS		428.722,23	412.932,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	13.638,03	13.638,03		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		428.722,23	412.932,91
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	118.837,48	118.837,48		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.789,32	-4.570,44
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.616,32	1.158,00		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	412.932,91	417.503,35
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	8.231,00	7.900,00		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		428.722,23	412.932,91
BENS IMÓVEIS		13.045,42	13.045,42		TOTAL		428.722,23	412.932,91
BENS DOMINICAIS	P	13.045,42	13.045,42					
TOTAL		428.722,23	412.932,91					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00		PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		428.722,23	412.932,91		PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
					SALDO PATRIMONIAL		428.722,23	412.932,91

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA
760.724.102-78

DA SILVA JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
			TOTAL	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA JAMILTON
1ª Secretária
760.724.102-78

MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:228C2B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14A BALANCO PATRIMONIAL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DB6B006E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14B BALANCO PATRIMONIAL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	428.722,23	412.932,91			
IMOBILIZADO	428.722,23	412.932,91			
BENS MOVEIS	415.676,81	399.887,49			
BENS DE INFORMÁTICA	120.463,98	120.463,98			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.638,03	13.638,03			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	8.231,00	7.900,00			
VEÍCULOS	137.890,00	137.890,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.616,32	1.158,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	118.837,48	118.837,48			
BENS IMÓVEIS	13.045,42	13.045,42			
BENS DOMINICAIS	13.045,42	13.045,42			
TOTAL	428.722,23	412.932,91			

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B816BA39

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 14C BALANCO PATRIMONIAL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:ADC91CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 15 BALANCO FINANCEIRO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.186.580,20	1.053.629,88	PESSOAL E ENCARGOS	807.132,40	793.486,46
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.186.580,20	1.053.629,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	668.856,07	642.228,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.186.580,20	1.053.629,88	ENCARGOS PATRONAIS	138.276,33	125.549,52
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	4.570,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	25.708,42
TOTAL	1.186.580,20	1.058.200,32	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	307.170,34	176.958,95
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	57.762,48	58.421,70
			SERVIÇOS	249.407,86	118.537,25
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	56.488,14	14.747,52
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	56.488,14	14.747,52
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	73.007,39
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	73.007,39
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	1.170.790,88	1.058.200,32
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	15.789,32	0,00
			TOTAL	1.186.580,20	1.058.200,32

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	15.789,32	68.436,95
INVESTIMENTOS	15.789,32	68.436,95

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6234507F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.326.266,55	1.191.990,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.326.266,55	1.191.990,17
Ingressos Extra-orçamentários		139.686,35	138.360,29
Transferências Financeiras Recebidas		1.186.580,20	1.053.629,88
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.310.477,23	1.123.553,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	1.114.302,74	970.445,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		196.174,49	153.107,81
Desembolsos Extra-Orçamentários		139.686,35	138.360,29
Transferências Financeiras Concedidas		56.488,14	14.747,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.789,32	68.436,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		15.789,32	68.436,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.789,32	68.436,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-15.789,32	-68.436,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil Crc Ro 003755/O-04
04584833702

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.114.302,74	970.445,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.114.302,74	970.445,41

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil Crc Ro 003755/O-04
04584833702

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil Crc Ro 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F9524C99

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	68.628,18	68.628,18	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.184,50	15.184,50	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.153,81	3.153,81	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	51.377,25	51.377,25	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	138.343,74	138.343,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	138.343,74	138.343,74	0,00	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:291BD427

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

ENESIA OLIVEIRA DA SILVA
1ª Secretária
760.724.102-78

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil Crc Ro 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5D3142FF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 23-DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE 2019

TRIBUNAL DE CONTAS							ANEXO 23
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE							Dezembro/2019
CONTAS		Saldo do Exercicio Anterior R$	Inscrição		Baixas		Saldo para o Exercicio Seguinte R$
			Resultante	Independente	Resultante	Independente	
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.493,00	0,00	3.493,00	0,00	0,00
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56.322,48	0,00	25.035,39	31.287,09	0,00
123110000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	399.887,49	15.789,32	0,00	0,00	0,00	415.676,81
123210000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.045,42	0,00	0,00	0,00	0,00	13.045,42
TOTAL GERAL		412.932,91	75.604,80	0,00	28.528,39	31.287,09	428.722,23

URUPA, 31 de dezembro de 2019

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1E64BA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 10-A RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019

TRIBUNAL DE CONTAS								ANEXO 10A
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ								Dezembro/2019
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12								
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte	Valor Processado	Vinculação Financeira de Recursos		
				Recurso	R$	Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					0,00			

URUPA, 31 de dezembro de 2019

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____
No Data Found

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:15311DD0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO TC 18 QUADRO ALTERAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS 2019

TRIBUNAL DE CONTAS										ANEXO TC-18	
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ										EXERCICIO DE 2019	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS											
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULACAO	OPER. CRÉD	REC. VINC.
1742019	14/06/2019	824	18/12/2019	10.000,00					10.000,00		
2822019	01/11/2019	824	18/12/2019	39.100,00					39.100,00		
317	11/12/2019	824	18/12/2019	11.286,44					11.286,44		
TOTAL				60.386,44	0,00	0,00	0,00	0,00	60.386,44	0,00	0,00

URUPA terça-feira, 31 de dezembro de 2019

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:19CEA38D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	103.502,64	104.660,11	106.475,67	107.716,49	112.622,89	111.552,72	116.577,09	113.616,39	114.620,87	121.205,69	116.790,66	143.931,85	1.373.273,07	0,00
Pessoal Ativo	103.502,64	104.660,11	106.475,67	107.716,49	112.622,89	111.552,72	116.577,09	113.616,39	114.620,87	121.205,69	116.790,66	143.931,85	1.373.273,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.810,15	86.967,62	88.057,42	89.074,48	94.090,34	92.622,82	97.686,17	94.737,28	95.552,32	100.863,35	97.386,28	118.587,48	1.141.435,71	0,00
Obrigações Patronais	17.692,49	17.692,49	18.418,25	18.642,01	18.532,55	18.929,90	18.890,92	18.879,11	19.068,55	20.342,34	19.404,38	25.344,37	231.837,36	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754,82	1.307,40	4.627,73	2.773,04	785,74	6.293,60	4.774,94	0,00	23.317,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,94	0,00	6.411,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,41	1.307,40	4.627,73	2.773,04	785,74	6.293,60	0,00	0,00	16.905,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	103.502,64	104.660,11	106.475,67	107.716,49	109.868,07	110.245,32	111.949,36	110.843,35	113.835,13	114.912,09	112.015,72	143.931,85	1.349.955,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													59.875.685,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													59.875.685,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.349.955,80	2,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.592.541,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.412.914,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.233.287,03	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

MARLENE MARTINS FERREIRA
315.711.662-20
Depto. Contábil E Finanças

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
765.425.482-20
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:9B99A3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	222.216,80	237.266,21	215.634,39	238.346,47	219.967,56	274.361,00	220.953,89	232.726,94	214.204,10	208.547,07	208.714,27	348.407,84	2.841.346,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	222.216,80	237.266,21	215.634,39	238.346,47	219.967,56	274.361,00	220.953,89	232.726,94	214.204,10	208.547,07	208.714,27	348.407,84	2.841.346,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	178.452,55	189.666,96	171.950,74	195.022,81	176.339,73	230.322,21	176.429,82	187.116,18	170.855,23	166.312,56	166.445,27	261.057,83	2.269.971,89	0,00
Obrigações Patronais	43.764,25	47.599,25	43.683,65	43.323,66	43.627,83	44.038,79	44.524,07	45.610,76	43.348,87	42.234,51	42.269,00	87.350,01	571.374,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.216,80	237.266,21	215.634,39	237.346,47	219.967,56	274.361,00	220.953,89	232.726,94	214.204,10	208.547,07	208.714,27	348.407,84	2.840.346,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.067.948,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	98.067.948,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.840.346,54**	**2,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.884.076,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.589.873,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.295.669,24	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2020 as 09h e 20m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
Contabilidade

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:E9FDB929

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.437.950,64	8.123.563,85	8.393.042,05	8.931.351,58	8.329.266,45	8.080.331,78	10.010.589,87	7.520.364,00	7.687.695,98	8.333.399,80	9.183.447,69	18.523.392,49	111.554.396,18	102.567.958,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	932.605,81	1.174.434,71	2.153.766,16	2.484.152,18	1.350.476,34	1.249.743,16	1.298.479,16	920.148,76	1.143.395,47	1.157.230,58	1.227.560,60	7.946.122,70	23.038.115,63	16.730.450,00
IPTU	120.616,25	224.755,10	739.137,61	890.642,37	284.525,62	205.674,99	213.206,64	203.688,41	155.637,32	96.168,52	86.704,03	114.208,20	3.334.965,06	4.221.328,00
ISS	459.315,83	380.525,16	345.867,89	367.619,50	438.229,05	374.075,60	429.448,85	358.418,32	401.129,58	529.924,82	395.139,29	6.961.510,47	11.441.204,36	6.127.604,00
ITBI	48.114,89	51.957,69	70.928,15	81.605,14	63.370,98	419.203,33	139.033,81	35.323,10	207.112,17	108.164,67	504.427,31	86.251,01	1.815.492,25	899.704,00
IRRF	82.535,27	183.375,92	193.659,81	169.844,11	251.867,74	15.060,30	234.465,54	90.964,24	183.445,12	251.907,31	91.416,88	439.217,99	2.187.760,23	1.891.237,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.023,57	333.820,84	804.172,70	974.441,06	312.482,95	235.728,94	282.324,32	231.754,69	196.071,28	171.065,26	149.873,09	344.935,03	4.258.693,73	3.590.577,00
Contribuições	185.561,14	182.325,49	32.471,86	229.380,50	13.189,08	631.015,80	196.613,45	222.290,15	199.207,79	221.452,00	239.278,53	217.353,28	2.570.139,07	2.101.995,00
Receita Patrimonial	834,96	47.492,01	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	312.975,16	88.426,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	834,96	47.492,01	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	312.975,16	88.426,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	368,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,47	76.907,00
Transferências Correntes	7.288.889,39	6.710.037,83	6.199.634,70	6.100.445,65	6.866.297,88	6.133.345,41	8.504.804,99	6.311.670,16	6.254.577,42	6.890.408,59	7.705.825,16	10.053.803,62	85.019.740,80	83.429.425,47
Cota-Parte do FPM	1.817.828,93	1.996.776,22	1.495.072,40	1.458.607,68	1.871.868,80	1.474.466,95	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	1.636.877,40	2.790.605,73	20.546.437,14	20.101.460,00
Cota-Parte do ICMS	2.132.048,51	1.990.993,40	1.727.660,08	2.031.531,76	2.166.065,30	1.810.220,32	2.899.050,27	2.259.393,71	2.468.613,63	2.213.920,87	2.296.491,58	2.602.380,21	26.598.369,64	26.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	413.061,61	351.945,71	382.384,36	450.984,09	399.511,31	337.461,95	428.115,44	314.285,63	266.773,87	223.735,04	127.313,26	111.475,82	3.807.048,09	3.150.000,00
Cota-Parte do ITR	6.024,72	1.709,73	1.693,49	327,55	998,72	829,57	1.934,56	759,70	9.305,00	78.993,26	45.861,56	28.571,93	177.009,79	343.470,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências LC 61/1989	12.634,25	9.705,71	10.680,89	9.521,17	12.799,81	0,00	19.356,86	9.755,15	15.837,11	12.412,07	10.747,17	11.967,23	135.417,42	138.000,00
Transferências do FUNDEB	1.502.632,98	1.714.427,98	1.321.598,26	1.405.632,92	1.416.893,36	1.667.343,92	1.470.180,24	1.507.018,08	1.534.127,57	1.363.574,74	1.676.168,63	1.824.828,68	18.404.427,36	18.101.539,72
Outras Transferências Correntes	1.404.658,39	644.479,08	1.260.545,22	743.840,48	998.160,58	843.022,70	1.669.839,58	748.675,89	649.817,22	1.791.652,64	1.912.365,56	2.683.974,02	15.351.031,36	15.142.455,75
Outras Receitas Correntes	29.690,87	9.273,81	6.688,05	64.516,15	95.713,78	10.249,39	11.153,66	8.700,62	90.397,79	10.068,89	11.633,62	264.970,42	613.057,05	140.753,88
DEDUÇÕES (II)	958.854,81	1.152.452,57	1.032.554,71	1.080.437,78	1.262.555,92	861.022,36	1.267.212,84	1.021.323,31	1.118.158,36	1.132.637,42	1.021.047,44	1.578.189,79	13.486.447,31	13.152.260,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	82.535,27	147.051,45	177.937,50	155.068,37	237.132,14	0,00	219.807,04	74.953,14	168.856,87	250.426,20	63.664,30	408.730,69	1.986.162,97	1.635.056,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	135.175,00	131.119,00	135.175,00	135.175,00	136.426,65	135.175,00	135.175,00	135.175,00	135.175,00	133.925,00	227.351,00	1.575.046,65	1.746.636,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	876.319,54	870.226,12	723.498,21	790.194,41	890.248,78	724.595,71	912.230,80	811.195,17	814.126,49	747.036,22	823.458,14	942.108,10	9.925.237,69	9.770.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.479.095,83**	**6.971.111,28**	**7.360.487,34**	**7.850.913,80**	**7.066.710,53**	**7.219.309,42**	**8.743.377,03**	**6.499.040,69**	**6.569.537,62**	**7.200.762,38**	**8.162.400,25**	**16.945.202,70**	**98.067.948,87**	**89.415.698,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 10h e 28m.														

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81C5A2BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEM. CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.640.184,34	3.576.546,89	3.442.282,94	3.605.217,79	3.906.522,03	4.889.813,47	3.946.469,67	3.628.390,38	3.742.451,07	3.720.587,47	3.902.296,55	6.647.580,74	48.648.343,34	0,00
Pessoal Ativo	3.640.184,34	3.576.546,89	3.442.282,94	3.605.217,79	3.906.522,03	4.889.813,47	3.946.469,67	3.628.390,38	3.742.451,07	3.720.587,47	3.902.296,55	6.647.580,74	48.648.343,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.785.708,19	2.745.356,75	2.627.541,94	2.758.547,66	2.995.403,21	4.256.432,96	2.719.215,45	2.768.628,54	2.867.159,57	2.845.448,18	3.001.445,97	4.889.232,05	37.260.120,47	0,00
Obrigações Patronais	854.476,15	831.190,14	814.741,00	846.670,13	911.118,82	633.380,51	1.227.254,22	859.761,84	875.291,50	875.139,29	900.850,58	1.758.348,69	11.388.222,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	234.234,18	368.775,85	368.564,28	341.473,36	432.277,27	368.181,75	418.262,67	253.672,71	367.484,51	443.771,15	353.153,60	1.150.878,89	5.100.730,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88.654,41	16.944,23	8.667,69	26.299,95	16.895,97	6.700,55	13.332,19	10.607,54	5.808,48	26.076,36	52.996,18	10.809,44	283.792,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	82.535,27	147.051,45	177.937,50	155.068,37	237.132,14	0,00	219.807,04	74.953,14	168.856,87	250.426,20	63.664,30	408.730,69	1.986.162,97	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	135.175,00	131.119,00	135.175,00	135.175,00	136.426,65	135.175,00	135.175,00	135.175,00	135.175,00	133.925,00	227.351,00	1.575.046,65	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	63.044,50	69.605,17	50.840,09	24.930,04	43.074,16	225.054,55	49.948,44	32.937,03	57.644,16	32.093,59	102.568,12	503.987,76	1.255.727,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.405.950,16	3.207.771,04	3.073.718,66	3.263.744,43	3.474.244,76	4.521.631,72	3.528.207,00	3.374.717,67	3.374.966,56	3.276.816,32	3.549.142,95	5.496.701,85	43.547.613,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.067.948,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	98.067.948,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**43.547.613,12**	**44,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.956.692,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.308.857,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	47.661.023,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 13h e 10m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54370608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° SEMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	691.839,56	650.133,85	666.050,59	610.330,22	620.577,80	671.242,57	631.836,87	649.595,33	623.071,87	622.228,57	656.950,17	1.244.268,58	8.338.125,98	0,00
Pessoal Ativo	691.839,56	650.133,85	666.050,59	610.330,22	620.577,80	671.242,57	631.836,87	649.595,33	623.071,87	622.228,57	656.950,17	1.244.268,58	8.338.125,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	589.200,52	558.266,57	573.710,02	519.402,46	531.719,73	571.725,77	536.494,20	554.180,04	526.152,13	527.239,90	548.524,46	1.037.580,67	7.074.196,47	0,00
Obrigações Patronais	102.639,04	91.867,28	92.340,57	90.927,76	88.858,07	99.516,80	95.342,67	95.415,29	96.919,74	94.988,67	108.425,71	206.687,91	1.263.929,51	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	45.133,05	42.920,20	48.695,25	6.225,80	12.658,90	14.682,31	8.814,23	31.077,47	10.047,46	4.662,22	9.986,31	22.941,60	257.844,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.133,05	42.920,20	48.695,25	6.225,80	10.372,33	14.682,31	8.046,60	4.572,27	6.420,81	4.662,22	8.879,72	22.941,60	223.552,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					2.286,57		767,63	26.505,20	3.626,65		1.106,59		34.292,64	

Despesas de Exercícios Anteriores														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**646.706,51**	**607.213,65**	**617.355,34**	**604.104,42**	**607.918,90**	**656.560,26**	**623.022,64**	**618.517,86**	**613.024,41**	**617.566,35**	**646.963,86**	**1.221.326,98**	**8.080.281,18**	**0,00**
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	**646.706,51**	**607.213,65**	**617.355,34**	**604.104,42**	**607.918,90**	**656.560,26**	**623.022,64**	**618.517,86**	**613.024,41**	**617.566,35**	**646.963,86**	**1.221.326,98**	**8.080.281,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.289.956,74	-
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.289.956,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.080.281,18**	**52,85**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.256.576,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.843.747,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.430.918,98	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/01/2020, às 16:23:51.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

RGF-Anexo 01

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:95D32049

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6° BIMESTRE/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.267.692,58**	**1.295.797,76**	**1.226.869,36**	**1.363.279,15**	**1.336.706,37**	**1.467.632,08**	**1.809.109,15**	**1.270.128,95**	**1.720.754,41**	**1.129.788,17**	**1.329.175,99**	**2.250.734,70**	**17.467.668,67**	**17.615.461,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.438,92	31.043,76	55.596,98	78.294,94	78.795,39	34.257,24	45.056,56	37.687,76	48.030,09	33.072,46	38.872,88	47.498,56	567.645,54	492.567,35
IPTU	13.472,59	6.325,20	22.046,58	32.784,87	28.821,56	13.760,17	16.462,27	6.268,87	6.654,70	6.275,19	3.851,69	9.815,57	166.539,26	196.968,99
ISS	15.378,49	11.430,82	12.374,27	13.027,55	16.928,01	17.697,84	17.287,51	19.454,68	13.464,45	15.403,49	17.819,83	16.362,21	186.629,15	98.015,14
ITBI	0,00	4.765,29	6.780,00	10.509,00	14.809,00	12.542,59	236,25	4.700,95	19.259,31	3.660,00	8.997,79	5.274,44	91.534,62	55.404,10
IRRF	0,00	3.232,08	4.462,30	5.058,85	4.821,10	3.951,47	6.422,85	4.662,16	4.566,16	5.113,22	4.345,09	11.972,69	58.607,97	64.996,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.587,84	5.290,37	9.933,83	16.914,67	13.415,72	-13.694,83	4.647,68	2.601,10	4.085,47	2.620,56	3.858,48	4.073,65	64.334,54	77.182,56
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,92	0,00	1.516,84	67.731,60	0,00	1.161,39	0,00	71.468,75	100.000,00
Receita Patrimonial	9.975,98	8.824,35	8.638,57	8.401,44	8.513,08	7.244,81	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	-109,42	4.338,61	81.709,67	203.337,30
Rendimentos de Aplicacao Financeira	9.975,98	8.824,35	8.638,57	8.401,44	8.513,08	7.244,81	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	-109,42	4.338,61	81.709,67	203.337,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.022,95	26.958,87	30.438,29	30.528,63	36.410,58	33.361,81	41.985,24	40.284,93	39.450,08	44.985,81	38.500,56	43.686,04	429.613,79	352.958,31
Transferências Correntes	1.194.151,04	1.226.942,70	1.090.991,66	1.245.976,06	1.212.704,78	1.368.913,25	1.707.846,82	1.166.118,79	1.558.949,82	1.044.451,09	1.249.993,10	2.153.685,37	16.220.724,48	16.456.940,83
Cota-Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	6.848.812,37	7.679.538,39
Cota-Parte do ICMS	342.143,17	319.507,18	277.248,42	326.012,62	347.602,06	290.497,39	465.228,74	362.579,06	396.153,89	355.281,74	368.532,39	417.620,25	4.268.406,91	4.061.541,22
Cota-Parte do IPVA	39.649,17	25.290,16	29.479,28	26.329,96	31.313,43	24.981,91	29.181,22	20.607,41	19.427,51	12.348,01	7.468,98	4.669,30	270.746,34	172.644,06
Cota-Parte do ITR	1.654,18	1.263,95	1.121,92	785,58	147,43	29,90	31,48	77,23	832,53	13.212,91	864,82	4.875,05	24.896,98	12.383,41
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.227,68
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	2.027,49	1.557,53	1.714,02	1.527,92	2.054,07	0,00	3.106,29	1.565,47	2.541,48	1.991,83	1.724,66	1.920,44	21.731,20	20.490,50
Transferências do FUNDEB	159.646,60	182.119,45	140.390,12	149.316,91	150.513,10	177.117,82	156.173,64	160.086,83	162.966,63	144.849,19	178.055,25	193.847,05	1.955.082,59	2.015.190,38
Outras Transferências Correntes	43.087,46	31.612,35	142.680,43	255.800,52	57.118,44	384.797,24	382.016,10	130.608,78	540.326,77	114.727,42	147.721,20	600.551,38	2.831.048,09	2.488.925,19
Outras Receitas Correntes	1.103,69	2.028,08	41.203,86	78,08	282,54	22.796,05	5.278,05	17.955,40	1.044,76	2.452,33	757,48	1.526,12	96.506,44	9.657,27
DEDUÇÕES (II)	**198.283,32**	**202.642,12**	**161.584,16**	**168.171,66**	**201.014,60**	**161.399,60**	**180.355,95**	**175.084,56**	**171.131,22**	**156.974,83**	**184.843,28**	**216.226,63**	**2.177.711,93**	**2.276.236,45**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.283,32	202.642,12	161.584,16	168.171,66	201.014,60	161.399,60	180.355,95	175.084,56	171.131,22	156.974,83	184.843,28	216.226,63	2.177.711,93	2.276.236,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.069.409,26**	**1.093.155,64**	**1.065.285,20**	**1.195.107,49**	**1.135.691,77**	**1.306.232,48**	**1.628.753,20**	**1.095.044,39**	**1.549.623,19**	**972.813,34**	**1.144.332,71**	**2.034.508,07**	**15.289.956,74**	**15.339.224,61**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26														

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5FA617A0

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE/2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2017**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2017**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	87.264,12	87.264,12	0,00	0,00	5.000,50	981.895,67	926.814,69	926.814,69	48.059,03	12.022,45	12.022,45
PODER EXECUTIVO	0,00	87.264,12	87.264,12	0,00	0,00	5.000,50	981.895,67	926.814,69	926.814,69	48.059,03	12.022,45	12.022,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**87.264,12**	**87.264,12**	**0,00**	**0,00**	**5.000,50**	**981.895,67**	**926.814,69**	**926.814,69**	**48.059,03**	**12.022,45**	**12.022,45**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/01/2020, às 09:00:26												

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F7A60AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
RELATORIO GESTAO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	45.419,47	46.624,24	52.177,46	44.078,47	47.572,87	44.053,92	54.739,77	52.332,22	45.828,48	47.713,61	47.906,71	48.180,47	576.627,69	0,00
Pessoal Ativo	45.419,47	46.624,24	52.177,46	44.078,47	47.572,87	44.053,92	54.739,77	52.332,22	45.828,48	47.713,61	47.906,71	48.180,47	576.627,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.536,76	38.667,82	44.294,75	36.195,76	39.316,43	36.400,11	44.220,15	44.431,87	37.783,37	39.427,37	39.543,53	39.866,29	477.684,21	0,00
Obrigações Patronais	7.882,71	7.956,42	7.882,71	7.882,71	8.256,44	7.653,81	10.519,62	7.900,35	8.045,11	8.286,24	8.363,18	8.314,18	98.943,48	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.371,26	1.526,40	0,00	2.869,67	0,00	0,00	10.710,50	0,00	1.982,69	1.822,96	1.793,09	24.076,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.371,26	1.526,40	0,00	2.869,67	0,00	0,00	10.710,50	0,00	1.982,69	1.822,96	1.793,09	24.076,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.419,47	43.252,98	50.651,06	44.078,47	44.703,20	44.053,92	54.739,77	41.621,72	45.828,48	45.730,92	46.083,75	46.387,38	552.551,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.331.930,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.331.930,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	552.551,12	3,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.039.915,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	987.920,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	935.924,22	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

CARLOS CLEBER DE MATOS
326.605.722-30
Vereador Presidente

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
920.564.072-72
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec Contabil CRCRO Nº 003755/O-4

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
VEREADOR-1º SECRETARIO

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:0E73AE30